



# Diário Oficial

Nº 9.535 Ano XXXVIII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 14 de novembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 890/07 QUE “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, NOS PARQUES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DE, PELO MENOS, UM BRINQUEDO DESTINADO A CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E MENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2008.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### OFÍCIO Nº 412/2008.

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 890/07 que “Dispõe sobre a instalação, nos parques do Município de Campinas de, pelo menos, um brinquedo destinado a crianças portadoras de deficiências físicas e mentais e dá outras providências.”

#### SENHOR PRESIDENTE:

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 890/07 que “Dispõe sobre a instalação, nos parques do Município de Campinas de, pelo menos, um brinquedo destinado a crianças portadoras de deficiências físicas e mentais e dá outras providências.”

Em que pese o intuito meritório do presente projeto de lei, o qual visa o bem estar e a melhora de qualidade de vida das crianças portadoras de deficiências físicas e mentais, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

De início, cumpre salientar que o presente projeto se mostra inconstitucional, já que a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública direta, indireta e fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal (art. 45, II da Lei Orgânica do Município), incorrendo em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Estadual).

Nesse sentido, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**INCONSTITUCIONALIDADE** – Ação Direta – Lei Municipal – Vício de Iniciativa – Caracterização – **Usurpação de atribuições pertinentes à atividades próprias do Poder Executivo – Planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos – Princípio da independência e harmonia dos Poderes – Afronta** – Jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal – Sanção do Chefe do Executivo que não supre o vício apontado – Inconstitucionalidade declarada – Ação julgada procedente. (Agravado Direto de Inconstitucionalidade n. 111.859-0/4 – São Paulo – Relator: Sousa Lima – 09/03/2005 – V.U.) JUBI 107/05. (**grifamos**)

A par da defeituosa iniciativa, verifica-se, ainda, que o presente projeto de lei **não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução**, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Sobre o assunto, oportuna a transcrição do entendimento esposado na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** – Lei Municipal nº 1.636/05 do município de Jarinu – Vício de iniciativa – Usurpação de atribuições pertinentes a atividades próprias do Poder Executivo, relativas ao planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos municipais, violando o princípio da independência e harmonia entre os poderes – **Violação aos princípios orçamentários constitucionais ao estabelecer a criação de despesa pública sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos** – Artigos 25 e 176, I, da Constituição Paulista – Aplicação – Necessidade – Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 121.555-0/5 – São Paulo – Órgão Especial do Tribunal de Justiça – Relator: Souza Lima – 08.03.06 – V.U. – Voto nº n/c) DMO (**grifamos**)

Assim, a Constituição Estadual impede a sanção de projetos de lei que impliquem em criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Contudo, importante enfatizar que o veto total à presente iniciativa, não causará prejuízo à população de Campinas, posto já há Lei Municipal nº 12.659 de 13 de outubro de 2006 que “Dispõe sobre instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para as crianças portadoras de necessidades especiais nas áreas de lazer de praças e parques e dá outras providências.”

Por fim, com a devida vênia, entendemos oportuno observar que muitos dos brinquedos existentes nos parques municipais são perfeitamente utilizáveis pelas crianças deficientes, desde que seus responsáveis tomem as cautelas necessárias.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 13 de novembro de 2008.  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.  
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 390/2006, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 1º DA LEI Nº 6.562, DE 11 DE JULHO DE 1991.”**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2008.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### OFÍCIO Nº 410/2008.

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 390/2006, que “Altera a redação do inciso II, do art. 1º da Lei nº 6.562, de 11 de julho de 1991.”

#### SENHOR PRESIDENTE:

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 390/2006, que “Altera a redação do inciso II, do art. 1º da Lei nº 6.562, de 11 de julho de 1991.”

Em que pesem as louváveis razões que demonstram o interesse no Nobre Edil em possibilitar aos servidores municipais o afastamento do trabalho em virtude do falecimento de sobrinhos, motivos de ordem constitucional recomendam o veto total à proposição.

De início, vale recordar que o regime jurídico é, em se tratando de servidores, o conjunto de normas referentes aos seus deveres, direitos e demais aspectos da sua vida funcional. Por outro lado, a iniciativa de leis que disponham sobre o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, por força do art. 45, III da Lei Orgânica do Município.

A esse propósito leciona o saudoso Hely Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro 14ª Edição, 2006, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, pág 732, permitindo-nos transcrever:

“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação, atribuição das Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais, e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, créditos suplementares e especiais.”

Portanto, ao dispor o Poder Legislativo sobre o regime jurídico dos servidores da Municipalidade, está a invadir matéria de atuação exclusiva do Executivo, contrariando ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, o que caracteriza a usurpação das funções do Chefe do Executivo (art. 45, III, art. 62 da Lei Orgânica do Município de Campinas cc. Artigos 5º, 24 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já firmou jurisprudência neste sentido:

**INCONSTITUCIONALIDADE** - Lei Orgânica do Município - Norma que concede vantagens a servidores - Aumento da despesa municipal - Ofensa aos artigos 24, 25 e 169, todos da Constituição Estadual e ao princípio da separação de poderes - Ação direta procedente.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 106.253-0/7 - São Paulo - Órgão Especial - Relator: Laerte Nordi - 19.05.2004 - V.U.) JUBI 98/04

Na mesma direção encontra-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Emenda Constitucional 2/1991 do Estado do Rio de Janeiro, que dispôs sobre regime jurídico dos servidores militares. Projeto de iniciativa da Assembléia Legislativa. Impossibilidade. Violação à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Ação julgada procedente. 1. À luz do princípio da simetria, a jurisprudência desta Suprema Corte é pacífica ao afirmar que, no tocante ao regime jurídico dos servidores militares estaduais, a iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo local, por força do artigo 61, § 1º, II, f, da Constituição. 2. Ação Direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 2/91 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.”

(ADI 858/RJ – Rio de Janeiro – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Rel. Min. Ricardo Lewandowski – jul. 13.02.2008 – Tribunal Pleno DJU 28.03.2008)

No mesmo sentido ADI 407/MS (DJU 19.11.99); ADI 766/RS (DJU de 11.12.98; ADI 2754/ES (DJU de 16.05.2003); ADI 2400 MC/SC (DJU 29.06.2001)

Neste sentido, o vício de iniciativa legislativa impede o projeto de lei nº 390/06 de prosperar, motivo pelo qual somos levados a opor o presente veto.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que, aguardamos, seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 13 de novembro de 2008.  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 552/2007 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE EMISSÕES VEICULARES “PROCONVE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2008.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OFÍCIO Nº 411/2008.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 552/2007 que “Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Emissões Veiculares “PROCONVE”, no âmbito do Município de Campinas, e dá outras providências”.

**SENHOR PRESIDENTE:**

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 552/2007, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Emissões Veiculares “PROCONVE”, no âmbito do Município de Campinas, e dá outras providências”.

Em que pese o nobre intuito da proposição, que demonstra preocupação com a qualidade do ar de nosso Município, razões de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição, senão vejamos:

De início, necessário observar que o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, determina em seu art. 24, inciso II:

“**Art. 24.** Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

...  
**II- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;**” (grifamos)

Com efeito, no Município de Campinas tais competências foram legalmente outorgadas à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A- EMDEC-, restando claro, portanto, que a proposição de lei sob análise invade domínios de competência exclusiva do Poder Executivo.

Ademais, verifica-se que a aprovação da presente proposição também acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que atribuiria ao Poder Executivo Municipal as mencionadas funções de instalação dos centros de inspeção e certificação de veículo, fato que, notadamente, incorreria em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal (artigo 45, II, artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Campinas cc. artigos 5º e 24 da Constituição do Estado de São Paulo).

Integram as atribuições acima mencionadas (ou seja, as de competência exclusiva do Executivo Municipal), as funções de organizar, superintender e dirigir os serviços públicos, categoria esta em que se enquadraria o objeto do presente projeto. Aliás, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se manifestou por diversas vezes sobre o tema, a exemplo dos julgados abaixo, vejamos:

**INCONSTITUCIONALIDADE-** Ação Direta - Lei Municipal - Vício de Iniciativa - Caracterização - Usurpação de atribuições pertinentes às atividades próprias do Poder Executivo - **Planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos** - Princípio da independência e harmonia dos Poderes - Afrenta - Jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal - Sanção do Chefe do Executivo que não supre o vício apontado - Inconstitucionalidade declarada - Ação julgada procedente. (Agravado Direto de Inconstitucionalidade n. 111.859-0/4 - São Paulo - Relator: Sousa Lima - 09/03/2005 - V.U.) JUBI 107/05.

**INCONSTITUCIONALIDADE** - Lei municipal - Disposição sobre a instalação e funcionamento de cabinas sanitárias públicas nos pontos oficiais de táxis, nas praças, logradouros e parques públicos do município - Projeto de lei de iniciativa parlamentar e promulgada pela Câmara de Vereadores após a rejeição do veto oposto pelo Prefeito - Invasão da esfera de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Executivo - **Ofensa ao princípio da independência dos poderes** - Ação direta procedente.

No que tange a intenção do legislador municipal em dispor sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal firmar parceria com os governos estadual e federal, entendemos que é inviável posto que — tal qual ocorre com a celebração de convênios — trata-se de ato administrativo discricionário, de competência do Prefeito Municipal, que deve fazer a análise de conveniência e oportunidade para sua efetivação, considerando, especialmente, as possibilidades financeiras do erário e, somente quando necessário, apresentar projeto de lei para a obtenção da competente autorização legislativa, observando o disposto no art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

A título de ilustração, oportuna a transcrição da ementa do acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 132.912-0/0-00:

**INCONSTITUCIONALIDADE** – Lei Municipal nº 3.921/2005, de Valinhos, de iniciativa de vereador, **autoriza** a Prefeitura a celebrar convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, bem como **autoriza a formalização de parcerias com entidades privadas, públicas e não governamentais – Claro vício de iniciativa** – Nas hipóteses, como a presente, em que a Lei Orgânica do Município dispõe ser do Prefeito a iniciativa de celebrar convênios, impõe-se reconhecer sua inconstitucionalidade, se é proposta por vereador – O vício formal, em tais circunstâncias, agravado pela criação de despesas sem indicação da fonte de custeio, configura desrespeito aos ditames constitucionais – Inadmissível a interferência de um poder na esfera de atribuições de outro poder, porque fere de morte o princípio de independência e da harmonização preconizadas pela Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 5º - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 132.912-0/0-00 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Aloísio de Toledo César

– 18.10.06 – V.U.) (grifamos)

Não obstante os óbices até aqui apontados, verifica-se também que o projeto em tela não indica de forma precisa as fontes de recursos próprios para a sua consecução, ferindo, desta forma, os preceitos do artigo 25 da Constituição Paulista e artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

A demonstração dos recursos necessários para a execução de projetos de lei propostos deve ser feita de forma clara e precisa, de modo que não suscite dúvidas acerca de suas fontes. É o que se depreende da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**INCONSTITUCIONALIDADE** – Lei Municipal – Município de Piraju - Aumento de despesas do erário, sem a indicação dos recursos disponíveis para atender aos novos encargos – Violação ao artigo 25, da Constituição do Estado de São Paulo – Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 126.236-0/6-00 – São Paulo – Órgão Especial do Tribunal de Justiça – Relator: Debatin Cardoso – 26.04.06 – V.U.) Como visto, a Constituição Estadual impede a sanção de projetos de lei que impliquem em criação ou aumento de despesas públicas sem indicar os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as depreende do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 13 de novembro de 2008  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**LEI Nº 13.467 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS SOBRE EPILEPSIA A QUADROS DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a promover cursos e treinamentos sobre epilepsia a quadros de pessoal da Guarda Municipal, Escolas Municipais, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados à administração direta.

**Parágrafo único** – Os servidores destinados ao treinamento serão os que tiver contato com maior número de pessoas. (exemplo: Professores, Inspectores de alunos, Guardas Municipais externos, Agentes de trânsito, Chefias imediatas e demais servidores que se enquadrem neste parágrafo).

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de novembro de 2008.  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA  
PROT.: 08/08/07729

**LEI Nº 13.468 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008**  
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**  
**A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º-** Fica denominada RUA DIREITOS HUMANOS, a Rua 07, localizada no loteamento Chácara Gargantilha, com início na Rua Armida Antonia Salin Di Rosa (Rua 06) e término na divisa do loteamento.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008.  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROT.: 08/10/29.467

**LEI Nº 13.469 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008**  
**DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS, ÁREAS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, AUTORIZA A VENDA A PROPRIETÁRIOS LINDEIROS E INSTITUI SERVIDÃO DE VIELAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º-** Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais, as áreas de propriedade da Municipalidade, a seguir descritas:

**I** – parte da passagem de pedestre, localizada na quadra 32 do loteamento Jardim Santa Lúcia, quarteirão 3980 do Cadastro Municipal, de propriedade da Municipalidade, apresentando área de 75,00m2 e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Av. Carlos Lacerda; 25,00m confrontando com o lote 38; 3,00m confrontando com a outra parte da passagem de pedestres; 25,00m confrontando com o lote 39.

**II** – parte da passagem de pedestre, localizada na quadra 32 do loteamento Jardim Santa Lúcia, quarteirão 3980 do Cadastro Municipal, de propriedade da Municipalidade, apresentando área de 75,00m2 e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Rua Ângela Stecca Pellegrini; 25,00m confrontando com o lote 13; 3,00m confrontando com a outra parte da passagem de pedestres; 25,00m confrontando com o lote 14.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a alienar, através de licitação, exclusivamente aos proprietários lindeiros, as áreas descritas no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Fica instituída servidão administrativa de viela de passagem de águas pluviais, em favor da Municipalidade, nas áreas descritas a seguir:

**I** – faixa localizada em parte da passagem de pedestres da quadra 32 do loteamento Jardim Santa Lúcia, quarteirão 3980 do Cadastro Municipal, de propriedade da Municipalidade, com 75,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Rua Ângela Stecca Pelegrini (antiga Rua 27); 25,00m confrontando com o lote 13 da mesma quadra e quarteirão; 3,00m confrontando com parte da passagem de pedestres, da mesma quadra e quarteirão; 25,00m confrontando com o lote 14 da mesma quadra e quarteirão, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento.

**II** – faixa localizada em parte da passagem de pedestres da quadra 32 do loteamento Jardim Santa Lúcia, quarteirão 3980 do Cadastro Municipal, de propriedade da Municipalidade, com 9,00m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com parte da passagem de pedestres, da mesma quadra e quarteirão; 3,00m confrontando com o lote 39 da mesma quadra e quarteirão; 3,00m confrontando com o remanescente da passagem de pedestres; 3,00m confrontando com o lote 38 da mesma quadra e quarteirão, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento.

**Art. 4º** - O preço do bem será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

**Parágrafo único** - O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986 e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

**Art. 5º** - O produto da venda da área objeto da presente lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal n. 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficarão a cargo do comprador.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 PROT.: 84/26.102

### DECRETO Nº 16.470 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

*SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.051,23 (Dois mil, cinqüenta e um reais e vinte e três centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.051,23 (Dois mil, cinqüenta e um reais e vinte e três centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07130</b>	<b>DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO</b>	
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.220-000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 2.051,23

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07130</b>	<b>DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO</b>	
12.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.220-000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 2.051,23

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/53580/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 16.471 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

*SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei 13.353 de 04 de Julho de 2008,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>047100</b>	<b>FUNDO MUN.DEFESA DIREITOS DIFUSOS</b>	
<b>04710</b>	<b>FUNDO MUN.DEFESA DIREITOS DIFUSOS</b>	
14.422.2002.1036	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.100-050	GERAL TOTAL – RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDD.....	R\$ 8.000,00

<b>131000</b>	<b>SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO E DESENV.URB.E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13120</b>	<b>DEPTO MEIO AMBIENTE</b>	
15.541.3010.1151	FORMULAR DIRETRIZES PARA A AÇÃO AMBIENTAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02-100-166	GERAL TOTAL-FEHIDRO-BACIA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS-1ª ETAPA...	
RS 1.000,00		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>047100</b>	<b>FUNDO MUN.DEFESA DIREITOS DIFUSOS</b>
<b>04710</b>	<b>FUNDO MUN.DEFESA DIREITOS DIFUSOS</b>

14.422.2002.1036	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.100-050	GERAL TOTAL – RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDD.....
	R\$ 8.000,00

<b>131000</b>	<b>SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO E DESENV.URB.E MEIO AMBIENTE</b>
<b>13120</b>	<b>DEPTO MEIO AMBIENTE</b>
15.541.3010.1151	FORMULAR DIRETRIZES PARA A AÇÃO AMBIENTAL
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02-100-166	GERAL TOTAL-FEHIDRO-BACIA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS-1ª ETAPA...
RS 1.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N.ºS. 08/10/53681/PG/SMJ E 08/10/53867/PG/SMPDUMA E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 16.472 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

*SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 133.640,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VIII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 133.640,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigentes, nas seguintes classificações:

<b>071000</b>	<b>SÉCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07140</b>	<b>DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA</b>	
12.306.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05-220-019	ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE – PNAE.....	R\$ 127.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05-210-087	EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – PNAE.....	R\$ 6.640,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 133.640,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Rec. Específ. - Ensino Fundamental – FNDE – PNAE e Educação Infantil – FNDE – PNAE.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/53938/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 16.473 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

*NO VALOR DE R\$ 2.838.137,37 (Dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei 13.353 de 04 de Julho de 2008,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.838.137,37 (Dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>20103</b>	<b>DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
15.452.2005.1048	COLETA, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.838.137,37

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>20103</b>	<b>DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
15.452.2005.1048	COLETA, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS	
01-449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.838.137,37

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/47774/PG/SMIE E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

#### PREFEITO MUNICIPAL

*EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008*

**De Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Protocolado nº 08/10/50.006 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 126 a 129, **RATIFICO** o ato do Ilmo.

Sr. Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente à fl. 130, de contratação da UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência da FUNCAMP – Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para executar a rede de referência cadastral do Município de Campinas, conforme justificativa de fls. 02 a 06, importando a despesa total em R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, além da formalização do competente contrato, consoante minuta já aprovada e rubricada, acostada às fls. 14 a 17, e finalmente, encaminhe-se à SEPLAMA para as demais providências.

**De Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Protocolado nº 08/10/47.004 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 114 a 118 e 126/verso a 127, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente à fl. 128, de contratação da UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para a prestação de serviços de pesquisa e consultoria técnica para os trabalhos de mapeamento das áreas verdes do Município, através do NEPAM – Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais, conforme justificativa de fls. 02 e 03, importando a despesa total em R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, além da formalização do competente contrato, consoante minuta já rubricada, acostada às fls. 110 a 113, e finalmente, encaminhe-se à SEPLAMA para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 08/10/33321 Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 194/08. **Ata de Registro de Preços n.º 304/08. Detentora da Ata:** ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **Objeto:** Registro de preços de blocos de concreto estrutural **Preço Unitário:** lote 01 – itens: 01(R\$2,60); 02 (R\$1,40); 03 (R\$2,80); lote 02 – itens: 04 (R\$2,10); 05 (R\$1,10); 06 (R\$2,50); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/11/08.

**Processo Administrativo n.º 08/10/45311 Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta n.º 86/08 **Contratada:** ADIFEA – ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO **Termo de Contrato n.º 139/08 Objeto:** Prestação de serviços de estudo e diagnóstico do atual Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas e implantação de programa de correção de eventuais irregularidades de gestão **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias **Valor:** R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) **Assinatura:** 11/11/08

**Processo Administrativo n.º 08/10/35047 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Convite n.º 106/08 **Contratado:** CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. **Carta-Contrato n.º 44/08 Objeto da Carta-Contrato:** Execução de obras de adequação da rede de combate de incêndio no prédio que abriga a Biblioteca Municipal de Campinas Prof. Ernesto Manoel Zink e o Museu de Arte Contemporânea de Campinas **Prazo:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R\$144.372,58 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) **Assinatura:** 13/11/08.

**Processo Administrativo n.º 05/10/34377 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 18/05 **Contratada:** GARAGE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA – EPP. **Termo de Contrato n.º 360/05 Termo de Aditamento n.º 115/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 26/10/08 **Valor:** R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais) **Assinatura:** 29/10/08.

**Processo Administrativo n.º 08/10/19164 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 166/08. **Ata de Registro de Preços n.º 305/08. Detentora da Ata:** INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de saneantes e domissanitários e soluções anti-sépticas. **Preço Unitário:** itens: 01(R\$3,30); 04 (R\$6,48) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/11/08.

**Processo Administrativo n.º 08/10/19164 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 166/08. **Ata de Registro de Preços n.º 306/08. Detentora da Ata:** BIOCLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME **Objeto:** Registro de Preços de saneantes e domissanitários e soluções anti-sépticas. **Preço Unitário:** itens: 02(R\$4,88); 03 (R\$9,43) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/11/08.

**Processo Administrativo n.º 08/10/39.637. Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 223/08. **Ata de Registro de Preços n.º 303/08. Detentora da Ata:** FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP. **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lote 01 – itens: 01 (R\$0,56); 02 (R\$0,85); 03 (R\$2,20); 04 (R\$0,85); 05 (R\$3,45); 06 (R\$7,88); 07 (R\$1,55); 08 (R\$2,45); 09 (R\$ 3,62); 27 (R\$34,61); 89 (R\$5,15); 90 (R\$7,30) e 91 (R\$27,73); lote 02 – itens: 10 (R\$14,20); 11 (R\$36,46); 12 (R\$1,23); 13 (R\$1,23); 14 (R\$1,23); 15 (R\$1,79); 16 (R\$5,20); 17 (R\$21,49); 18 (R\$78,60); 19 (R\$78,52); 20 (R\$1,93); 21 (R\$27,27); 22 (R\$35,98); 23 (R\$87,90); 24 (R\$81,28) e 26 (R\$45,33); lote 03 – itens: 25 (R\$6,63); 28 (R\$7,86) e 29 (R\$7,33); lote 04 – itens: 30 (R\$212,05); 31 (R\$47,40); 32 (R\$47,40); 33 (R\$75,98); 34 (R\$51,92); 35 (R\$75,99); 36 (R\$195,35); 37 (R\$41,39); 38 (R\$41,35); 39 (R\$41,44); 40 (R\$60,64); 41 (R\$60,69); 42 (R\$60,69); 43 (R\$60,69); 44 (R\$60,69); 45 (R\$754,25); 46 (R\$113,18); 86 (R\$7,41) e 87 (R\$387,98); lote 05 – itens: 47 (R\$18,10); 48 (R\$1,90); 49 (R\$6,00); 50 (R\$1,20); 51 (R\$129,39); 52 (R\$74,40); 53 (R\$1,30); 54 (R\$1,60); 55 (R\$2,30); 56 (R\$8,76); 57 (R\$19,70); 58 (R\$2,10); 59 (R\$10,00); 60 (R\$0,70); 61 (R\$11,70); 62 (R\$3,20); 63 (R\$14,40); 64 (R\$17,10); 65 (R\$12,10); 66 (R\$0,19); 67 (R\$0,40); 68 (R\$8,50); 69 (R\$11,12); 70 (R\$1,80); 71 (R\$26,50); 72 (R\$2,50); 73 (R\$0,50); 74 (R\$9,20); 75 (R\$0,31); 76 (R\$83,00); 77 (R\$6,70); 78 (R\$11,00); 79 (R\$0,50); 80 (R\$0,06); 81 (R\$0,25); 82 (R\$1,77); 83 (R\$0,14); 84 (R\$1,05); 85 (R\$0,71) e 88 (R\$12,13) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/11/08.

**Processo Administrativo n.º 08/10/11.390 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 91/08 **Contratada:** SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIASANTA **Termo de Contrato n.º 136/08 Objeto do Contrato:** Contratação de Companhia Teatral para a realização de 08 (oito) apresentações dos clássicos da literatura infantil **Prazo estimado:** de novembro/2008 a janeiro/2009 **Valor:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) **Assinatura:** 07/11/08.

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 12 de novembro de 2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08/10/39.189- **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Habitação- **ASSUNTO:** Pregão Presencial n.º 227/2008- **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reprografia em grandes formatos, cópias coloridas, serviços de encadernação, confecção de banners, placas e folders.

### HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 227/2008, referente ao objeto em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor global estimado de R\$ R\$ 69.788,88 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **DUO PAPER REPRODUÇÕES DE ORIGINAIS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1- à Secretaria Municipal de Habitação para autorização de despesa nos termos do Decreto n.º 14.217/03 e suas alterações;
- 2- à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3- à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura do Termo de Contrato, e
- 4- à Secretaria Municipal de Habitação, para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 12 de novembro de 2008

**Processo Administrativo n.º 08/10/23.307- Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial n.º 231/2008- Objeto:** Locação de 02 (dois) equipamentos para realização de exames de Coagulação, com fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **resolvo:**

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.** no valor global estimado de R\$ 396.999,96 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n.º 231/2008, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 12 de novembro de 2008

**Processo Administrativo n.º 08/10/27.811- Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial n.º 232/2008- Objeto:** Locação de equipamento para realização de exames de sorologia, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **resolvo:**

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** no valor global estimado de R\$ 1.591.752,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n.º 232/2008, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial n.º 255/2008** - Processo Administrativo n.º 08/70/04.977 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura – (SMI) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de distribuição de refeições, através do fornecimento parcelado de Cartões de Vales-Refeição, exclusivamente aos reeducandos. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **01/12/2008 às 09h30min.** O Edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, n.º 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa)

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**

Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 08/10/15.156 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico nº 197/2008 - Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a Rede Municipal de Saúde.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, **decidem** por:

**1 - CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, conforme segue:

- **ANVALE INFORMÁTICA LTDA.** para os lotes 05, 11, 12 e 15 no valor total de R\$ 21.181,00 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais);
- **CAMARGO & BETTEGA LTDA.** para os lotes 04 e 06 no valor total de R\$ 11.179,98 (onze mil cento e nove reais e noventa e oito centavos);
- **INTEGRABYTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** para o lote 14 no valor total de R\$ 15.649,97 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- **INTELB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME** para o lote 02 no valor total de R\$ 1.065,96 (um mil sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- **MASTER BYTE INFORMÁTICA LTDA.** – EPP para o lote 09 no valor total de R\$ 17.899,95 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
- **MONDEO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** para o lote 13 no valor total de R\$ 601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos);
- **VITEC COMÉRCIO, MANUFATURAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA.** – EPP para o lote 07 no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**2 - DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

**a)** por incidir nos subitens 5.2 e 5.2.2 e incorrer no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital:

- **CAROLINE PRIANTE DOS REIS VASCONCELLOS – ME.**
- b)** por deixarem de informar a marca, desatendendo o subitem 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:
- **ANVALE INFORMÁTICA LTDA.** para o lote 11;
- **CAMARGO & BETTEGA LTDA.** para o lote 06;
- **GIGA BYTE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.** para o lote 13;
- **MONDEO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** para o lote 12;
- **MUNDYTEC INFORMÁTICA LTDA.** para o lote 15.

**c)** por deixarem de informar a procedência e de apresentar o catálogo dos produtos cotados, desatendendo o solicitado nos subitens 10.16, 10.16.1 e 10.16.3, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.9 do edital:

- **INFRAÇON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORM. LTDA.** para o lote 01;
- **IT DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** para o lote 08.

**d)** por ofertarem produto com características diferentes das solicitadas incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.8 do edital:

- **ANVALE INFORMÁTICA LTDA.** para o lote 08;
- **DATEN TECNOLOGIA LTDA.** para o lote 08;
- **MASTER BYTE INFORMÁTICA LTDA.** – EPP para o lote 10;
- **VITEC COMÉRCIO, MANUFATURAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA.** – EPP para o lote 04.

**e)** por deixarem de apresentar a proposta escrita e os documentos no prazo estipulado no subitem 10.16, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.9 do edital:

- **ARY FREITAS PEREIRA I. NET INFORMÁTICA** para o lote 13;
- **MONDEO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** para o lote 01

**f)** por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.3 e 11.3.1 do edital:

- **ALR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORM. LTDA.** – ME para o lote 01;
- **ANVALE INFORMÁTICA LTDA.** para os lotes 01, 03, 04, 06, 07, 10 e 11;
- **ARY FREITAS PEREIRA I. NET INFORM.** para os lotes 01, 03, 04, 09, 10 e 11;
- **BAKMAR ELETRÔNICA LTDA. ME** para o lote 07;
- **CAMARGO & BETTEGA LTDA.** para os lotes 06 e 07;
- **COLENTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA.** para o lote 07;
- **CS COMÉRCIO E SERV. TECNOLÓGICOS CASTRO SOUZA LTDA.** para o lote 10;
- **D & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** para o lote 04;
- **DATEN TECNOLOGIA LTDA.** para o lote 03;
- **DISELETRI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.** para os lotes 01, 04 e 07;
- **ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. ME** para o lote 11;
- **GELSAM LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.** – ME para os lotes 03 e 08;
- **GIGA BYTE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.** para o lote 03;
- **INFRAÇON COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.** para o lote 14;
- **INTEGRABYTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** para o lote 10;
- **IT DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** para os lotes 03 e 10;
- **IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** para o lote 05;
- **MASTER BYTE INFORMÁTICA LTDA.** – EPP para os lotes 02, 05 e 10;
- **MONDEO COMERCIAL E DISTRIB. LTDA.** para os lotes 06, 07, 12 e 15;
- **MUNDYTEC INFORMÁTICA LTDA.** para o lote 15;
- **PATRICIA REGINA RODRIGUES – ME** para os lotes 03, 08, 09 e 14;
- **REPRIMIG REPRES. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA.** para o lote 10;
- **SUPRIMAQ COMÉRCIO LTDA.** para os lotes 07 e 10;
- **VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO INFORMÁTICA LTDA.** para os lotes 05 e 07.

**3 - HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderem as exigências consignadas no item 12 do edital.

**4 - INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas por deixarem de atender as exigências consignadas no item 12, incorrendo no que prescrevem os subitens 12.2, 12.2.1 e 12.2.5 do edital:

- **D & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
- **ARY FREITAS PEREIRA I. NET INFORMÁTICA**
- **IT DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**5 – DECLARAR** fracassados os lotes 01, 03, 08 e 10, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 12 de novembro de 2008.

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

**SHEILA CARMANHANES MOREIRA**

Equipe de Apoio

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**DATA:** 18/11/08 - **HORA:** 16 h

**PAUTA:** Deliberação sobre: **1-** Eleição para 2º Tesoureiro Campinas, 12 de novembro de 2.008.

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente do CMDCA/Campinas

(13, 14, 15/11)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**DATA:** 18/11/08 - **HORA:** 16:10 h

**PAUTA:** Deliberação sobre:

- 1- Complementação de recursos para representantes das Comissões Técnicas participarem do Congresso Nacional no Rio de Janeiro sobre Violências Sexuais.
- 2- Concessão de registro ao “Instituto Futuro Cidadão”.
- 3- Proposta Seminário de monitoramento de projetos.
- 4- Concessão de registro ao Projeto Trabalho, Educação e Cidadania da Fundação FEAC
- 5- Concessão de registro ao Programa Sócio-educativo da Firmacasa.
- 6- Composição Grupo de Trabalho para construção do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.
- 7- Repasse do recurso da Petrobrás destinado à APOT e Centro Promocional Tia Ildeide.
- 8- Planilha de destinações eventuais ao FMDCA.
- 9- Informes

Campinas, 12 de novembro de 2.008.

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente do CMDCA/Campinas

(13, 14, 15/11)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro. **RETIFICA** Atos do Conselho publicado em 13.11.08 para **INCLUSÃO** de ponto de pauta: - Balancete Contábil do mês de setembro/2008 , demonstrativo contábil por conta bancária e Resumo do mês de setembro/2008

Os demais itens permanecem inalterados.

**DATA:** 18/11/08 / **HORA:** 16:10 h

Campinas, 13 de novembro de 2.008.

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente do CMDCA/Campinas

(14, 15, 18/11)

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2008, Ata 366, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (nº. 004/05)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). **Informamos** que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS**

IMÓVEL À RUA FERREIRA PENTEADO Nº. 1463 ESQUINA COM RUA SÃO PEDRO

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(14, 15, 18/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2008, Ata 366, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (nº. 001/00)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). **Informamos** que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar

recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** **PROCESSO**  
VÁRZEA E AE LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA MATA SANTA 001/00  
GENEBRA – DISTRITO DE BARÃO GERALDO (MATA BREJOSA -  
VÁRZEA – RIBEIRÃO QUILOMBO)

#### FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(14, 15, 18/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2008, Ata 366, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (n.º. 001/07)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). **Informamos** que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** **PROCESSO**  
IMÓVEL À RUA THOMAZ ALVES Nº. 87 ESQUINA COM RUA LUZITANA 001/07

#### FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(14, 15, 18/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2008, Ata 366, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (n.º. 001/08)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). **Informamos** que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** **PROCESSO**  
IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA Nº. 1373 – TONICO’S BAR 001/08

#### FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(14, 15, 18/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS / CONDEPACC

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA 362

Aos 23 dias do mês de setembro de 2008, com início às 10:00h, realiza-se no auditório do Planetário – Parque Portugal – Portão 7 (sete), a trecentésima sexagésima segunda reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Marco Antônio Pires da Rocha e com a presença dos seguintes conselheiros: Orlando Marotta Filho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal – Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) – Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) - Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas – José Fernando Vernier, titular do Conselho Municipal de Turismo – André M. Argollo Ferrão, primeiro suplente da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) – Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes – Caio Plínio A. Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais – Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI). **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Marco Antônio Pires da Rocha abre a reunião extraordinária, justifica a ausência dos conselheiros: - Renato Ferraz Veiga (que está participando de Encontro sobre Jardins Botânicos Brasileiros no Rio de Janeiro); - Rita Paschoal Homem de Melo (viagem) e do conselheiro emérito Herberto Guimarães (impossibilitado por questões de saúde) e com a presença dos seguintes convidados: - Lúcia Carvalho do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas (IHGGC); - Glauco Barsalini; - Jehovah Braz do Amaral; - Haydée Dourado de Faria Carvalho. Comunica a todos que o conselheiro José Vasconcellos T. Sarinho não participará mais do Conselho por questão de ética e legalidade por ter sido nomeado e ter assumido a Ouvidoria do Município. A partir de hoje o chefe de gabinete Orlando Marotta Filho assume a titularidade do Gabinete do Prefeito. Por ser esta uma reunião muito específica passa a palavra à Coordenadora da CSPC para explicar a questão do Livro de Registro. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que o conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira fará a apresentação e falará da parte burocrática e que a Abertura do Livro de Registro é direcionada para a guarda de bens e costumes, não é igual a um tombamento normal e como se refere a ações culturais – é ativo – com mudanças e transformações. Cabe ao Conselho aprender mais para saber lidar melhor com os Bens Culturais. Continuando explica que cabe ao Conselho abrir oficialmente o Livro de Registros. O próximo passo é a promulgação de um Decreto pelo Prefeito oficializando a salvaguarda de Bens Culturais e Imateriais. Deve-se encaminhar uma Minuta com sugestão para o Decreto, possibilitando inclusive a abertura de outros Livros. A primeira fase está se consumando hoje e a segunda fase será o Decreto pelo Prefeito. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha agradece a presença dos convidados, especificamente à professora Haydée Dourado de Faria Cardoso e ao professor Glauco Barsalini que orientaram no estudo apresentado ao Conselho para o Registro da Cultura do Caipira em Campinas pelo conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira. Foi solicitado pelo conselheiro a abertura de um inventário do Registro após apresentação do relatório com as justificativas. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira comunica sobre o falecimento do professor Euclides Guimarães membro da Associação Campineira de Imprensa, propondo um voto de louvor e em seguida pedindo a todos que façam um minuto de silêncio em sua homenagem. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha passa para a **ORDEM DO DIA:** 1) **Abertura do Livro de Registros de Formas de Salvaguarda de Bens Imateriais para a Inscrição de Bens Culturais de Natureza Imaterial.** / 2) **Apresentação pelo conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira do Estudo para Registro para Salvaguarda da “Cultura Caipira e do Caipira em Campinas” como Patrimônio Imaterial de Campinas com instauração e instrução do Processo Administrativo.** Faz a apresentação do Decreto Presidencial nº. 3.551 de 04 de agosto de 2000 e da Resolução do IPHAN nº. 001 de 03 de agosto de 2006 que regulamentam o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e da Abertura do Livro de Registro destes Bens. Faz algumas colocações sobre o tema no enfoque Internacional. Propõe ao CONDEPACC que, em sua legislação, se acrescente por intermédio de Decreto Municipal do Exmo. Prefeito a “Instituição do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que Constituem Patrimônio Cultural De ou Em Campinas. E por fim apresenta o Estudo feito sobre a Cultura Caipira em Campinas, ou seja, do Caipira Campineiro e o seu modo de ser e viver. O conselheiro Régis Romano fez uma

correção explicando que o Marquês de Valença era o pai do Barão Geraldo de Rezende. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro fez um adendo colocando que o que se está propondo no dia de hoje abre uma nova linha de discussão no CONDEPACC e evidentemente ao se abrir discussões novas, há necessidade de novos estudos possibilitando a leitura de outros personagens. É um início com um árduo estudo, mas o importante é este primeiro passo, esta primeira abertura. O bacharel em direito e sociólogo professor Glauco Barsalini agradece a oportunidade de estar mais uma vez neste Conselho em Defesa da Cultura “Caipira”. O primeiro ponto que quer abordar é a própria denominação tanto do Decreto quanto do Registro Nacional e Internacional, pois a salvaguarda é uma decorrência do Registro. Um segundo ponto é a grata satisfação por conhecer mais proximamente uma pessoa singular e com a riqueza do conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira. Mais pragmaticamente a questão do CONDEPACC como o primeiro Conselho Municipal do Brasil a olhar para frente e para suas raízes, com o primeiro reconhecimento de patrimônios imateriais. Campinas está dando o primeiro “chute” de reconhecimento dos tipos nacionais e neste primeiro momento a diversificação e a abertura de novos Livros pode fazer com que se perca de vista este momento importante. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha diz que “salvaguarda” é um termo jurídico, não devendo constar do título da abertura e do estudo em si. A professora Haydée Dourado de Faria Cardoso explica que a palavra “salvaguarda” deve sair do título, pois as condições de se salvaguardar é o próprio Registro. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que a questão da salvaguarda é decorrente de um Registro, que se adote a nomenclatura adotada pelo IPHAN – **Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial** - “**Cultura Caipira em Campinas**”. Após algumas discussões sobre a Abertura ou não de outros Livros, o presidente Marco Antônio Pires da Rocha coloca em votação a proposta do conselheiro e relator Orlando Rodrigues Ferreira: Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial – “Cultura do Caipira em Campinas”, e a Abertura de 5 Livros de Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial: **01.1) Livro de Registro dos Saberes e Tradições:** para inscrições dos conhecimentos e modos de fazer, usos e costumes enraizados no cotidiano, incluindo-se neste as descobertas ou aperfeiçoamentos históricos, científicos, da natureza e do Universo realizados no município; **01.2) Livro de Registro das Celebrações:** para inscrições de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social e cultural; **01.3) Livro de Registro das Formas de Expressão:** para inscrições das manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; **01.4) Livro de Registro dos Lugares:** para inscrições de Mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas; **01.5) Livro de Registros das Personalidades:** para inscrições das personalidades naturais ou não de Campinas, que, sendo falecidas há mais de 65 (sessenta e cinco) anos, tornaram-se significativas para o desenvolvimento, engrandecimento e projeção histórica, cultural e social do município – **APROVADA a Proposta apresentada pelo conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira. Fica anexada a esta ata o relatório completo da apresentação (que fala sobre origem do caipira, festas populares, Festa do Boi Falo, Santos Populares, Cururu, etc., abordando também sobre o IPHAN e a UNESCO e ao tratamento que esses órgãos dão ao tema Cultura Imaterial e Patrimônio Intangível).** O presidente Marco Antônio Pires da Rocha agradece ao conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira a honra por ser Presidente do CONDEPACC neste momento histórico. Josie Moraes: “O que chamamos de salvaguarda não é nenhuma ação de congelamento, de colocar o patrimônio em uma redoma de vidro. Na verdade, trata-se de um conjunto de ações que visa fortalecer a transmissão de conhecimento, melhorar condições de reproduzir e manter a tradição dessas expressões” - Revista Raiz: Cultura do Brasil – novembro de 2007. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Bartharas de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 23 de setembro de 2008.

(13, 14, 15/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS / CONDEPACC

#### REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 363

Aos 25 dias do mês de setembro de 2008, com início às 9:00h e 50 minutos, realiza-se no auditório do Planetário – Parque Portugal – Portão 7 (sete), a trecentésima sexagésima terceira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Marco Antônio Pires da Rocha e com a presença dos seguintes conselheiros: Orlando Marotta Filho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal – Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) - Valéria Murad Birolli suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania – Antônio Henrique F. Anunziata, titular da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas – José Fernando Vernier, titular do Conselho Municipal de Turismo – Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) – Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Caio Plínio A. Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) – Renata Sunega, titular de Museologia. **EXPEDIENTE:** Apreciação das atas nº 360 e 361. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Marco Antônio Pires da Rocha abre a reunião falando sobre a Reunião extraordinária ocorrida no dia 23 de setembro próximo passado, que instituiu o Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial com a Inscrição da Cultura Caipira em Campinas, ressaltando que o CONDEPACC é o primeiro Conselho Municipal a instituir o registro deste tipo de bens, bens tangíveis. Continuando justifica a ausência dos conselheiros: Renato Ferraz de A. Veiga, que durante esta semana está no Rio de Janeiro participando de encontro sobre os Jardins Botânicos Brasileiros; Rita Paschoal Homem de Melo e Orlando Rodrigues Ferreira que por motivo de viagem não se encontram em Campinas e o conselheiro emérito Herberto Guimarães que por motivo de saúde não pode estar presente. Neste momento passa a presidência para o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano, pois se ausentará por uns 30 minutos. O vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano dá prosseguimento a pauta passando para: **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Régis Romano informa que esteve representando o CONDEPACC juntamente com mais 11 Conselhos no Fórum INTERCONSELHOS no dia 17 de setembro no Salão Vermelho do Paço Municipal, que objetiva a organização de um evento para o final de ano. Continuando falou sobre 3 CDs que trouxe para doar à: CSPC, professora Haydée Dourado de Faria Cardoso e ao conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira sobre o Marquês de Valença, pai do Barão Geraldo de Rezende; fazendo um breve relato aos conselheiros. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comunicou o recebimento de um Convite encaminhado a todos os conselheiros pela Associação do Bosque dos Italianos informando sobre um mutirão de limpeza que acontecerá sábado próximo, dia 26, à partir das 9:00 h, no Bosque dos Italianos, com a integração da sociedade. O projeto elaborado pela professora Dionete Santini, já foi apresentado ao Conselho. O vice-presidente solicita a inversão da pauta começando pela Ciência do Conselho, tendo a anuência de todos. **CIÊNCIA DO CONSELHO: 01 - Ofício CTRC-CC-314/08 – Projeto para o Armazém da Mogiana – Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas.** A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que se trata do Armazém da Mogiana e um prédio pequeno que se encontra ao lado, ambos estão se perdendo, um deles já se encontra totalmente destelhado. O escritório de Ricardo Badaró fez uma proposta simples e interessante de recuperação do prédio maior e a transformação do menor em sanitário. Esta recuperação dará uma visibilidade muito grande. O conselheiro João Verde comentou que o Escritório Badaró fez o projeto da CEPROCAMP. O vice-presidente Marcelo Juliano explicou que existe uma Comissão Multidisciplinar para disciplinar o entorno da nova Rodoviária para não haja deterioração,

evitando a instalação de cortiços, prostituição e outros – um estudo bastante longo que será oportunamente encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores. O Conselho **tomou ciência e aprovou** a proposta de recuperação do prédio, pois a intervenção a ser adotada deverá pautar-se pela recuperação do desenho da concepção arquitetônica original. Neste sentido, propõe-se eliminação das construções periféricas e a recomposição das aberturas e fechamentos tal como haviam sido concebidos originalmente. A intervenção proposta se limita à recuperação dos elementos de fechamento da edificação, não havendo proposição de novos elementos e infra-estruturas no seu espaço interno, que deve ser flexível, uma vez que a destinação futura do edifício ainda não está definida, podendo o mesmo vir a abrigar usos de natureza comercial ou institucional. E um prédio pequeno ao lado que após recuperação será utilizado como sanitário. / **02 - Protocolado nº. 08/10/41726 PG.** Interessado: Lígia Maria Dinizio. Assunto: trata-se de demolição efetuada do imóvel situado à Rua Barão de Monte Mór nº. 67 – lote 49 – QT. 1289 – indicado para preservação total da fachada e total da volumetria conforme Resolução nº. 04/90 – Complexo Ferroviário da FEPASA. A demolição foi feita antes de se verificar o estado do imóvel, sem autorização do CONDEPACC, cabendo a aplicação de multa. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informou que esta casa ficava perto da Igreja de São José, assim como algumas outras que o proprietário também demoliu e que eram preservadas. O proprietário apesar de fiscalização, intimações, visitas de engenheiros e análises que constataram não haver necessidade de demolição, já fez demolição de 4 casas a revelia; há necessidade de cumprimento da legislação. O Conselho **tomou ciência e deliberou** pelo encaminhamento do referido protocolado à Secretaria de Finanças para que possa ser calculada e aplicada a multa devida pela demolição efetuada em bem indicado para preservação sem autorização do CONDEPACC. **ORDEM DO DIA: Encerramento e Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (itens a-b): a – Imóvel situado à Rua Regente Feijó nº. 1288 – Centro – Processo nº. 002/95. Levantamento feito pela Especialista Cultural e Turística Rita de Cássia Francisco e pela estagiária Isabelle Romero Swka, funcionárias da CSPC.** Da abertura do estudo de tombamento não constam informações que justifiquem os motivos da preservação do imóvel. Em 2002 houve a sugestão de arquivamento do processo, sem prejuízos ao patrimônio por haver exemplares similares em outros conjuntos urbanos do Centro. Como contrapartida, foi apresentada a sugestão de que o imóvel fosse considerado em relação a outros, em uma área mais abrangente. Tal solicitação foi agora atendida, dentro dos estudos do Inventário da Região Central de Campinas, os quais permitiram confirmar que o imóvel se encontra isolado e num entorno bastante descaracterizado. O Conselho **aprovou por unanimidade o Encerramento e o Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento nº. 002/95 - “Imóvel à Rua Regente Feijó nº. 1288” - Centro** pelo fato do imóvel se encontrar isolado e num entorno bastante descaracterizado, podendo ser considerado outro imóvel com as mesmas características dentro dos estudos do Inventário da Região Central de Campinas. / **b – Imóvel situado à Rua José Paulino nº. 1271 – Centro (prédio da Telefônica) – Processo nº. 004/95. Levantamento feito por Augusto Ottoni, Rita de Cássia Francisco e Joaquim Arruda Penteado, técnicos da CSPC.** A solicitação para encerramento e arquivamento do processo é devido à descaracterização da fachada (desde a época da abertura do processo). O Conselho **aprovou por unanimidade o Encerramento e o Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento nº. 004/95 - “Imóvel à Rua José Paulino nº. 1271 – Centro (prédio da Telefônica)** devido à descaracterização da fachada desde a época da abertura do processo. **APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE PROCESSOS PARA TOMBAMENTO (itens c – d): c – Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 005/97 – Colégio Ateneu Campinense** situado à Rua Barreto Leme n. 1515. Estudo feito pelo historiador Henrique Anunziata e pelo estagiário (historiador) Valdir Bertoldi Júnior, funcionários da CSPC. **Relator: conselheiro Antônio Henrique Felice Anunziata.** Trata-se de uma edificação do final do século XIX, que fazia parte da chácara de propriedade da Família de Abreu Soares. Em meados do século XX a casa é vendida e passa a abrigar instituições de ensino do professor Carlos Lencastre. No ano de 1978 o imóvel foi alugado para receber o Colégio Ateneu Campinense. Sua importância histórica se atém à representação da transição entre o cenário urbano e o rural na região onde está situada. O Conselho parabeniza o conselheiro relator Henrique Anunziata pela apresentação. O conselheiro Sérgio Caponi pede um CD com a apresentação. O conselheiro João Verde parabeniza dizendo ser uma das mais brilhantes apresentações no Conselho com riquíssimo material histórico. O vice-presidente recomenda a preservação das paredes internas com a sugestão para que qualquer alteração solicitada seja encaminhada ao Conselho para não haver descaracterização. Foi uma brilhante apresentação. O Conselho **aprovou por unanimidade o Tombamento do “Colégio Ateneu Campinense” (Chácara de Dona Prescilliana Soares) situado à Rua Barreto Leme nº. 1515 – Centro (GP 02, com a recomendação da preservação das paredes internas e que em qualquer pedido de reforma e/ou alteração, o projeto seja encaminhado e analisado pelo Conselho para que não haja descaracterização do bem) - Processo nº. 005/97.** / **d – Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 003/94 – Fábrica de Chapéus Vicente Cury** – situada à Rua Barão Geraldo de Resende n. 142 – Guanabara. Estudo feito pela Especialista Cultural e Turística Fabíola Rodrigues. **Relatora: conselheira Fabíola Rodrigues.** Entre as décadas de 1920 e 1940 a distensão do complexo cafeeiro paulista permitiu às regiões com acumulação prévia a inversão de capitais agrícolas em um mercado urbano de trabalho e consumo, constituído basicamente pelos setores industrial e mercantil-imobiliário. É nesse contexto de “realização” da acumulação cafeeira e de conformação da economia capitalista em seu âmbito que se configura a relevância do bem em tela, ou seja, a Fábrica de Chapéus Cury. A justificativa para tombamento não é a monumentalidade ou a beleza e sim o valor funcional, houve sucessivos aumentos, pois era muito ativo. O conselheiro Sérgio Caponi falou que faltou referência a Chaminé que é muito significativa; a edificação, a parte interna é um fato histórico, mas a chaminé mostra que no local existe uma fábrica; em seu ponto de vista preserva-se somente as fachadas e a Chaminé. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que não é fácil este tombamento e que este processo está aberto há muito tempo. A família permitiu a entrada dela e de técnicos para visitar as instalações. Há várias questões que dizem mais respeito ao Livro de Registros – os chapeleiros. As pessoas que lá trabalham são pessoas que receberam seus ofícios passados, de membros a membros, de uma mesma família. Têm áreas interessantes, as máquinas ainda estão em produção precisando de uma extensa e profunda documentação, mas não tombadas; assim como espaços internos, que foram sendo construídos ao longo do tempo (puxadinhos) para organização da fábrica, espaços estes que também necessitam de farta documentação, sem contudo haver o tombamento. As fachadas são identificáveis na memória da Cidade. A Chaminé está sem uso. O que se está propondo não é o tombamento do prédio, mas sim das Fachadas, que se permita intervenções internas após análise do Conselho. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz não ver sentido em liberar a parte interna mantendo-se as fachadas. Não se sente a vontade. A conselheira Fabíola Rodrigues se reportando a fala do conselheiro João Verde coloca que se a Fábrica de Chapéus não tem expressividade, não vê então sentido na preservação do prédio da Lidgerwood. A Fábrica de Chapéus é uma indústria nacional. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha enfatiza a Chaminé pela sua história e por ser a última da cidade. O conselheiro Sérgio Caponi comenta ser a expressividade de um sítio histórico, tem que ter um marco visual – a Chaminé é uma parte da Fachada, e a fachada onde está escrito “Fábrica de Chapéus Vicente Cury”. Dentro do processo a imaterialidade, máquinas, a maneira de construção dos chapéus, as caixas que eram redondas, que teriam que ser preservadas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz ser questão de responsabilidade, temos um marco material concreto dos documentos referentes à industrialização que é o produto do trabalho e do que fez crescer a cidade, especificamente do local, contando a história do desenvolvimento. O conselheiro e vice-presidente Marcelo Juliano receia não se deixar regras claras, além do tombamento da Chaminé. O conselheiro Sérgio Caponi definirá fachadas determinadas em “L” onde se encontra a Chaminé e a Fachada da Rua Barão Geraldo de Resende. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima pede que não se mexa no uso comercial. O conselheiro João Verde concorda com tudo que foi

falado, mas se acha hoje sem condições de tomar uma decisão, sugere que se adie a votação. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro faz resumo das propostas: 1ª) proposta encaminhada que é o tombamento das fachadas e que qualquer intervenção no sítio seja trazido ao Conselho; 2ª) proposta do conselheiro Sérgio Caponi: tombar a Chaminé e as fachadas referentes às ruas: Barão Geraldo de Resende a partir da entrada onde se lê “Fábrica de Chapéus Vicente Cury” em direção à Rua Antônio Salles; a fachada da Rua Antônio Salles e contornando a Chaminé na Rua José Paulino. E abrir Estudo para colocar em Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial de itens que sejam pertinentes. O vice-presidente coloca em votação com o voto contrário em relação a votação em si do conselheiro João Manuel Verde dos Santos pedindo que conste em ata seu protesto pela mesma ter sido feita (a votação) no dia de hoje, podendo, a votação, esperar mais 15 dias para maior discussão. O Conselho **aprovou com um voto contrário do conselheiro João Manuel Verde dos Santos o Tombamento da “Fábrica de Chapéus Vicente Cury” situada à Rua Barão Geraldo de Resende n. 142 – Guanabara (GP 03 – com a preservação da Chaminé e as fachadas referentes às ruas: Barão Geraldo de Resende a partir da entrada onde se lê “Fábrica de Chapéus Cury” em direção à Rua Antônio Salles; a fachada da Rua Antônio Salles e contornando a Chaminé na Rua José Paulino) - Processo nº. 003/94. ANÁLISE DO CONSELHO - Parecer favorável da CSPC: 03 – Protocolado nº. 08/1032535 PG.** Interessado: Hospital Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Assunto: solicitação de intervenções em piso e reforma para instalação do setor de ortopedia com abertura de vão na alvenaria para passagem de macas e construção de um novo banheiro. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que não interfere no bem tombado. / **04 – Protocolado nº. 08/10/39354 PG.** Interessado: Wagner S. Ximenes - Hospital Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Assunto: solicitação de autorização de reforma interna com adaptação de quarto para sala de atendimento, fechamento de porta do sanitário e abertura de vão em parede do corredor para instalação de guichê de atendimento. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que não interfere no bem tombado. / **05 – Protocolado nº. 08/10/40671 PG.** Interessado: Fernando Canguçu. Assunto: solicitação para reforma e aumento de área no imóvel situado à Rua Dr. Costa Aguiar nº. 330 – lote 02 – QT. 1033 – bem indicado para preservação parcial da fachada e total da volumetria conforme Resolução nº. 04/90 – FEPASA. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC, pois não interfere na fachada a ser preservada. / **06 – Ofício nº. 039/2008.** Interessado: CISGuanabara – Centro Cultural de Inclusão e Integração Social – UNICAMP. Assunto: solicitação para construção de um tablado no leito ferroviário central da Estação Guanabara – bem tombado pelo CONDEPACC conforme Resolução nº. 45/04. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC considerando que a construção tem caráter reversível (prancha 02/02) sendo prevista a disposição de 140 m3 de terra limpa e devidamente compactada para preencher o volume entre as plataformas e que, a área tombada não sofrerá danos estruturais desde que seguidos procedimentos adequados de construção, principalmente os cuidados devidos com a compactação do aterramento. / **07 – Protocolado nº. 08/10/24609 PG.** Interessado: Colégio Técnico de Campinas – COTUCA. Assunto: solicitação de adequações na guarita do prédio utilizado pelo COTUCA. Bem tombado pelo CONDEPACC conforme Resolução nº. 12/92 – Processo nº. 010/92. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC com os seguintes pontos de intervenção: - uma estrutura metálica de cobertura, ficando bem caracterizada como um elemento atual e contemporâneo, e também totalmente independente do muro frontal e descolado do prédio principal; - passível de retirada a qualquer tempo sem que haja danos ao edifício tombado; - utilizando de vidro ou policarbonato transparente como elemento divisorio da área das caçaras e o jardim frontal. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 25 de setembro de 2008. (13, 14, 15/11)

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS / CONDEPACC REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 364

Aos 09 dias do mês de outubro de 2008, com início às 10:00h e 05 minutos, realiza-se no auditório do Planetário – Parque Portugal – Portão 7 (sete), a trecentésima sexagésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, sob a presidência de Marco Antônio Pires da Rocha e com a presença dos seguintes conselheiros: Eulin Mark Arlindo, primeiro suplente do Gabinete do Prefeito Municipal – Octávio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) – Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SE-PLAMA) – Valéria Murad Birolli suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania – Antônio Henrique F. Anunziata, titular da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas – Mirza Maria Baffi Pellicciotta, primeira suplente do Conselho Municipal de Turismo – Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Renato Ferraz de A. Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) – Caio Plínio A. Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais – Renata Sunega, titular de Museologia – José Alves dos Santos, primeiro suplente da Sociedade Amigos da Cidade de Campinas – Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC). **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº. 362 e 363. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Marco Antônio Pires da Rocha abre a reunião e se desculpa pela necessidade de se ausentar. Passa a presidência para a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que justifica a ausência dos conselheiros: Marcelo Alexandre Juliano (viagem); André M. Argollo Ferrão (viagem à Portugal para participação de eventos sobre Patrimônio Histórico) e Orlando Rodrigues Ferreira que não se encontra na cidade no dia de hoje. Continuando comenta e explica sobre questionamento em várias circunstâncias feito pelo conselheiro Sérgio Caponi para que se acompanhasse a recuperação do Colégio Culto à Ciência. Há um tempo atrás foi liberada a verba - FDE – para reforma e recuperação do jardim e dos prédios (sendo inclusive que o projeto já foi aprovado pelo Conselho). A equipe da CSPC acompanhada pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu tem ido frequentemente à escola. A semana passada houve uma reunião com a presença do presidente do Conselho Marco Antônio Pires da Rocha e da Diretora da Escola. A recuperação está bastante adequada, se percebendo uma diferença muito positiva em toda a escola. Será feito um edital para a recuperação do jardim e o engenheiro agrônomo da CSPC Hélcio de Abreu dará assessoria para que o mesmo seja montado de maneira correta e específica. Em todos os trabalhos de recuperação da escola, os alunos têm participado, tendo sido montadas várias comissões, onde além da diretora e de dois professores, participam cinco alunos. Quanto aos objetos e equipamentos dos Laboratórios de Química e Física, os mesmos dizem respeito mais a questão de museologia do que ao CONDEPACC. Houve um convite por parte da Direção da Escola para que a última reunião do ano do Conselho seja feita no Culto à Ciência, havendo a necessidade apenas de uma confirmação. Passa a palavra aos Conselheiros. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro José Alves dos Santos diz da sua satisfação em estar na reunião do Conselho, formulando um convite a todos os Conselheiros em nome do Presidente da Sociedade Amigos da Cidade de Campinas – Sr. Roberto Cursio de Carvalho - sobre evento que se realizará no dia 27 de novembro do corrente ano, alusiva ao Dia Mundial de Ação de Graças. Continuando diz que se deve participar de encontros enquanto vivos e respirando, que todos os Conselheiros possam participar deste evento. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima expõe que os Conselheiros têm faltado às reuniões, prejudicando os trabalhos. Há necessidade de participação de todos para que haja “quorum”. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro (presidindo a reunião) explica que os próprios Conselheiros solicitaram a assiduidade das reuniões e que não comparecem, não cumprindo suas participações conforme calendário. Há necessidade de “quorum” para votação. Através da CSPC encaminhará

um ofício para todos os Conselheiros. **ORDEM DO DIA: - Encerramento e Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (itens a -b): a – Palacete localizado no Hospital Vera Cruz – situado à Avenida Andrade Neves n.º. 402 – Centro – Processo n.º. 003/01.** Levantamento feito pelos técnicos Augusto Ottoni e Joaquim Arruda Penteado, funcionários da CSPC. As justificativas para o arquivamento são as seguintes: - descaracterização das fachadas: demolição da escadaria de entrada, retirada da cobertura, construção de novo pavimento e fechamento de esquadrias; - construção de novos edifícios a 30 cm do prédio antigo e impossibilidade de visualização da construção. Após a apresentação feita pelo engenheiro Augusto Ottoni, o conselheiro Marino Ziggianti sugeriu que seja feita a documentação fotográfica dos elementos, permitindo que os mesmos tenham a preservação permanente ao serem guardados. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que o Hospital mantém um Centro de Documentação dentro deste espaço com todos os elementos necessários para documentação. A conselheira Mirza Pellicciotta informa que a Secretaria de Turismo tem feito um trabalho com os Hospitais no sentido de se preservarem através de documentação fotográfica elementos que tenham importância histórica para que não se percam com o passar do tempo. O caminho que o Hospital Vera Cruz tomou foi muito importante e pela sensibilidade dos seus dirigentes propõe que seja feito um ofício exaltando o respeito pela história reforçando assim o esforço empreendido. A coordenadora Daisy Serra Ribeiro explica que conhece os arquivos e o interesse deles cuidando para que nada se perca. Concorda que o próprio Conselho deva encaminhar um ofício à Direção do Hospital. O conselheiro Renato Veiga sugere que seja feita uma placa reconhecendo o esforço pela preservação. O Conselho **aprovou por unanimidade o Encerramento e o Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento n.º. 003/01 - “Palacete localizado no Hospital Vera Cruz” – situado à Avenida Andrade Neves n.º. 402 – Centro, / b – Edificação situada à Avenida Barão de Itapura n.º. 860 – Lt. 22, QT. 00292 – Guanabara – Processo n.º. 002/04.** Levantamento feito pela Especialista Cultural e Turístico Rita de Cássia Francisco e pela estagiária Isabelle Romero Swka, funcionárias da CSPC. As justificativas apresentadas para o pedido de abertura de estudo de tombamento do imóvel da Avenida Barão de Itapura, 860 centraram-se na constatação de que o imóvel estava sendo demolido, em sua representatividade enquanto exemplar do desenvolvimento da região do bairro Guanabara, onde se construíram edificações com recuos frontal e lateral, e no fato de ter pertencido a Miguel Vicente Cury. A essa época, no entanto, o imóvel já se encontrava com ampliações que alteraram significativamente a implantação original, mencionada do texto do pedido de abertura do estudo, mas não mais existente. Além disso, encontrava-se em curso reforma para implantação de agência bancária, na qual o imóvel foi totalmente demolido internamente, impossibilitando definitivamente a leitura do que teria sido a antiga residência. A conselheira Mirza Pellicciotta comenta que é uma casca com um novo uso dentro e qual será o futuro desta casa, pois com a transformação que passou durante o séc. XX perdeu as referências do que era. O Banco adaptou para uso e se perdeu a implantação. Ao se encerrar o processo de estudo abre o precedente da mesma ser demolida e no local se construir um prédio. A técnica da CSPC Rita de Cássia Francisco explica que o problema é que já está em um nível grande de descaracterização, mas que através do Inventário Central da Cidade tem-se a possibilidade de preservar pequenos conjuntos que realmente estão passíveis de tombamento pela sua conservação. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comenta que no trabalho de atualizar fortemente estes bens, houve um amadurecimento da equipe técnica, não se justificando, portanto um equívoco. Este amadurecimento está permitindo que ao se fazer o Inventário se estabeleça regras bem definidas do que realmente deve ser preservado evitando equívoco como o deste bem, que ao ser aberto o processo de estudo para tombamento já se encontrava descaracterizado. O conselheiro Cláudio Orlandi diz que nem a fachada se manteve preservada. Além de ser um amadurecimento da equipe técnica, denota também um amadurecimento do próprio Conselho que não sai tombando tudo pela cidade. O conselheiro João Alves dos Santos justifica que a não preservação se deve a falta de conscientização; há necessidade de se levar informações à população através das Escolas, Igrejas, Comunidades de Bairro, pois no seu entendimento a ignorância e a falta de conhecimento é que possibilita e dificulta os cuidados com bens de interesse histórico. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro esclarece que a abertura de tombamento é uma ferramenta que possibilita uma discussão e um estudo sobre a preservação de um determinado bem e é dentro deste âmbito que o Conselho pode avaliar, concluindo se realmente existe uma razão verdadeira para o tombamento e enquanto há o estudo, permite que não haja nenhuma modificação, nenhuma intervenção no imóvel. O Estudo é compatível ao encerramento. O Conselho **aprovou por unanimidade o Encerramento e o Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento n.º. 002/04 - “Edificação situada à Avenida Barão de Itapura n.º. 860” – Lt. 22, QT. 00292 – Guanabara. / - APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE PROCESSOS PARA TOMBAMENTO (itens c – d): c – Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo n.º. 001/02 – Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial – Ruas: Venda Grande – Qt. 1280 – lotes: 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 60 e 63 e seus respectivos n.º s. 01, 23, 25, 31, 33, 39, 41, 45, 50, 53, 34, 42, 48; Rua Francisco Theodoro – Qt. 1280 – lotes: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 44, 45, 47, 48, 50, 51 e seus respectivos n.º s. 967, 969, 975, 977, 983, 991, 993, 1017, 1023, 1033, 1035, 1041, 1043 e 1051.** Estudo feito pelo historiador Henrique Anunziata e pelo estagiário (historiador) Valdir Bertoldi Júnior, funcionários da CSPC. **Relator: conselheiro Antônio Henrique Felice Anunziata.** Justificativa: No final do séc. XIX, Campinas passa por transformações significativas proporcionadas pela estrutura cafeeira que aqui se modificou gerando a necessidade de mão-de-obra especializada devido a empresas que aqui se instalaram como ferrovias, cortumes, indústrias têxteis e outras. Este Conjunto de Casas construídas neste período por Germano Hausen dentro do contexto acima citado, foram posteriormente compradas pela Cia. Paulista de Estrada de Ferro para abrigar seus funcionários, totalizando 16 imóveis. Paralelo a estes imóveis outros dois foram construídos na década de 20 – séc. XX. Sua importância histórica se justifica na formação da região que hoje faz parte do Bairro Vila Industrial. Após a apresentação do conselheiro Antônio Henrique Felice Anunziata, que em primeira análise solicitou o tombamento em GP 02 da Rua Venda Grande com Rua Francisco Theodoro, o conselheiro Sérgio Caponi comenta que há necessidade de um registro histórico, pois a “Venda Grande” foi muito importante e o Conjunto deve ser preservado. A conselheira Valéria Murad questiona sobre o zoneamento porque se permitir verticalização pode-se perder a visibilidade. No tombamento determina-se o gabarito de altura porque prédios altos no entorno faz com que haja desvalorização dos bens. O conselheiro Henrique Anunziata coloca que pode ser a própria área envoltória e o gabarito pode colaborar realmente para a preservação. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro esclarece que o traçado é muito importante. O conselheiro Cláudio Orlandi comenta que se tombar apenas um dos Conjuntos haverá descaracterização do contorno. O conselheiro Sérgio Caponi fala que a importância não é só da arquitetura, mas dos nomes e do traçado das ruas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que o conjunto foi descaracterizado, mas a ambiência do espaço é importante e se não for dada nenhuma normativa há possibilidade de se perder. Coloca que seria o caso de se manter a volumetria, o gabarito de altura e o traçado. Após alguns outros questionamentos a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca duas propostas para votação: 1º.) a proposta inicial do conselheiro Henrique Anunziata, de tombamento de apenas um lado do Conjunto com GP 02 e 2º.) a proposta discutida pelo Conselho de tombamento do Conjunto Integral, as fachadas, gabarito de altura, traçado urbano e os paralelepípedos da Rua Venda Grande, e os nomes das 3 ruas (Rua Venda Grande, Francisco Theodoro e Antônio Manoel), com área envoltória restrita ao Conjunto e GP 02. Com 04 votos dos conselheiros Régis Romano Maciel, Caio Plínio Alves de Lima, Marino Ziggianti e Rita Paschoal Homem de Melo para a primeira proposta e com os votos restantes para a segunda proposta, o Conselho **aprovou o Tombamento do “Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial - Ruas: Venda Grande – Qt. 1280 – lotes: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 38, 60, 39, 60,40, 63, 42, 41 e seus respectivos n.º s. 01, 21, 23, 25, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 50, 53; Rua Francisco Theodoro – Qt. 1280 – lotes: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,**

31, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e seus respectivos n.º s. 967, 969, 975, 977, 983, 985, 991, 993, 1017, 1023, 1025, 1033, 1035, 1041, 1043,1051, 1053 e 1059”. **Tombamento do Conjunto inteiro, as fachadas, gabarito de altura, traçado urbano e os paralelepípedos da Rua Venda Grande, e os nomes das 3 ruas (Rua Venda Grande, Francisco Theodoro e Antônio Manoel). Área envoltória restrita ao Conjunto - GP 02 - Processo n.º. 001/02. / d – Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo n.º. 004/02 – Imóvel situado à Rua Boaventura do Amaral n.º. 826 – Centro.** Estudo feito pelo técnico Luiz Antônio Martins Aquino, pelo estagiário (Ciências Sociais) Vinícius C. Dezotti, pela estagiária (arquitetura) Renata Rocha Soares, funcionários da CSPC. **Relator: conselheiro Marcelo Alexandre Juliano.** Justificativa: Importante exemplar de construção modernista da década de 50 em Campinas, em ótimo estado de conservação tanto externa como internamente. A indicação é para tombamento interno e externo, com área envoltória inscrita ao próprio lote, sendo que qualquer alteração no imóvel por necessidades de uso deverá ter aprovação do Conselho e GP 02. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comenta que o caso desta casa chamou a atenção inclusive por não termos nenhum levantamento sobre a arquitetura moderna. A proposta é tombar na íntegra, pois a casa está muito bem conservada e preservada, com GP 02 e como área envoltória propõe o próprio lote. O conselheiro Sérgio Caponi fala de uma casa na Avenida Coronel da Silva Telles que necessita de fiscalização pelas intervenções que estão sendo feitas e está casa, como algumas que restaram da década de 50 precisam ser preservadas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que o pedido de tombamento é uma proposição do proprietário em conservar a casa; abriu para visitação da equipe técnica e deixou fotografar. O conselheiro Sérgio Caponi pede o tombamento de uma casa na Rua Emílio Ribas. O Conselho **aprovou por unanimidade o Tombamento do “Imóvel situado à Rua Boaventura do Amaral n.º. 826 – Centro”- tombamento de todo o imóvel com seus elementos de decoração internos e externos, sendo que qualquer intervenção de uso deverá passar pelo Conselho. Área envoltória restrita ao próprio bem - GP 02 – Processo n.º. 004/02. ANÁLISE DO CONSELHO: - Parecer favorável da CSPC - 01 – Protocolado n.º. 08/40/03381 PL.** Interessado: Ângelo Puccetti. Assunto: solicitação para aprovação de construção residencial unifamiliar à Rua da Lagoa n.º. 368 – lote 02 – Qt. 11.218, a menos de 30 m de bem em estudo de tombamento – Mata São João – Processo n.º. 002/99. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC por atender área permeável referente à área da APA e possuir menos que nove metros de altura. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CON-DEPACC. Campinas, 09 de outubro de 2008. (13, 14, 15/11)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EM 12/11/08

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** 08/10/29.959 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação  
**Assunto:** Pregão Presencial n.º 216/2008

**Objeto:** Aquisição de Kits de material escolar para as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 671.784,00 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais) em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.**

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. A S.M.A. - Equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
2. A Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 109/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, torna público, por meio do presente COMUNICADO, o teor das alterações regimentais introduzidas ao Regulamento Comum das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, conforme Portaria SME Nº 17/2008, publicada em DOM em 13.11.2007, a saber:

Alterações ao Regulamento Comum das Escolas Municipais do Ensino Fundamental

#### ARTIGOS ALTERADOS: 44 E 160

**Artigo 44** – As Escolas Municipais se organizam da seguinte forma:

§ 1º - Ensino Fundamental com duração de nove anos iniciado em um Ciclo de três anos, Ciclo I, sucedido por um Ciclo de dois anos, Ciclo II, correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, e, na seqüência, dois Ciclos de dois anos cada um, Ciclo III e Ciclo IV, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental.

**I.** Cada ano, de cada Ciclo, denomina-se:

**a.** Ciclo I: C.I.1., C.I.2. e C.I.3., correspondentes ao primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**b.** Ciclo II: C.II.4. e C.II.5., correspondentes aos quarto e quinto anos do Ensino Fundamental de 9 anos;

**c.** Ciclo III: C.III.6. e C.III.7., correspondentes aos sexto e sétimo anos do Ensino Fundamental;

**d.** Ciclo IV: C.IV.8. e C.IV.9., correspondentes ao oitavo e nono anos do Ensino Fundamental.

**II.** Em 2009 concluir-se-á a implantação dos Ciclos com a introdução dos Ciclos III e IV.

§ 2º - Ensino Fundamental seriado com duração de oito anos, correspondente aos Anos Finais do Ensino Fundamental.

**I.** A quinta e a sexta séries, quando extintas, terão como equivalentes o sexto e o sétimo anos do Ciclo III.

**II.** A sétima e a oitava séries, quando extintas, terão como equivalentes o oitavo e o nono anos do Ciclo IV.

§ 3º - Educação de Jovens e Adultos, com duração de quatro semestres letivos, correspondendo aos Anos Finais do Ensino Fundamental, denominando-se cada semestre letivo de termo.

#### TÍTULO XIII

#### DOS CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### CAPÍTULO II

#### DA AVALIAÇÃO DO ALUNO E DO PLANEJAMENTO DO TRABALHO DIDÁTICO

**Artigo 160** – Haverá Conselho de Classe:

§1º - Ao final de cada período trimestral e de cada ano do Ciclo.

§2º - No último ano de cada Ciclo o Conselho de Classe poderá decidir pela permanência do aluno por mais um ano no Ciclo.

**I.** A permanência, citada no *caput*, não poderá se estender por mais de um ano letivo.

§3º - A análise dos processos de aprendizagem dos alunos e os encaminhamentos apontados pelo Conselho de Classe serão registrados em atas para subsidiar os subsequentes planejamentos do trabalho didático e oferecer elementos para a organização das turmas do próximo ano letivo.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº 110/2008**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** os horários das próximas fases de atribuição de Ciclos/Agrupamentos/Turmas/Blocos da Rede Municipal de Educação, conforme Resolução SME Nº 13/2008.

**1.** Entrega na CGP das planilhas e cartazes de atribuição de aulas das Unidades Educacionais, pelos Supervisores dos NAEDs, para a atribuição na **FASE II**.

**DATA:** 14/11/2008

**LOCAL:** CGP

**HORÁRIO:** MANHÃ: das 8h30min às 11h – NAEDs: NORTE, SUL e LESTE

TARDE: das 14h às 16h – NAEDs SUDOESTE e NOROESTE

**RESPONSÁVEL:** Supervisores dos NAEDs e da CGP

**2.** Atribuição da **FASE II** para Docentes de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial que perderam aulas/classes/turmas/blocos (EFE, FP e FA).

**DATA:** 18/11/2008

**LOCAL:** Academia Campinense de Letras

**HORÁRIO:** MANHÃ: 8h30min – Educação Infantil

- 10h30min – Educação Especial

TARDE: 14h – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**RESPONSÁVEL:** CGP e Supervisores dos NAEDs

**3.** Atribuição da **FASE II** para professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental que perderam aulas/classes/turmas e para Orientadores Pedagógicos que perderam blocos.

**DATA:** 19/11/2008

**LOCAL:** Academia Campinense de Letras

**HORÁRIO:** MANHÃ: 8h30min - Português, Inglês e Artes

- 11h - Matemática, Ciências e ERET

TARDE: 14h - História, Geografia e Ed. Física

- 16h - Blocos de U.E.s para Orientadores Pedagógicos

**RESPONSÁVEL:** CGP e Supervisores dos NAEDs

**4. FASE A** - Atribuição para professores Reintegrados Judicialmente

**DATA:** 15/12/2008

**LOCAL:** Salão Vermelho - Prefeitura

**HORÁRIO:** MANHÃ: 8h30 - Educação Especial, Educação Infantil e Anos Iniciais

- TARDE: 14h - Português, Inglês, Artes, Matemática, Ciências, ERET, História,

- Geografia e Educação Física

**RESPONSÁVEL:** CGP e Supervisores dos NAEDs

**5.** Entrega na CGP de cartazes de aulas remanescentes de **A.C.E.**

**DATA:** 17/12/2008

**LOCAL:** CGP

**HORÁRIO:** MANHÃ: das 8h30min às 11h

- TARDE: das 14h às 16h

**RESPONSÁVEL:** Direção da U.E. e Supervisão

**6.** Atribuição da **FASE IV** - Carga Suplementar

**DATA:** 18/12/2008

**LOCAL:** Academia Campinense de Letras

**HORÁRIO:** MANHÃ: 8h30min - Português, Inglês e Artes

- 10h - Matemática, Ciências e ERET

TARDE: 14h - História, Geografia e Educação Física

**RESPONSÁVEL:** CGP e Supervisão

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº 111/2008**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, considerando a necessidade de definir procedimentos a respeito do arquivamento e da retirada de certificação emitida pela Coordenadoria Setorial de Formação,

**COMUNICA:**

**1.** Será de responsabilidade das Equipes Gestoras e dos Representantes Regionais da Secretaria Municipal de Educação o preenchimento de **Planilha** indicando o nome dos profissionais que atuam, respectivamente, nas Unidades Educacionais e nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, e o envio da mesma ao Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa e Educacional, CEFORTEPE, localizado na Rua Dr. João Alves dos Santos n.º 860, Jardim das Paineiras, até 18/11/2008, impreterivelmente.

**1.1.** A **Planilha**, descrita no item 1., será encaminhada, via *e-mail*, aos NAEDs e às Unidades Educacionais.

**2.** A **Planilha** será utilizada para verificação da existência de eventuais Certificados/Declarações, emitidos pelo CEFORMA, e posterior encaminhamento aos NAEDs e às Unidades Educacionais.

**3.** Os *Certificados/Declarações*, emitidos pelo Centro de Formação, CEFORMA, no período de 1990 a 2002, e não encaminhados aos NAEDs e às Unidades Educacionais, serão arquivados após 20/12/2008, no Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 11 de novembro de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Campinas

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação, em Reunião realizada em 30 de outubro de 2008, alterou o seu Regimento Interno, ficando assim consolidado.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CAPÍTULO I****DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n.º 8.869, de 24 de junho de 1996, alterada pela Lei n.º 10.493, de 25 de abril de 2000 e pela Lei n.º 13.446, de 23 de outubro de 2008, previsto no artigo 230 da Lei Orgânica do Município de Campinas, é órgão de deliberação coletiva, com sede em Campinas, jurisdição em todo o Município e é regido pelo presente Regimento.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pela maioria simples dos conselheiros.

§ 3º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, por Conselheiro indicado *ad hoc* por seus pares.

§ 4º Verificando-se a vacância da Vice-Presidência ou da Secretaria, proceder-se-á a eleição do respectivo substituto para completar o tempo faltante do mandato.

§ 5º O Conselho poderá requisitar as informações que necessitar dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Municipal.

**CAPÍTULO II****DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

**I** – colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e da elaboração do Plano Municipal de Educação;

**II** – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em

matéria de educação;

**III** – exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidos em lei, em matéria educacional;

**IV** – assistir e orientar o Poder Público na condução dos assuntos educacionais do Município;

**V** – opinar sobre convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do Setor Privado;

**VI** – opinar sobre o Plano de Aplicação de Recursos Públicos, em Educação, no Município;

**VII** – propor medidas ao Poder Público Municipal para efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

**VIII** – propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio à educação (alimentação escolar, transporte escolar, outros);

**XI** – pronunciar-se no tocante à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis do município;

**X** – opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

**XI** – estudar, sugerir e deliberar, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, medidas que visem à expansão qualitativa do Ensino Municipal;

**XII** – opinar sobre a criação, ampliação e localização das escolas municipais;

**XIII** – elaborar e alterar o seu Regimento;

**XIV** – decidir sobre os recursos das Escolas de Educação Infantil do setor privado, no caso de indeferimento de autorização de funcionamento da Unidade Educacional;

**XV** – decidir sobre os procedimentos a serem adotados com as escolas de Educação Infantil do setor privado que atuam clandestinamente;

**XVI** – solicitar a realização de reuniões extraordinárias, nos termos do § 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 8.869 de 24/06/96;

**XVII** – publicar, anualmente, Relatório de suas atividades;

**XVIII** – manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, com os Conselhos Estaduais e Regionais de Educação e demais instituições educacionais;

**XIX** – participar da comissão de concursos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

**XX** – acompanhar os recursos de avaliação de desempenho dos alunos referente às Unidades Educacionais, em todos os níveis;

**XXI** – acompanhar ações educativas em articulação com outras políticas sociais, em particular com as áreas da saúde, cultura, esporte e lazer, cidadania, assistência e inclusão social;

**XXII** – viabilizar estudos para a elaboração do Plano Municipal de Educação;

**XXIII** – elaborar proposta de estudos para a implementação do Plano da Região Metropolitana de Campinas de Educação.

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação é constituído de 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os Conselheiros serão escolhidos e nomeados na forma prevista na Lei de criação do Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal n.º 8.869, de 24 de junho de 1996 e suas alterações).

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, por igual período, pela entidade de origem ou órgão Municipal.

§ 3º O mandato do Presidente do Conselho será o tempo em que o mesmo permanecer no cargo de Secretário Municipal de Educação.

§ 4º Na composição do Conselho será observada a representatividade estabelecida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 8.869, de 24 de junho de 1996, alterada pela Lei n.º 10.493, de 25 de abril de 2000, e pela Lei n.º 13.446, de 23 de outubro de 2008.

**CAPÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** Integram o Conselho Municipal de Educação os seguintes órgãos:

**I** – Plenário;

**II** – Presidência;

**III** – Comissões;

**IV** – Órgãos Auxiliares.

**Parágrafo único.** São órgãos auxiliares do Conselho:

**I** – Secretaria Executiva;

**II** – Consultoria Técnica.

**Seção I****Do Plenário**

**Art. 6º** O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação com as seguintes competências:

**I** – discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados no artigo 2º e no artigo 3º deste Regimento;

**II** – julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

**III** – dispor sobre normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão homologadas pelo Secretário de Educação e tomarão a forma de resoluções.

**Seção II****Da Presidência**

**Art. 7º** Cabe ao Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação, dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação concernente aos objetivos dos órgãos.

**Art. 8º** São atribuições do Presidente:

**I** – elaborar o calendário de suas sessões;

**II** – presidir as sessões e os trabalhos do Conselho e de seus órgãos;

**III** – convocar as reuniões extraordinárias;

**IV** – fixar o programa para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão;

**V** – designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que requeira audiência das Comissões;

**VI** – participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

**VII** – formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho;

**VIII** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as deliberações do Conselho;

**IX** – mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

**X** – baixar portarias, instruções, ordens de serviço, e, quando for o caso, os atos resultantes das deliberações do Plenário;

**XI** – delegar competências;

**XII** – autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

**XIII** – determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

**XIV** – fazer cumprir as disposições deste Regimento e as normas estabelecidas para o funcionamento do plenário;

**XV** – exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento e inerentes à sua função *ad referendum* do Plenário;

**XVI** – constituir Comissões, indicando seus membros;

**XVII** – dar posse aos Conselheiros.

### Seção III Das Comissões

**Art. 9º** Para estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação serão constituídas Comissões permanentes de:

**I** – Educação Infantil;

**II** – Ensino Fundamental;

**III** – Legislação, Normas e Planejamento.

**Parágrafo único.** Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá Comissões Especiais, quando julgar necessário.

**Art. 10.** As Comissões serão constituídas pelo prazo de 01 (um) ano, permitindo-se a recondução dos mesmos conselheiros.

**Art. 11.** No andamento e no encerramento dos trabalhos, as Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

**Art. 12.** Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

**Art. 13.** Cada Comissão compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) Conselheiros, entre os quais será eleito seu Presidente.

**Art. 14.** Na ausência do conselheiro titular, participará dos trabalhos das Comissões o suplente.

**Art. 15.** Poderão participar dos trabalhos das Comissões como membros credenciados, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas para esclarecimento das matérias em debate.

**Art. 16.** Para exame de assuntos específicos, poderá o Presidente da Comissão convocar qualquer Conselheiro vinculado à matéria em pauta.

**Art. 17.** As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo o Conselheiro discordante oferecer voto em separado.

**Art. 18.** Compete às Comissões mencionadas nos incisos I e II, do artigo 9º, em relação às respectivas etapas de ensino que representam:

**I** – dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das propostas necessárias.

**II** – baixar processos em diligência para completar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

**III** – responder a consultas encaminhadas pelo Presidente ou pelo Plenário;

**IV** – analisar estatística, normas de ensino e promover estudos e pesquisas de utilidade para o Conselho;

**V** – cumprir as diligências determinadas pelo Plenário ou pela Presidência.

**Art. 19.** Sempre que a matéria sob a apreciação venha exigir-lo, as Comissões poderão funcionar em conjunto.

**Art. 20.** Compete à Comissão de Legislação, Normas e Planejamento:

**I** – a interpretação e aplicação das normas jurídicas para orientação das Comissões e dos trabalhos do Conselho em geral;

**II** – assessorar o Conselho Municipal de Educação em assuntos de planejamento, coordenação, controle e modernização administrativa e jurídica;

**III** – elaborar projetos de desenvolvimento da educação municipal, com base em prioridades estabelecidas;

**IV** – identificar os dados técnicos necessários ao planejamento da Educação Básica e estudar sua sistematização;

**V** – sugerir prioridades relativas às medidas de desenvolvimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

**VI** – elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários à atualização do Plano Municipal de Educação.

**Art. 21.** A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será convocada a funcionar conjuntamente a qualquer das Comissões quando o assunto envolver aspectos jurídicos.

**Art. 22.** Cada Comissão estabelecerá normas para o seu trabalho.

**Art. 23.** Os Presidentes das Comissões serão eleitos pela maioria dos respectivos membros e terão mandato de 1 (um) ano.

### Seção IV Da Secretaria Executiva

**Art. 24.** As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Executiva.

**Parágrafo único.** O Secretário Executivo será recrutado pela Secretaria Municipal de Educação e colocado à disposição da Presidência do Conselho.

**Art. 25.** Compete à Secretaria Executiva:

**I** – superintender os trabalhos burocráticos;

**II** – elaborar as atas das reuniões plenárias;

**III** – manter em dia a correspondência, arquivos e documentos do Conselho Municipal de Educação;

**IV** – desincumbir-se das demais atribuições inerentes ao órgão.

### Seção V Da Consultoria Técnica

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Educação disporá de pelo menos um Consultor Técnico, com amplos conhecimentos sobre Educação, que será recrutado pela Secretaria Municipal de Educação e colocado à disposição dos membros do Conselho.

**Art. 27.** Compete ao Consultor Técnico:

**I** – realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento pedagógico e legal dos pareceres dos membros do Conselho;

**II** – desincumbir-se das tarefas que lhe foram atribuídas pelo Presidente.

### CAPÍTULO V DAS SESSÕES

**Art. 28.** O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em sessão plena, independente da convocação, seguindo cronograma, estabelecido na 1º (primeira) reunião do Conselho.

**Parágrafo único.** A cada 02 (dois) meses, uma das sessões ordinárias poderá ser dedicada exclusivamente ao debate e reflexão de assuntos educacionais não vinculados especificamente a processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta de Conselheiro ou de Comissão.

**Art. 29.** A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser feita sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providências para que os Conselheiros recebam em tempo a convocação.

**Art. 30.** As sessões serão abertas com a presença da maioria absoluta dos membros das entidades representadas e as deliberações serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

**Art. 31.** Em cada sessão haverá:

**I** – leitura da ata;

**II** – expediente;

**III** – ordem do dia;

**IV** – explicações pessoais.

**Parágrafo Único.** Quando, no decurso de uma sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte.

**Art. 32.** A organização e o funcionamento das Sessões e Plenárias serão estabelecidas no Regimento do Plenário, aprovado por 2/3 (dois terços) das entidades representativas.

**Art. 33.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 34.** As Sessões Plenárias não durarão mais de 02 (duas) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação a 30 (trinta) minutos.

**Art. 35.** A representação que não se fizer presente a três sessões consecutivas ou a cinco intercaladas, quer dos Plenários ou das Comissões, sem apresentar justificativa válida, será notificada a substituir seus representantes titular e suplente.

§ 1º Até a substituição, a representação não terá direito a voto.

§ 2º São consideradas justificativas válidas férias, convocações oficiais e atestados de saúde.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário na reunião subsequente.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas à Secretária Executiva, que as comunicará ao colegiado no início das reuniões, após os informes.

**Art. 36.** As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates sempre que for conveniente, velará pela ordem do recinto e resolverá soberanamente as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.

**Art. 37.** À hora regimental, verificada a presença de Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º Caso não haja número legal, o Presidente aguardará 30 (trinta) minutos e, se persistir a falta de *quorum*, determinará a anotação dos nomes dos presentes e encerrará os trabalhos.

§ 2º Não haverá em hipótese alguma discussão, votação ou deliberação.

**Art. 38.** Durante as sessões só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte na sessão, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstante que a perturbe.

**Art. 39.** Ao fazer o uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a quem tem direito.

§ 1º É facultado ao Conselheiro conceder ou não apartes que lhe forem solicitados.

§ 2º O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.

§ 3º Não serão permitidas discussões paralelas.

**Art. 40.** Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, e para solicitar esclarecimentos, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de três minutos, vedados apartes.

§ 1º Se não puder responder de imediato, poderá o Presidente adiar sua decisão de ordem levantada, e não decidida, ficará a matéria suspensa, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.

**Art. 41.** Quanto à inobservância de expressa disposição regimental caberá reclamação de qualquer Conselheiro, por 03 (três) minutos, sem apartes.

**Parágrafo único.** As decisões sobre questões de ordem e reclamações não poderão ser reexaminadas na mesma sessão.

**Art. 42.** As sessões solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

**Art. 43.** O Conselheiro suplente, quando estiver substituindo o Conselheiro titular, participará das sessões do Conselho com direito a voto.

### Seção I Do Expediente

**Art. 44.** O expediente terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e obedecerá à seguinte ordem:

**I** – discussão e votação da ata da sessão anterior;

**II** – comunicação do Presidente e dos Conselheiros.

§ 1º A cópia da ata da reunião anterior será distribuída aos Conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2º Qualquer proposta de alteração ou retificação da ata deverá ser encaminhada ao Presidente antes de sua aprovação.

§ 3º Cada Conselheiro poderá falar sobre a ata por três minutos e uma só vez.

§ 4º Posta a ata em discussão será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver impugnação.

§ 5º Depois de aprovada, será a ata assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 45.** O Presidente distribuirá cópia dos documentos do Expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a pedido do Conselheiro.

**Art. 46.** Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por período igual a juízo do Presidente.

### Seção II Da Ordem do Dia

**Art. 47.** A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente.

§ 1º A Ordem do Dia conterà matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário e deverá ser distribuída aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, no caso das reuniões ordinárias, e 48 (quarenta e oito) horas, nas extraordinárias.

§ 2º. A matéria da Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição:

**I** – matéria em regime de urgência;

**II** – redações finais adiadas;

**III** – votações adiadas;

**IV** – discussões adiadas;

**V** – discussões iniciadas;

**VI** – matéria a ser discutida e votada.

**Art. 48.** A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito por Presidente de Comissão ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício e de aprovação pelo Plenário.

§ 1º O requerimento de urgência será submetido à discussão e à votação na mesma sessão em que for apresentado.

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da sessão subsequente.

**Art. 49.** A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:

**I** – posse de Conselheiro;

**II** – inversão preferencial de matéria em discussão;

**III** – inclusão de matéria relevante;

**IV** – adiamento ou retirada de matéria;

**V** – por motivo considerado relevante.

**Art. 50.** No caso de ser a matéria de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá o Presidente, com aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão em curso para discussão e votação.

§ 1º. Aprovada a inclusão da matéria, o Presidente suspenderá a sessão pelo tempo

necessário ao conhecimento de seu conteúdo.

§ 2º. A relevância não dispensa parecer ou indicação fundamentada sobre a matéria, podendo o Presidente, para tal fim, designar comissão ou relator especial.

**Art. 51.** O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a 02 (duas) sessões ordinárias.

§ 1º O adiamento por uma sessão independe de consulta ao Plenário.

§ 2º O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 3º É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro, além do limite fixado no *caput* do artigo.

§ 4º Não se admitirá pedido de adiamento da matéria em regime de urgência ou considerada de interesse relevante pelo Plenário.

**Art. 52.** A retirada de proposição poderá ser determinada pelo Presidente do Conselho ou concedida pelo Plenário, a requerimento de Presidente de Comissão ou do próprio relator.

**Art. 53.** O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerer seu adiamento para outra sessão ou inversão de pauta, de forma que a discussão e votação se façam ao final da Ordem do Dia.

**Art. 54.** Não haverá sessão das Comissões durante o período reservado à Ordem do Dia.

**Art. 55.** Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificada a existência de *quorum*, dará início à discussão e à votação da Ordem do Dia.

### Seção III Da Discussão

**Art. 56.** Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la à discussão e à votação.

§ 1º Para a discussão será exigida a presença de 1/3 (um terço) e para votação a presença da maioria absoluta dos Conselheiros ou seus respectivos suplentes.

§ 2º Se faltar número para a votação, passar-se-á a discussão dos itens seguintes e, logo que houver número para deliberação, iniciar-se-á a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.

**Art. 57.** Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive sua redação final, respeitadas as exceções previstas neste Regimento.

**Art. 58.** O Conselheiro declarar-se-á impedido de participar da discussão e votação de assuntos de seu interesse particular ou de parentes consanguíneos até o 3º grau, e da votação em matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundações ou autarquias municipais, bem como poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada, em tal hipótese, qualquer justificativa.

**Parágrafo único.** O conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de *quorum*.

**Art. 59.** Após anunciar a matéria em discussão, o Presidente concederá a palavra aos que a solicitarem, na seguinte ordem de preferência:

**I** – autor da proposição;

**II** – relator;

**III** – autor de voto vencido;

**IV** – conselheiros de opinião contrária;

**V** – outros Conselheiros;

**VI** – relator ou autor.

**Art. 60.** Serão concedidos os seguintes prazos para debates:

**I** – 10 (dez) minutos ao autor e ao relator;

**II** – 05 (cinco) minutos aos demais Conselheiros;

**III** – 01 (um) minuto para aparte.

**Parágrafo único.** Os prazos fixados neste artigo poderão ser duplicados pelo Presidente.

**Art. 61.** Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

**Parágrafo único.** A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destinada para constituir proposição em separado aquela que o Plenário não julgar pertinente.

**Art. 62.** Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

### Seção IV Da Votação

**Art. 63.** Salvo os casos previstos no Regimento do Conselho, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros ou seus respectivos suplentes.

**Art. 64.** Os processos de votação serão:

**I** – simbólico;

**II** – nominal;

**III** – por escrutínio secreto.

**Parágrafo único.** O processo de votação adotado para determinada propositura não poderá ser modificado após seu início, exceto o previsto no § 2º, do artigo 65.

**Art. 65.** O processo comum de votação será o simbólico, salvo dispositivo expresso, determinação do Presidente ou requerimento de Conselheiro, aprovado pelo Plenário. § 1º Na votação simbólica, o Presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão, os discordantes levantarão as mãos e, em seguida, o Presidente proclamará o resultado da votação.

§ 2º Se o Presidente ou algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação, que será realizada pelo processo nominal.

**Art. 66.** Na votação nominal os Conselheiros responderão “sim” ou “não” à chamada pela Secretária Executiva, o qual anotará as respostas e passará a lista ao Presidente, para proclamação do resultado.

**Art. 67.** Será lícito ao Conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

**Art. 68.** As declarações de voto não poderão ultrapassar o prazo de 02 (dois) minutos, vedados os apartes, e deverão ser enviadas às mesas por escrito para efeito de registro.

**Art. 69.** A votação por escrutínio secreto será adotada na eleição do Vice-Presidente, por determinação do Presidente ou a requerimento de Conselheiro aprovado pelo Plenário.

**Art. 70.** O Presidente, ou seu substituto, terá direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate.

**Art. 71.** Será considerado favorável o voto “com restrições” ou o voto “pelas conclusões”, devendo o Conselheiro, nesses casos, fundamentar por escrito seu ponto de vista, para o devido registro.

**Art. 72.** Antes do início do processo de votações poderá haver uma manifestação a favor e outra contrária à propositura, por um período de 03 (três) minutos.

**Art. 73.** Cada matéria será votada na totalidade, salvo emendas ou destaques.

**Art. 74.** Nenhuma emenda poderá ser oferecida, depois de anunciado o início da votação.

**Art. 75.** A votação das emendas seguirá esta ordem:

**I** – emendas supressivas;

**II** – emendas substitutivas;

**III** – emendas aditivas;

**IV** – emendas de redação.

**Parágrafo único.** Respeitado o disposto neste artigo, as emendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação oposta do Plenário.

**Art. 76.** A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir de pronto redação final pelo relator, será aprovada no mérito e sua redação final adiada para votação subsequente.

§ 1º Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado pelo Plenário, será reaberta a discussão da matéria.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo às emendas aprovadas.

**Art. 77.** No caso de não ser aprovado o parecer do relator, o Presidente designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto vencedor, cuja redação será submetida ao Plenário.

### CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 78.** As manifestações do Conselho denominam-se Indicação, Parecer ou Resolução.

§ 1º Indicação é ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Parecer é ato de pronunciamento do Plenário ou das Comissões sobre matérias de sua competência.

§ 3º. Resolução é ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo sistema de ensino sobre matérias de competência do Plenário ou das Comissões.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 79.** Das reuniões, as atas serão lavradas com a assinatura dos presentes.

**Parágrafo único.** As retificações das atas serão inseridas na ata da reunião seguinte.

**Art. 80.** A ordem e a organização dos processos e dos papéis entregues à Comissão ficarão sob a responsabilidade do Secretário da respectiva Comissão

**Art. 81.** O Conselheiro poderá afastar-se para tratamento de saúde ou desempenho de missão oficial.

**Art. 82.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, ressalvada a hipótese do inciso XV, do artigo 8º, deste Regimento.

**Parágrafo único.** As decisões do Presidente ou do Plenário sobre os casos omissos serão registradas em ata e anotada em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

**Art. 83.** Este Regimento será aplicado, no que couber, às sessões das Comissões.

**Art. 84.** A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, discutida em pelo menos duas sessões, e de aprovação por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

**Art. 85.** O presente Regimento, alterado e aprovado definitivamente em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação em 30 de outubro de 2008, entrará em vigor na data de sua publicação.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 2002/37262**

**Interessada: ODILA DE SOUZA**

**Assunto: Restituição/compensação de IPTU/Taxas**

**Imóvel C.C. 047.715.000- 02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito apurado no montante total de **646.3704 UFIC'S**, correspondente ao crédito de 330.1224 UFIC's, apurado na reemissão de 05/2002, somado ao montante de 316.2480 UFIC's, correspondentes às parcelas 04 a 09 do IPTU de 2002, emissão 01/2002, recolhidos após a reemissão, relativo ao imóvel de C.C. 047.715.000- 02, nos termos dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2002/37684**

**Interessado: EDUARDO ANDREO**

**Assunto: Restituição/compensação de IPTU**

**Imóvel C.C. 042.102.587- 02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito apurado no montante total de **23.023.6786 UFIC'S**, decorrente do saldo do recolhimento a maior apurado nos exercícios de 1997 a 2001, na reemissão do IPTU/Taxas em 05/2002, considerando-se o valor compensado relativo ao recolhimento da 1ª emissão de 2002 em 3.118.1975 UFIC's, com a dedução do valor lançado na reemissão de 2002 de 3.118.1833 UFIC's, relativo ao imóvel de C.C. **042.102.587- 02**, nos termos dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado: 06/10/43052**

**Interessada: Ivone Cardoso de Souza**

**Código do imóvel: 03-091.559.000**

**Assunto: Solicitação de isenção tributária do IPTU para aposentados e pensionistas**

Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção tributária do IPTU do

imóvel codificado sob nº **03-091.559.000**, a partir do **exercício de 2007**, haja vista que o requerente atende todas as exigências legais estatuídas no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.445/05. **Determino** retificação de ofício dos dados cadastrais do imóvel, alterando sua classificação de territorial para predial, a partir do exercício 2006, conforme quadro abaixo, em consonância com a vistoria da CSFI/DRI de 30/04/2007 e parecer fiscal acostado à folha 40 dos autos.

EXERCÍCIO DO LANÇAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
2006 A 2007	60,00 M²	RH-3	2005
2008 EM DIANTE	92,46 M²	RH-3	2005

**Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07, 6.355/90 (e alterações posteriores), e IN 001/2006, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

**Protocolo nº: 07/10/18660**

**Interessado: Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda**

**Assunto: Restituição parcial de ITBI**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido o pedido** de restituição do ITBI, correspondente ao recolhimento efetuado através da Guia nº 92946 de 14/09/2006, tendo em vista que o protocolo do pedido de benefício fiscal de nº **07/10/6707**, de acordo com a publicação no **DOM de 21/08/2008, não foi conhecido** pelo Sr. Secretário de Finanças, tendo em vista o fato do requerente ainda não ter concretizado sua instalação no município, estando dessa forma correto o lançamento do ITBI em questão, nos termos da Lei Municipal 12.391/05.

**Protocolado: 06/40/0742**

**Interessado: João Roberto Custódio Ferreira**

**Retificação da publicação no DOM de 03/09/2008**

**ONDE SE LÊ: "... reconheço o direito** à restituição do crédito apurado no montante de **65.8539 UFICs**"....

**LEIA-SE: "... reconheço o direito** à restituição do crédito apurado no montante de **63.8539 UFICs**"....

**Protocolado: 05/10/65728**

**Interessado: Luiz Anobile**

**Retificação da publicação no DOM de 19/08/2008**

**ONDE SE LÊ: "...reconheço o direito** à restituição do crédito apurado no montante de **40.7142 UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 06/07 e 07/07 no primeiro lançamento, não deduzidas na reemissão do lançamento de 2005, relativo..."

**LEIA-SE: "...reconheço o direito** à restituição do crédito apurado no montante de **40.7142 UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 06/07 e 07/07 no primeiro lançamento, não deduzidas na reemissão do lançamento de 1999, relativo..."

**Protocolo: 08/10/52774**

**Interessado: Eloina Gonçalves Bezerra**

Considerando que o requerimento se refere a redução do valor do Imposto de Renda, fica prejudicada a análise do presente protocolo tendo em vista não se tratar de tributo de competência municipal, portanto, **determino** o encerramento e arquivamento dos autos.

**RÓDRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolos: 31.155/02 Interessado(a): Oswaldo Gimenez Lopes e/ou Atual Proprietário e/ou Responsável. (LOTE 01)**

Fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 03 dias, conforme a Lei 13.104/2007 a juntada dos seguintes documentos e solicitações:

- 1- Cópia da planta do referido imóvel;
- 2- Agendar vistoria com o TFT Marcelo Tadeu, através do telefone 21160467.
- 3- Apresentar Matrículas dos lotes 01 (nº 1.946) e 01A (nº 1.952)

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável, cuja inobservância determina o lançamento englobado e sanções previstas na Lei 11.111/2001.

**Protocolos: 31.155/02 Interessado(a): Oswaldo Gimenez Lopes e/ou Atual Proprietário e/ou Responsável. (LOTE 01A)**

Fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 03 dias, conforme a Lei 13.104/2007 a juntada dos seguintes documentos e solicitações:

- 1- Agendar vistoria com o TFT Marcelo Tadeu, através do telefone 21160467.
- 2- Apresentar Matrículas dos lotes 01 (nº 1.946) e 01A (nº 1.952)

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável, cuja inobservância determina o lançamento englobado e sanções previstas na Lei 11.111/2001.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 12/11/2008*

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2009

*Aposentados, Pensionistas, Amparo Social e Ex-Combatente*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2008/10/23053	RUI NEVES DE SOUZA	3433.63.14.0292.01001
2008/10/37299	EDVAR DE DEUS	3451.43.91.0237.03006
2008/10/38256	ODETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	3254.31.79.0048.01001
2008/10/39743	DOMINGOS DIAS	3423.62.78.0289.01001
2008/10/43367	MARIA DA SOLEDAD GOMES	3423.44.79.0513.01003
2008/10/43469	FLORISVALDO JERONIMO	3162.11.24.0112.01001
2008/10/43735	ORLANDO SUTTI	3433.61.75.0222.17009
2008/10/44248	CARLOS PAPA	4312.11.10.0597.01001
2008/10/44450	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	3413.53.72.0330.01001
2008/10/44638	MAURICIO CANIZELLI	3432.34.88.0187.01001
2008/10/44728	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	3364.23.11.0035.01001
2008/10/44789	ANTONIO SIMIAO DE CARVALHO	3322.21.18.0180.01001
2008/10/45134	SILVIO THIMOSI	3414.33.36.0146.01001
2008/10/45712	APARECIDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	3433.32.66.0128.01001
2008/10/45873	ANA DE ABREU E SOUZA	3214.63.52.0223.01001
2008/10/45893	ALICE LOPES MARCONDES D' ANDREIA	3423.42.06.0277.01040
2008/10/45894	MARIA HELENA FRANCISCO	3352.32.49.0001.02006
2008/10/45942	SEBASTIAO EZEQUIEL PEREIRA	3342.63.32.0329.01001
2008/10/45996	ZELIA JUSTINA MENDES DA SILVA	3423.51.61.0251.01002
2008/10/46045	ATTILIO FELIPPE	4311.61.94.0056.01001

2008/10/46133	SERGIO ANTONIO BOSCHINI	3413.53.69.0144.01001
2008/10/46756	MANOEL DE LIRA FEITOSA	3431.24.64.0460.01001
2008/10/46757	SEBASTIAO ONOFRE OLIVEIRA	3362.61.67.0001.01001
2008/10/46934	MARIA APARECIDA FAVORON DE CASTRO	3431.62.57.0051.01001
2008/10/46988	MARILENE SIMS BACCALINI	3263.52.07.3011.01001
2008/10/46996	NELSON BERNARDO DE OLIVEIRA	3434.11.78.0399.01001
2008/10/46999	TEREZA DE JESUS LEITE SANCHEZ	3412.44.70.0220.01001
2008/10/47019	NAIR DAS NEVES	3362.14.29.0070.01001
2008/10/47034	MATHILDES JOVELINA DAS NEVES CARDOSO	3411.63.45.0332.01001
2008/10/47053	EDITE PEREIRA DA SILVA	3353.13.72.0129.01001
2008/10/47066	FLORIANO ANTONIO DE MORAES	3322.34.60.0560.01001
2008/10/47209	FATIMA JOANA FANTINATO CALCA	3413.51.80.0791.01001
2008/10/47115	MARGARIDA MARTINUCCI BERUZZI	3451.12.26.0304.01001
2008/10/47140	JOSE ODALINA	3261.64.18.0846.01001
2008/10/47173	DORMECIDIA MATIAS DOS SANTOS	3164.42.23.0063.01001
2008/10/47180	MARIA CELESTINA DE CARVALHO	3433.52.10.0383.01001
2008/10/47182	LUZIA OLIVEIRA BENEVIDES	3441.63.55.0297.01001
2008/10/47201	VALMIR DA SILVA GUERRA	3111.52.82.0777.01001
2008/10/47208	DIRCE DOS SANTOS COSTA	3164.14.37.0120.01001
2008/10/47208	ADELIA CAMPANELI BENETTI	3432.52.46.0294.01001
2008/10/47270	MARIA ALVES BORGES	3261.62.24.0187.01001
2008/10/47284	TEREZA EVARISTO VILAS BOAS	3323.53.02.0115.01001
2008/10/47292	VALDEVIR APARECIDO ZEQUINATO	3262.42.56.0182.01001
2008/10/47316	IDELBRANDO JOSE DE SOUZA	3433.53.96.0264.01001
2008/10/47368	FERNANDO ROSATI FILHO	3264.43.41.0168.01001
2008/10/47483	DECIO XAVIER DAS CHAGAS	3362.63.47.0341.01001
2008/10/44213	IGNES BERTOLE ALTRAN	3432.62.26.0670.01001
2008/10/44635	ELZIO SALVADOR	3411.24.13.0618.01001
2008/10/44534	FRANCISCO COSTA REDIGOLO	3434.13.50.0316.01001
2008/10/42167	ANTONIO CALLEDO	3414.11.52.0122.01001
2008/10/42632	JOSE ANTONIO DA SILVA	3413.62.46.0001.01001
2008/10/45012	PEDRO ROSA	3431.33.41.0131.01001
2008/10/44197	APARECIDA DE OLIVEIRA TOLA	3164.43.59.0080.01001
2008/10/44801	ANTONIO ROBERTO ALVES	3423.44.72.0042.01001
2008/10/44797	AUGUSTINHA PEREIRA	3362.24.80.0100.01001
2008/10/41962	ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO	3431.54.47.0258.01001

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado nº 2008/10/53742 e anexo nº 2008/10/53743**

**Requerente: Thiago Augusto Soares de Oliveira D'Angieri**

**Contribuinte/Interessado: Clínica Dr. José Gonzaga Teixeira de Camargo S/C Ltda.**

**Assunto: Certidão de processo administrativo**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte **notificado** a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação:

**a)** documento de identidade do requerente Sr. Thiago Augusto Soares de Oliveira D'Angieri, contendo assinatura semelhante àquela aposta neste protocolo.

**Comunicamos** que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s).

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal. Publique-se.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital: **declara, de ofício**, a nulidade dos lançamentos abaixo relacionados, publicados nos DOM's de 02/12/2004 e 01/12/2004, respectivamente, nos termos do Inciso VIII do Artigo nº. 149 da Lei Federal nº 5.172/66 – CTN, por terem sido efetuados em duplicidade com o lançamento notificado sob nº. 220.000.846, cuja publicação no DOM ocorreu em 26/11/2003.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
220.002.048	10/11421/03	MARIA DA GLORIA PERI N. DE OLIVEIRA	310,26
220.002.073	10/11421/03	MARIA DA GLORIA PERI N. DE OLIVEIRA	465,40

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital: **declara, de ofício**, a anulação do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 25/07/2008, nos termos do Inciso VIII do Artigo nº. 147 da Lei Federal nº. 5.172/66 – CTN, havendo sido constatado lançamento anterior sobre parte da base de cálculo tributada (251,57m²). Providenciar-se-á lançamento complementar referente à área de 32,00m² (piscina), conforme CCO nº 00434/2003 de 15/04/2003, uma vez que esta área não foi objeto do 1º lançamento (guia de recolhimento nº. 005694/2008).

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
005965/2008	2164/02	MARCO ANTONIO LEVANTESI	5.413,23

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital: **declara, de ofício**, a anulação do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 24/07/2008, nos termos do Inciso VIII do Artigo nº. 147 da Lei Federal nº. 5.172/66 – CTN, havendo sido constatado lançamento anterior sobre toda a base de cálculo tributada (435,27m²).

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
006010/2008	35007/99	ALEXIS JOSEPH STEVERLYNCK FONTEYNE	8.383,76

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

## COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E

### SUBPREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, **intimado** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

**DE: ODILON JOSÉ BOSCHETTI** – Protocolo N° 2003/11/5149 – Proprietário: **PEDRO HOMERO DE MIRANDA** – Lote 20 – quadra B – Quarteirão 3271 - do loteamento Jd Chapadão.  
**DE: JOSÉ FERNANDES BALEEIRO** – Protocolo N° 2005/70/355 – Proprietário: **BERNARDINO ALMEIDA** – Lote 04 – quadra P – Quarteirão 1676 - do loteamento São Bernardo.

**RUBENS GUILHERME**

Coordenador Esp. Das Administ. Reg. E Subprefeituras

(12,13 e 14/11)

### COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, **autuado** por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n° 11468/03, art. 5°:

**DE: MARIA EUGENIA C. CARNEVALI** – Protocolo N° 2003/70/2258 – Proprietário: **OMAHA EMPREENDEDOR. COM. INT. LTDA** – Rua Walter Puggina – Lote 012 – Quadra I – Quarteirão 11288 - do Bairro Residencial Arboreto dos Jequitibas.

**RUBENS GUILHERME**

Coord. Esp. Das Administ. Reg. E Subprefeituras

(12,13 e 14/11)

### DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

*Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri*

**De: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA** - Protocolo - 2008/10/42180. "Compareça o interessado."

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

#### ATA DA 235ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/10/2008

Aos quatroze dias do mês de outubro de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h15 em 2ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AADCIC; Raul Teixeira Pentead Filho; Elzito Tolentino Silva – Associação dos Moradores do Jardim Itaguçu I; Cleonice Cazarino Vieira (suplente) – Centro Comunitário da Criança do Pq. Itajaí e Região (suplente); Antonio José Vieira (suplente) – SINBREFAS (suplente); José Salomão Fernandes – Proesp; Gilberto Vicente de Azevedo Jr. – CIESP; Fuad Jorge Cury – SECOVI; Marcelo Paschoal e Aduato Silva Emerenciano – ACIC (suplentes); Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre – GÊNESE (suplente); Anita Affonso Ferreira Silveira – AEAC; André Kaplan (Vice-Presidente) – IAB; Débora Fratzato Verde – AREA; Rubens Lansac Patrão Filho – SEESP; Lauro Luiz Francisco Filho – UNICAMP; Fábio de Almeida Muzetti – PUC; Alair Roberto Godoy (1º Secretário) e Rosa Maria Tafuri – Poder Executivo; Walquíria Sonati (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama.

#### PAUTA:

- 1- Aprovação da Ata da 234ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação das minutas dos Pareceres referentes aos **PL n° 284/08** - relator Raul Teixeira Pentead Filho e **PLC n° 09/08** - relator Gabriel Rapassi;
- 3- Definições referentes ao "Debate Reurbanização/Requalificação da Área Central";
- 4- Comunicados da Diretoria e Conselheiros.

O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Referindo-se ao primeiro item da pauta, aprovação da Ata da 234ª Reunião Ordinária, consulta o pleno sobre sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. No 2º item da pauta o presidente solicita ao conselheiro e vice-presidente André Kaplan que proceda à leitura da minuta do Parecer referente ao PL 284/08. Após a leitura o relator conselheiro Raul justifica o seu Parecer, o conselheiro Alair sugere colocar uma ressalva que o PL contraria a constituição Estadual, consultado o pleno, este aprova por unanimidade o Parecer, que fará parte integrante da presente Ata. Quanto à minuta do Parecer do PLC 09/08, o presidente justifica a ausência do relator, ficando transferida sua apresentação para a próxima reunião. A conselheira Débora pede a palavra e roga sua participação na relatoria do PLC n° 09/08, da qual não encontrou manifestação contrária à sua participação. No terceiro item, o senhor presidente passa a palavra para o conselheiro Alair que faz a apresentação das propostas para o Debate de Reurbanização e Requalificação da Área Central, em seguida à apresentação, abre a palavra para discussão. Encerrada a discussão, ficou decidido por consenso, que o debate terá 3 temas a saber: Centro Como Local de Cultura, Lazer, Manifestações Culturais e Cívicas; Moradia e Comércio e Serviços e suas Potencialidades, sendo que os palestrantes e debatedores os conselheiros poderão fazer indicações até amanhã dia 15 de outubro, devido ao curto prazo para a divulgação do evento. O senhor presidente pergunta aos conselheiros que há algum comunicado a fazer, referindo-se ao 4º item da pauta. Não tendo manifestações, e nada mais havendo a tratar encerra a reunião às 20h10. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

(13,14 e 15/11)

### CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS / CONCIDADE

*email: concidade@campinas.sp.gov.br - tel - 2116-0442*

#### CONVITE

### CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MACROZONA 5

**ALAIR ROBERTO GODOY**, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas, no uso de suas atribuições legais, estará realizando uma atividade de Capacitação para conselheiros dos Conselhos gestores da Macrozona 5, região do Ouro Verde e Campo Grande.

A Capacitação está focada no conhecimento dos problemas urbanos relativos ao uso e ocupação do solo e acontecerá nos dias 29 de novembro e 13 de dezembro (sábados) das 8h30 às 12h30, no Auditório da Faculdade Comunitária de Campinas – FAC 4, Av. Emilia Stefanelli Ceregatti s/n°, Jardim Morumbi, Campinas-SP.

Os interessados devem realizar suas inscrições na Secretaria do Conselho, através do telefone (19) 2116-0442 ou pelo e-mail concidade@campinas.sp.gov.br, no período de 13 a 28 de novembro, das 14h00 às 17h00 com Maria Célia até que as vagas disponíveis sejam preenchidas, fornecendo os dados: nome e endereço completos (rua, número, bairro), telefone e e-mail. As vagas serão limitadas.

A Capacitação inclui uma atividade prática a ser desenvolvida pelos participantes, entre as duas datas citadas. A inscrição é gratuita e será fornecido Certificado aos que cumprirem toda a atividade.

Campinas, 12 de novembro de 2008

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

### PLANO DE CURSO EMENTA

A presente atividade de Capacitação de Gestores constitui uma parte inicial do curso com enfoque dirigido para problemas urbanos relacionados ao Uso e Ocupação do Solo. Os participantes receberão uma orientação geral sobre o assunto e sobre o Plano Diretor e Plano Local de Gestão das macrozonas de Campinas. A atividade prática será desenvolvida em grupos e dela constará uma visita a um órgão da Prefeitura envolvido com a solução do problema real do bairro ou da região, a partir do tema escolhido pelo grupo.

#### OBJETIVOS

1. Conhecer a Lei de Uso e Ocupação vigente e as diferentes zonas por ela instituídas;
2. Rever as disposições gerais do Plano Diretor, em especial no que se refere ao Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/01 completada pela MP 2.220/01) e à participação popular;
3. Debater as propostas do PLG da MZ 5 (cujo Projeto de Lei está na Câmara de Vereadores)
4. Conhecer procedimentos de trâmite, decisão e ação do Poder Executivo na cidade.

#### CONTEÚDOS

A atividade será realizada em dois turnos de 4 horas cada, em duas manhãs de sábados com duas semanas de intervalo nas quais será realizada a Atividade Prática que inclui a visita à Prefeitura:

#### 1º Turno:

- Apresentação do material que será distribuído em forma de apostila e Mapas
- Exposição sumária das Leis e principais diretrizes dos planos (Diretor e Local)
- Formação dos grupos por proximidade de locais de moradia
- Escolha do Tema por grupo, orientação do trabalho prático e da visita.

#### ATIVIDADE PRÁTICA:

- Identificação dos usos do solo real na área de abrangência referente ao Tema escolhido
- Agenda e visita ao órgão da Prefeitura que responde (em parte) pela solução do problema
- Preparação do procedimento de solução com participação da população (Roteiro Anexo)

#### 2º Turno:

- Apresentação dos resultados (parciais) da Atividade Prática por grupo
- Complementação dos procedimentos de solução em grupos e entrega final
- Avaliação da Atividade e do curso: propostas para aprimoramento e continuidade.

#### REFERÊNCIAS & MATERIAIS DE APOIO

Cada participante receberá uma apostila contendo extratos das Leis citadas, dados gerais sobre a Macrozona 5, mapas de apoio (formato A 4), lista de órgãos da Prefeitura e outras informações necessárias a esta atividade.

Cada Grupo receberá um mapa base da MZ 5, um mapa de Uso e Ocupação do Solo e o Roteiro dos procedimentos de solução (planilha).

Nos dois turnos da Atividade estarão à disposição dos participantes para consulta:

- Caderno Técnico do Plano Diretor de Campinas (2006)
- Caderno Técnico do Plano Local da Macrozona 5 (2007)
- Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal 6.031/88) – versão atual completa
- Estatuto da Cidade: Manual de Aplicação (CEF 2004)
- Outros textos e manuais referentes ao Planejamento Participativo
- Mosaico de fotos aéreas de Campinas e da MZ 5 (SANASA 2005 / EEMPLASA 2001)

#### AVALIAÇÃO - CERTIFICADOS

Os participantes receberão um Certificado de Capacitação fornecido pelo Conselho desde que comprovem sua dedicação às atividades:

Presença nos dois turnos

Presença na visita a um órgão da Prefeitura

Participação na elaboração da Atividade Prática – comprovação do Grupo.

(13,14 e 15/11)

### CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 30 de setembro de 2008, às 18h30 na empresa Merck Sharp & Dohme em Sousas, aberta ao público, compareceram os seguintes conselheiros: Cláudia Maria R. Esmeriz, Alair Roberto Godoy, Luciano Ferrão Costallat, Dionete Aparecida Santin, Denise de Alemar Gaspar, João Batista Zabetto, Mário André Nieri, Ângela Podolsky, Juarez Alves de Araújo, Arthur Diederichsel, Valéria Madeira, Manoel Elcio Coimbra, Daniel de O. A. Pazinato, Sérgio Righetto e Giselda Person.

**1** - A conselheira e presidente Giselda abre os trabalhos informando sobre o envio das atas aos conselheiros e submetendo à aprovação dos presentes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

**2** - Protocolados da última reunião extraordinária:

- Fazenda Santana: foram solicitados os RAP´s dos empreendimentos Araucárias, Saint Helene constantes nos processos da Prefeitura, o conselheiro Luciano irá localizá-los e separá-los, para ser verificado em reunião pelos conselheiros os impactos previstos e as medidas mitigadoras e compensatórias. Há relato que a Sanasa fez obra perto do local. O conselheiro Alair relata que o DMA esteve no local e foi encaminhado o resultado da vistoria ao Deprn e Polícia Ambiental. A conselheira Dionete relata que há erosão ao lado da tubulação da Sanasa e a fazenda já apresentava um voçoroca bem antiga provocada pela erosão na área. Medidas compensatórias devem ser tomadas.

- Praça de Sousas: até a presente data não foi encaminhada ao Congeapa cópia do projeto do Instituto Ambiente Total. Já sobre a adoção indevida da praça, a Secretaria de Infra-estrutura foi acionada.

- Hospital Veterinário: o representante do Hospital ficou impossibilitado de comparecer na última reunião e marcará outra para finalizar o Termo de Compromisso referente à compensação ambiental. O sistema de Van´s foi adequado, conforme solicitado. A praça no bairro Carlos Gomes, destinada para a compensação, está cheia de entulhos. Há intenção de urbanização da praça com a instalação de equipamentos sendo necessária reforçar a presença da comunidade local na sua preservação futura. O conselheiro João relata trabalho realizado de conscientização e educação na área. Há relato de atitude de atear fogo para queimar e eliminar os resíduos jogados no local e no entorno. A disponibilização de máquina de trituração de galhos e programa de compostagem pelo poder público, seria uma boa solução. Ainda naquela região, planta-se cana-de-açúcar na Fazenda Santa Rita do Mato Dentro e usa-se a prática de atear fogo (queimada) na área da APA, em frente à AR-14 e Posto de Saúde. Há relato que a área foi arrendada pela Usina Ester. O Congeapa fará Ofício ao proprietário da fazenda sobre o crime ambiental.

- Fazenda Iracema: continuam os anúncios em jornais de venda de lotes. Foi realizada vistoria pelo DMA, constatou-se o andamento da obra e foi encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para embargo. Existe auto do DMA que comprova o dano.

- Mirante eventos: no aguardo, conforme ata anterior.

**3** – Comunicados da Diretoria:

- Mineradora São Joaquim: entrou com mandado de segurança pedindo o reinício das

operações o qual foi rejeitado pelo Exmo Juiz, foi lido para os conselheiros.

**4 – Assuntos Gerais:**

- O conselheiro Arthur relata que foram soltos alguns animais - javalis na APA. Este é um crime ambiental e causa preocupação por se tratar de animal exótico indevidamente introduzido e provocam danos a fauna e flora nativas e a produção agrícola local.

- Diversos conselheiros relatam que a Festa do Cavalo do Jardim Belmonte fez aterramento na APP do ribeirão com o uso de máquinas da subprefeitura de Sousas em pontos críticos na época das enchentes. O lugar do evento foi indevido pois causou problemas no trânsito local.

Nada mais tendo a discutir a presidente e conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião.

Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 27 de agosto de 2008.

**GISELDA PERSON**

Presidente

(13,14 e 15/11)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**PORTARIA N.º 69380/2008 - Designar**, a partir de 01/11/2008, a servidora THAIS OLIVEIRA BARROZO, matrícula n.º 1089013, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 69381/2008 - Designar**, a partir de 01/11/2008, a servidora ELIANE CRISTINA VIEIRA GIROTO, matrícula n.º 1088980, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIAN.º 69382/2008 - Designar**, a partir de 01/11/2008, o servidor LUCIANO BENTO DE FARIA, matrícula n.º 1086979, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 69383/2008 - Revogar**, a partir de 01/11/2008, o item da portaria n.º 62258/03, que designou a servidora KATIA ELAINE DE FREITAS, matrícula n.º 439479, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

**Designar**, a partir de 01/11/2008, a servidora KATIA ELAINE DE FREITAS, matrícula n.º 439479, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 69384/2008 - Nomear**, a partir de 01/11/2008, a senhora MICHELLE FRANCIS FERREIRA DA SILVA, RG n.º 464345819, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível III, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**PORTARIA N.º 69385/2008 - Revogar**, a partir de 18/10/2008, o item da portaria n.º 68844/08, que cedeu a servidora MIRIAM LANE TOMAZ, matrícula n.º 105.434-1, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar.

**PORTARIA N.º 69422/2008 - Revogar**, a partir de 20/10/2008, o item da portaria n.º 69031/2008, que nomeou o senhor MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, matrícula n.º 112142-1, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura FAC;.

**Nomear** a partir de 20/10/2008, senhor FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS, matrícula n.º 118172-6, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura FAC;

**Revogar**, a partir de 20/10/2008, o item da portaria n.º 69100/2008, que nomeou o senhor PAULO ROBERTO DA CRUZ, matrícula n.º 112.311-4, como Vice-Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura – FAC;

**Nomear**, a partir de 20/10/2008, MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, matrícula n.º 112142-1, como Vice-Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura – FAC;

**Revogar**, a partir de 23/10/2008, o item da portaria n.º 65661/2005, que nomeou a senhora LIGIA GAMBASSI, matrícula n.º 65135-4, como Assessora Financeira do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura;

**Nomear**, a partir de 23/10/2008, a senhora NILDA RODRIGUES, matrícula n.º 88581-9, como Assessora Financeira do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura.

**CONVOCAÇÃO EXAME PERIÓDICO**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744 - Centro, **CONVOCA** os servidores relacionados abaixo, para comparecerem a Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho – Setor de Saúde Ocupacional – Enfermagem – Térreo, para realização do Exame Periódico, nas datas e horários determinados abaixo:

DATA	HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
17/11/2008	11:45	1150049	ACACIO PEREIRA DA SILVA JUMIOR
17/11/2008	14:15	1155881	ADRIANA BUENO TARTARI
17/11/2008	10:45	1175327	ADRIANA CRISTINA REGOLIN
17/11/2008	09:30	1149881	ALINE CUNHA PIRES PENA
17/11/2008	08:15	1152254	ALTAZIDIA MACIEIRA DA FONSECA
17/11/2008	11:15	1157434	ANA AMELIA DA SILVA NOGUEIRA
17/11/2008	15:00	1165224	ANA CAROLINA GONCALVES
17/11/2008	15:30	1176587	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CHAVES
17/11/2008	11:00	1150022	ANA PAULA ALVES DOS REIS
17/11/2008	12:45	1164988	BIANCA GUIMARAES CAMPACCI
17/11/2008	14:30	1165860	BRENDA NAVAJAS MOUTINHO
17/11/2008	14:00	1176188	BRUNA BALBO
17/11/2008	15:00	1161458	CARLA CRISTINA CARDIA MARANA
17/11/2008	09:00	1149741	CARLA FRANCISCA O DELFINO
17/11/2008	14:15	1165992	CARLOS AUGUSTO F JUNIOR
17/11/2008	12:00	1167049	CAROLINE RIGOLETO TAKANI
17/11/2008	14:45	1159038	CATARINA PENHA DA LAPA
17/11/2008	11:15	1171615	CILZE APARECIDA PATUSSI
17/11/2008	14:30	1176544	CINEIA F DA SILVA WATANABE
17/11/2008	09:45	1152130	CLAUDENICE BORGES
17/11/2008	11:00	1160524	CRISTIANE DA CRUZ MAZOTINI
17/11/2008	14:45	1165500	CRISTIANE REGINA DAS N RUIZ
17/11/2008	15:15	1162187	CRISTINA TERUKO YUGUE
17/11/2008	07:15	1173960	DANIELLE STELLA C GOMES
17/11/2008	13:15	1152173	DAYNA PRISCILA F PEDRO
17/11/2008	08:00	1161857	DEBORA HELIZA PAVAN
17/11/2008	14:30	1146890	DEJANIRA APARECIDA MACIEL
17/11/2008	12:30	1167162	ELAINE AVILA CRUZ

17/11/2008	09:30	1157949	ELIANA CRISTINA ARCARO BAIRD
17/11/2008	14:00	1165291	EMILIA J MARTINS RAMOS
17/11/2008	10:30	1147943	ERICA MANCUSO SCHADEN
17/11/2008	10:00	1167545	ESTER APARECIDA DOS REIS
17/11/2008	13:15	1148400	FABIANO LUCAS DE ARAUJO
17/11/2008	15:15	1165054	FERNANDA CRISTINA L ARAUJO
17/11/2008	13:30	1167570	GISELE AZENHA DE OLIVEIRA
17/11/2008	10:30	1173863	ISAURA MARISA DOS R DE SOUSA
17/11/2008	13:45	1164473	IVONE MARIA COELHO PIRES
17/11/2008	15:45	1165070	IZABELLE O POLEZEL DORNELLES
17/11/2008	08:45	1176080	JACQUELINE OLIVEIRA GARCIA
17/11/2008	13:15	1165984	JANETE DO CARMO FERREIRA
17/11/2008	09:15	1161016	JOAO FRANCISCO DE A JUNIOR
17/11/2008	07:00	1157361	JOSE CARLOS DE PAULA
17/11/2008	09:15	1150006	JULIANA FARIA GOES
17/11/2008	09:45	1148516	KESIA LELIS ROSA
17/11/2008	12:15	1165259	LEILA ALVES DE LIMA VECCHI
17/11/2008	10:15	1156080	LEILA JACINTHO DE SOUZA
17/11/2008	07:30	1160184	LIVIA CRISTIANE P DAL BELLO
17/11/2008	07:45	1150120	LUCIANA BOTTARI LOPES
17/11/2008	14:45	1148508	MARCIA REGINA DA SILVA BRASCO
17/11/2008	14:15	1169076	MARIA DE FATIMA AMANCIO PINSON
17/11/2008	11:30	1167952	MARIA SUZETH B DOS SANTOS LIMA
17/11/2008	14:00	1147714	MICHELE CRISTINE DE O PINTO
17/11/2008	13:45	1149865	PAULA CRISTINA ZULIM
17/11/2008	15:30	1165321	PRISCILLA BEATRIZ BELLINI
17/11/2008	11:30	1147501	RAQUEL SOUZA CORREA
17/11/2008	10:45	1146998	RENATA LUCIA O MATTOS SILVA
17/11/2008	13:30	1166514	ROBERTA TOFFOLI P OLIVEIRA
17/11/2008	09:00	1176501	RUBENS APARECIDO MELLO
17/11/2008	13:30	1150685	SANDRA MARIA A S R DA SILVA
17/11/2008	08:30	1158767	SANDRO MARCIO PRETTO
17/11/2008	11:45	1168541	SILVANA B DOS SANTOS RODRIGUES
17/11/2008	13:00	1169122	SIRLENE DE FATIMA ALEXANDRE
17/11/2008	13:00	1156292	SUELI CAETANO
17/11/2008	13:00	1164732	TAMARA MOLINA G PUDANOSCHI
17/11/2008	10:00	1148435	VANESSA CARLA SPERANDIO
17/11/2008	13:45	1160060	VERA LUCIA PRATAVIERA COSTA
17/11/2008	15:45	1160168	VIVIANE MOTTINHO DA SILVA
17/11/2008	10:15	1168240	WANDA REGINA N DE S ALTENCA
17/11/2008	07:45	1165836	ADRIANA DE CASSIA C COSTA
17/11/2008	07:45	1177486	ADRIANA MACHADO DE FARIA
17/11/2008	09:15	1156349	ADRIANA THOMAZ GIFFU
17/11/2008	08:45	1159305	ALEXANDRA DE MATTOS
17/11/2008	11:15	1148230	ALEXANDRE FALCONI
17/11/2008	11:30	1155008	ALINE DE ALMEIDA
17/11/2008	11:45	1147510	AMANDA FERNANDES SILVA
17/11/2008	14:00	1154966	ANA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO
17/11/2008	14:15	1154966	ANA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO
17/11/2008	15:15	1153650	ANDRE B BAPTISTA DE ALMEIDA
17/11/2008	07:30	1168657	ANDRE GARDINI
17/11/2008	07:15	1146734	ANDREA RIGHETO
17/11/2008	14:30	1154800	ANDREA SOUZA MARZOCHI
17/11/2008	08:45	1177508	ANTONIA E FRANCO DAS CHAGAS
17/11/2008	10:30	1177125	APARECIDA DE F GIOLO VIOTTO
17/11/2008	09:00	1176480	ASSAD DE OLIVEIRA JUNIOR
17/11/2008	10:15	1148478	BRUNA CASSIANO VACLAVIK
17/11/2008	09:30	1148397	CINTHYA GRAZIELLE DUARTE
17/11/2008	10:30	1155474	CLAUDIO ROBERTO RAIZARO
17/11/2008	15:00	1157850	CLAYTON RAMOS GONCALVES
17/11/2008	08:15	1166891	CRISTIANE GOMES TALZZIA
17/11/2008	08:00	1176820	CRISTIANE S CARNEIRO BONACHE
17/11/2008	13:45	1154923	CRISTIANE SOUZA ANDRADE
17/11/2008	08:30	1177010	DEBORA A DOS SANTOS PICCOLO
17/11/2008	08:15	1177176	ERIN JANUZZI PALMITESTA
17/11/2008	09:00	1160818	FABIANA RACHEL DE OLIVEIRA
17/11/2008	17:45	1167995	FABIO BONATTO DOMINGUES
17/11/2008	09:30	1161768	FERNANDA DIAS CARDOSO
17/11/2008	10:30	1156055	FLAVIA CIRILO F TEIXEIRA
17/11/2008	08:00	1177621	GILVANEIDE MARIA ALVES
17/11/2008	14:45	1156195	GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
17/11/2008	09:45	1177540	GISELLI GONCALVES FORTES
17/11/2008	11:00	1155245	GUSTAVO RIUL SIGOLO
17/11/2008	07:45	1175335	HERMOGENES CORTIJO C JUNIOR
17/11/2008	09:15	1150448	ILDA HELENA BARBOSA DE ARRUDA
17/11/2008	10:45	1150502	JOSIELE WANDREA M VERISSIMO
17/11/2008	07:30	1162616	JULIANA APDA GRACIANO F VEIGA
17/11/2008	11:45	1149725	JULIANA DE CARVALHO
17/11/2008	10:00	1157868	JULIANA MARIA G DE OLIVEIRA
17/11/2008	10:15	1177214	KEITE HELEN DOS SANTOS
17/11/2008	08:30	1164791	KLEBER LUIZ KUMMER
17/11/2008	13:00	1156268	LETICIA DE OLIVEIRA MELENDEZ
17/11/2008	09:15	1157701	LIVIA ROCHA BARBOSA BARRETO
17/11/2008	07:00	1157647	LUANA CAPUTTI M DE OLIVEIRA
17/11/2008	10:00	1156225	LUANA DEL PUENTE CANDIDO
17/11/2008	08:15	1176293	LUCIANA LOPES DE SOUZA
17/11/2008	09:00	1156101	LUCIENE DE C P DA C CARVALHO
17/11/2008	09:30	1152742	MADELEINE DE F P C SILVA
17/11/2008	16:30	1147730	MARIA AMELIA P DE F CARVALHO
17/11/2008	07:00	1176579	MARIA AP DOS SANTOS COELHO
17/11/2008	10:45	1150499	MARIA CRISTINA TORRES DAMIAO
17/11/2008	17:15	1166751	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
17/11/2008	15:45	1153544	MARIA MARCIA DE MELO RUBIO
17/11/2008	07:15	1164872	MARLEIDE LIMA MARIN
17/11/2008	13:15	1155792	MELINA ASSIS DE MORAIS
17/11/2008	13:30	1155792	MELINA ASSIS DE MORAIS
17/11/2008	11:15	1146858	MICHELE MATTOS ARCANJO
17/11/2008	09:45	1156314	MONIQUE ASSIS VERNANDO
17/11/2008	09:45	1154680	OLIVIA KIRUTI DE O VARANDA
17/11/2008	10:45	1177567	PRISCILA SOARES GARCIA
17/11/2008	08:00	1176269	RALFE DOS SANTOS FERREIRA
17/11/2008	10:00	1177818	RAPHAELA DA CUNHA B V GARCIA
17/11/2008	07:15	1156438	REGINA CELIA CARDOSO DA CRUZ
17/11/2008	16:00	1150464	RENATA AP MIQUELINE DOS SANTOS
17/11/2008	07:00	1165232	RENATA PRADO KAMIZAKI
17/11/2008	15:30	1154338	ROSELY VALERIO VARELA
17/11/2008	07:30	1167960	SIDILENE APARECIDA LEMES
17/11/2008	11:00	1153668	SILMARA HELENA ALVARES
17/11/2008	16:45	1155768	SUSAN ROSEMARY COSSA GUIDETTI
17/11/2008	16:15	1156110	SUSE APARECIDA MICCOLI
17/11/2008	08:45	1167510	TERESA ELISABETH LEME DIAS
17/11/2008	11:30	1147587	THAIS COUTO ZANIN
17/11/2008	10:15	1161571	THAIS ZULIAN NUNES
17/11/2008	17:30	1166379	VALERIA FERNANDES F DA SILVA
17/11/2008	17:00	1150600	VANDERLEI SENTELLO
17/11/2008	08:30	1159232	WAGNER JOSE DA SILVA
17/11/2008	07:30	1161261	ANA MARIA CAMPOAIANO FLAUZINO
17/11/2008	09:15	1155067	ANA MARIA E DOS A GESTRUDES
17/11/2008	09:15	1175343	ANA PAULA AGOSTINHO
17/11/2008	08:45	1177478	ANDREA EVARISTO M DE PAULO
17/11/2008	09:45	1155873	ARETHA DUARTE FREITAS
17/11/2008	10:45	1148290	CAROLINE MARIA FLORIDO
17/11/2008	07:30	1154370	CRISTIAM MARIA R DA SILVA
17/11/2008	07:45	1154370	CRISTIAM MARIA R DA SILVA
17/11/2008	10:00	1160214	CRISTIANE AP RAMOS DOS SANTOS
17/11/2008	11:30	1177141	ESTER KREJCJ FERREIRA
17/11/2008	10:30	1161580	FABIANA DE PAULA CARVALHO
17/11/2008	09:45	1161296	IRENE SERRA B P BANDINI
17/11/2008	10:30	1176080	JACQUELINE OLIVEIRA GARCIA
17/11/2008	07:15	1177206	JOAO BATISTA DAGOBERTO COLMAN
17/11/2008	07:00	1168975	JOSIANE LOPES TORO
17/11/2008	10:45	1155652	JULIANA EYNG

19/11/2008	09:30	1162195	KARINA COSTA RODRIGUES ALVES	BDY8288	HI-168541-00	BFA3922	HI-168323-10	BFA8297	HI-171785-90
19/11/2008	10:15	1160230	LIGIA MARIA FERNANDES	BFB2817	HI-172538-30	BFD6792	HI-172396-40	BFI7158	HI-172957-40
19/11/2008	08:15	1177451	MARIA DO CARMO DA S CAPARROZ	BFJ6702	HI-166713-80	BFL0620	HI-167126-30	BFL0970	HI-166037-30
19/11/2008	08:00	1178024	MARIA JOSE FOGARI CASTELLI	BFL2003	HI-177119-80	BFL2458	HI-167550-90	BFL4781	HI-176427-90
19/11/2008	10:00	1161083	MARIA LUIZA A B DE ALMEIDA	BFL4883	HI-172152-20	BFL5134	HI-167114-20	BFL6484	HI-166676-10
19/11/2008	10:15	1159372	MARIA JOSE FOGARI CASTELLI	BFL8079	HI-172137-90	BFP0862	HI-168620-10	BFW2292	HI-165664-40
19/11/2008	09:00	1159984	MARIZA PEDROSO SANTANA	BFW5115	HI-172779-20	BGA6109	HI-176678-70	BGF0816	HI-172761-60
19/11/2008	07:00	1176854	MARIZA PEREIRA MASCARO	BGG7094	HI-177906-30	BGI8496	HI-176702-90	BGK2490	HI-173135-60
19/11/2008	08:45	1157574	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	BGZ9542	HI-177284-80	BHD6537	HI-176645-70	BHI2126	HI-173472-20
19/11/2008	09:30	1158732	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	BHI3032	HI-177088-00	BHI3660	HI-173997-00	BHI4346	HI-177710-50
19/11/2008	09:00	1157604	NANCI DE OLIVEIRA GOMES	BHI4636	HI-176910-80	BHI5000	HI-167603-70	BHI6074	HI-173570-10
19/11/2008	08:00	1157833	PRISCILA GONCALVES C VIGORITO	BHI6556	HI-176571-00	BHI6806	HI-173739-50	BHI9011	HI-178555-30
19/11/2008	07:15	1168215	RENATA APARECIDA FALSARELLA	BHI9313	HI-173578-90	BHJ6272	HI-178548-70	BHN4659	HI-172959-60
19/11/2008	07:45	1168959	RUBIA APARECIDA SANTOS SILVA	BHP4951	HI-172391-00	BHR6061	HI-176905-30	BIAT1738	HI-174500-90
19/11/2008	08:30	1159135	SHEYLA PATRICIA GOMES	BIB5811	HI-173951-80	BIC1213	HI-178177-00	BIC6532	HI-172958-50
19/11/2008	11:45	1177222	SIMONE BATISTA	BID0883	HI-168297-80	BID4480	HI-178470-60	BID9287	HI-173214-80
19/11/2008	08:30	1176161	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	BID9333	HI-173109-20	BIE0717	HI-172828-70	BIE0881	HI-177269-40
19/11/2008	11:00	1166980	THAMIRIS NUNES	BIE1603	HI-172411-80	BIE2658	HI-173272-00	BIE7751	HI-172725-40
19/11/2008	11:15	1167642	TIFANY LACROUX	BIF5229	HI-173329-20	BIK0315	HI-173939-70	BIK3736	HI-173970-50
19/11/2008	08:15	1159097	VIVALDO ARANHA JUNIOR	BIO7551	HI-176511-50	BIR1942	HI-164728-30	BIR3042	HI-172142-30
				BIR7521	HI-178508-00	BIR8057	HI-176358-60	BIS8145	HI-166034-00
				BIU8862	HI-177682-00	BIW5554	HI-173348-00	BIY1040	HI-176892-10
				BIY4998	HI-166792-00	BIZ1115	HI-177461-90	BIJ2789	HI-173155-40
				BHJ1698	HI-173205-00	BJ8162	HI-177718-20	BIJ6770	HI-177731-40
				BJP4423	HI-176946-00	BQJ9722	HI-171948-70	BJR1221	HI-173123-50
				BKC2524	HI-173239-00	BKD2736	HI-173812-10	BKE0662	HI-177143-00
				BKE1455	HI-172425-00	BKE9098	HI-172560-30	BKF4163	HI-171910-20
				BKG6662	HI-177633-50	BKH9731	HI-167007-50	BKI0782	HI-178594-90
				BKP8463	HI-172421-70	BKT8861	HI-172584-50	BKV4672	HI-172163-20
				BKW6398	HI-176263-70	BLA8517	HI-172672-50	BLB1621	HI-173523-70
				BLD6789	HI-166171-50	BLD6789	HI-173824-20	BLF1988	HI-165426-80
				BLG5669	HI-172271-00	BLG5669	HI-178134-00	BLK1469	HI-172313-90
				BLL6018	HI-172311-70	BLM1953	HI-177952-50	BLN0701	HI-165440-00
				BLN7570	HI-172214-90	BLT3357	HI-173028-90	BLT3716	HI-166692-90
				BLY8472	HI-172080-70	BLZ8402	HI-172288-60	BMA7136	HI-176897-60
				BMC0512	HI-172878-20	BMG3716	HI-177750-10	BMI0579	HI-178577-30
				BMH4739	HI-172240-20	BMK8740	HI-167611-40	BMP4551	HI-172545-00
				BMR4069	HI-173468-90	BMU0955	HI-171990-50	BMU1121	HI-172272-10
				BMU2518	HI-165535-70	BMU2640	HI-172800-10	BMU2903	HI-178099-90
				BMU3364	HI-177017-50	BMU3529	HI-165788-70	BMU4407	HI-172946-40
				BMU4438	HI-172464-60	BMU5266	HI-178586-10	BMU5556	HI-165562-10
				BMU5913	HI-167193-40	BMU6613	HI-176911-90	BMU6979	HI-168311-00
				BMU7098	HI-168497-00	BMU7222	HI-178580-60	BMU8355	HI-173268-90
				BMU8937	HI-178587-20	BMU8967	HI-173227-00	BNB0448	HI-172724-20
				BNE4039	HI-176929-50	BNF7899	HI-172160-00	BNH8087	HI-167147-20
				BNJ1807	HI-168317-60	BNJ9721	HI-168667-40	BNK3420	HI-178584-00
				BNP7269	HI-172364-50	BNQ5451	HI-167758-80	BNQ5451	HI-166884-30
				BNS1678	HI-167548-70	BNS1799	HI-167434-30	BNU1045	HI-177413-50
				BNU2614	HI-173221-40	BNU6760	HI-167017-40	BNY0639	HI-172750-60
				BNY1426	HI-178457-40	BNY3776	HI-176928-40	BNY3776	HI-178560-80
				BNY3985	HI-168302-20	BNY4739	HI-167464-00	BNY5394	HI-177774-30
				BNY7622	HI-172664-80	BNY8521	HI-173030-00	BOB3130	HI-178519-00
				BOD5382	HI-168527-70	BOD6027	HI-177419-00	BOD8999	HI-177097-80
				BOE6847	HI-173662-50	BOH0714	HI-171811-20	BOH5562	HI-174014-50
				BOL2466	HI-167149-40	BOM2667	HI-173668-00	BOO3305	HI-166142-90
				BOO3305	HI-166105-50	BOO4691	HI-165435-60	BOP3647	HI-172290-80
				BOQ1677	HI-173094-90	BOR4443	HI-166969-00	BOR6977	HI-172440-40
				BOU1701	HI-173200-50	BOU9955	HI-164727-20	BOV2344	HI-166752-30
				BOX1296	HI-172158-80	BOX8884	HI-173261-00	BPA6652	HI-178518-00
				BPB0114	HI-178579-50	BPB2034	HI-165313-50	BPB4694	HI-173945-20
				BPC0459	HI-172885-90	BPC3021	HI-172564-70	BPC3036	HI-172156-60
				BPC3495	HI-176900-90	BPC7021	HI-176921-80	BPH0006	HI-177641-20
				BPJ2880	HI-177967-90	BPJ2880	HI-172126-90	BPK0628	HI-173585-50
				BPK0628	HI-165423-50	BPK6337	HI-173168-60	BPK7506	HI-173503-00
				BPM7982	HI-172937-60	BPM9746	HI-176863-50	BPNU209	HI-177046-10
				BPN6357	HI-172140-10	BPT3993	HI-173276-40	BPU2999	HI-166137-40
				BPU5134	HI-177409-10	BPU9151	HI-172567-00	BPW4555	HI-172838-60
				BPX8832	HI-173178-50	BPZ7731	HI-176653-40	BPZ8167	HI-178158-20
				BPZ8363	HI-167122-00	BPZ8546	HI-176372-90	BQA0839	HI-172113-70
				BQA0942	HI-176848-10	BQB1127	HI-166070-30	BQB4630	HI-176988-90
				BQD8257	HI-174015-60	BQG1044	HI-173552-50	BQG2059	HI-173267-60
				BQG4133	HI-165387-20	BQG6550	HI-173743-90	BQG6718	HI-167570-70
				BQG7050	HI-167026-20	BQG9393	HI-173073-00	BQH0097	HI-173827-50
				BQH1480	HI-167155-00	BQH3201	HI-168304-40	BQH4561	HI-173579-00
				BQH6654	HI-174007-90	BQH7170	HI-178012-00	BQH8799	HI-175259-50
				BQH8799	HI-166094-50	BQH9687	HI-166374-00	BQH9669	HI-165785-40
				BQI7156	HI-173734-00	BQL3869	HI-172607-60	BQL7439	HI-172600-00
				BQO5018	HI-172566-90	BQQ8627	HI-166157-20	BQQ9978	HI-168430-90
				BQR0394	HI-176894-30	BQR0355	HI-177355-20	BQR0712	HI-166009-80
				BQR1702	HI-176465-30	BQR1072	HI-178033-90	BQR2989	HI-166107-70
				BQR5042	HI-166116-50	BQR5290	HI-176646-80	BQR5409	HI-172032-30
				BQR6861	HI-178489-30	BQR9989	HI-165678-70	BQT5081	HI-165432-30
				BQW8906	HI-177859-00	BQY0264	HI-172539-40	BQY3161	HI-173286-30
				BQY5206	HI-168447-40	BQZ2266	HI-171786-00	BQZ2266	HI-173464-00
				BRB9880	HI-172620-80	BRC8121	HI-177073-60	BRD7844	HI-177426-70
				BRG0748	HI-167530-00	BRH2694	HI-173852-80	BRJ6486	HI-177079-10
				BSC4695	HI-176594-00	BSE0515	HI-176376-20	BSP3505	HI-173546-00
				BSH4419	HI-165242-00	BSI4614	HI-178550-90	BSI4614	HI-177683-00
				BSI8628	HI-166153-90	BSQ1728	HI-172281-00	BSQ1908	HI-165314-60
				BSQ3221	HI-178596-00	BSQ3335	HI-172962-90	BSQ4146	HI-168423-20
				BSQ6558	HI-177454-20	BSR8900	HI-177817-20	BSQ9374	HI-171987-20
				BSQ9744	HI-173475-50	BSR2233	HI-176925-10	BSV1369	HI-178165-90
				BSX0003	HI-173553-80	BTA5615	HI-167605-90	BTA5822	HI-177296-90
				BTA1769	HI-166144-00	BTA7460	HI-176396-00	BTA7936	HI-177442-10
				BTA8374	HI-172900-20	BTB3077	HI-173971-60	BTE1029	HI-173391-90
				BTG0677	HI-172149-00	BTG2408	HI-173241-20	BTG2606	HI-177292-50
				BTG3255	HI-173635-00	BTG3357	HI-173395-20	BTG3601	HI-174011-20
				BTG3641	HI-166674-20	BTG3790	HI-176554-40	BTG4585	HI-173259-90
				BTG5134	HI-173182-90	BTG5195	HI-168666-30	BTG5610	HI-176631-40
				BTG5751	HI-176533-50	BTG5771	HI-165745-80	BTG6847	HI-173630-60
				BTG9008	HI-178734-60	BTH4921	HI-167515-70	BTH6059	HI-172512-00
				BTI2212	HI-177658-80	BUA5218	HI-166136-30	BUA7172	HI-177909-60
				BUD4595	HI-168498-00	BUF3411	HI-172919-00	BUH4643	HI-165513-70
				BUJ1105	HI-166762-20	BUJ2474	HI-166725-90	BUI1533	HI-166812-80
				BUJ5747	HI-178565-20	BUJ6218	HI-168719-10	BUI6218	HI-173830-80
				BUJ7220	HI-165355-30	BUJ7545	HI-176867-90	BUJ7659	HI-165522-50
				BUJ8416	HI-173211-50	BUK3878	HI-173608-60	BUL0209	HI-172432-70
				BUJ0718	HI-166775-40	BUN6574	HI-176539-00	BUS5688	HI-173397-40
				BUT5082	HI-173246-70	BUT5082	HI-173190-60	BUV3949	HI-173213-70
				BUI1666	HI-166160-50	BUI1896	HI-177093-40	BUW2264	HI-173991-40
				BUI2565	HI-173827-00	BUI5994	HI-167077-90	BUW5994	HI-177117-60
				BUI7747	HI-173216-00	BUI8552	HI-166608-20	BUW9660	HI-168456-20
				BUX0355	HI-172712-10	BUX4753	HI-166891-00	BUX5730	HI-173319-30
				BUX8372	HI-166938-20	BVA0471	HI-172199-50	BVB5417	HI-173199-40
				BVN0627	HI-177054-90	BVN2776	HI-176816-20	BVN3967	HI-176575-10

BZJ2361	HI-177437-70	BZJ2361	HI-177000-00	BZJ4880	HI-172891-40	COZ4334	HI-178163-70	COZ5030	HI-173601-00	COZ5804	HI-173245-60
BZJ5339	HI-171986-10	BZJ5511	HI-173785-70	BZJ5537	HI-172536-10	COZ7964	HI-176916-30	COZ8450	HI-173593-20	COZ8514	HI-172720-90
BZJ5565	HI-165307-00	BZJ6427	HI-167131-80	BZJ6176	HI-177930-50	COZ8514	HI-173226-90	COZ8838	HI-173779-10	COZ9741	HI-177196-80
BZJ8736	HI-172414-00	BZJ9450	HI-173360-00	BZJ9584	HI-171992-70	CPH2045	HI-172161-00	CPH6337	HI-178563-00	CPK0654	HI-176917-40
BZN8639	HI-166027-40	BZN8639	HI-177358-50	BZO0025	HI-165533-50	CPK5564	HI-176468-60	CPK5564	HI-177300-20	CPP5822	HI-176403-70
BZO2777	HI-176660-00	BZQ0784	HI-165507-10	BZQ1522	HI-173281-90	CPQ1870	HI-173598-70	CPQ9261	HI-177164-90	CPR3598	HI-172756-10
BZQ3150	HI-165265-10	BZT7799	HI-176898-70	BZT7799	HI-173264-30	CPQ5068	HI-172104-90	CPQ5068	HI-172601-00	CPS3846	HI-176878-90
BZT9771	HI-171806-80	BZU5942	HI-177274-90	BZV5882	HI-176553-30	CPQ7768	HI-172966-20	CPQ7768	HI-177038-40	CPU0202	HI-176434-50
BZV6225	HI-173551-40	BZV7116	HI-167084-50	BZY3644	HI-171866-20	CPU0280	HI-166075-80	CPU1425	HI-166305-70	CPU1924	HI-176869-00
CAD8977	HI-165296-00	CAI1645	HI-173742-80	CAJ0690	HI-166925-00	CPU2655	HI-173149-90	CPU2918	HI-177432-20	CPU3439	HI-173525-00
CAJ5563	HI-173487-60	CAK5411	HI-172201-70	CAL4843	HI-166900-00	CPU3640	HI-172498-70	CPU3685	HI-173400-70	CPU4948	HI-177910-70
CAM4967	HI-172162-10	CAN0422	HI-165495-00	CAN3142	HI-177795-20	CPU5606	HI-165429-00	CPU5853	HI-173203-80	CPU6333	HI-166106-60
CAO0490	HI-164753-60	CAO6378	HI-176679-80	CAP9303	HI-177401-40	CPU6333	HI-166161-60	CPU6725	HI-167127-40	CPU6999	HI-166829-00
CAP9442	HI-172671-40	CAQ0021	HI-172266-60	CAQ0233	HI-167435-40	CPU7296	HI-172289-70	CPU8015	HI-172669-20	CPU9145	HI-177170-40
CAQ1543	HI-172251-20	CAQ1616	HI-172141-20	CAQ5642	HI-167765-40	CPU9202	HI-165681-00	CPU9291	HI-176391-60	CPU9799	HI-173275-30
CAQ5887	HI-177989-90	CAQ5965	HI-177062-60	CAQ7887	HI-1773858-30	CPX5848	HI-165727-10	CPY1241	HI-172093-90	CPY1343	HI-173454-60
CAQ8479	HI-166919-50	CAR3813	HI-166796-30	CAW7719	HI-172892-90	CPZ2766	HI-173581-80	CPZ3373	HI-173324-80	CPZ3915	HI-172548-20
CAX3209	HI-166590-60	CAZ5648	HI-172217-10	CAZ7989	HI-172155-50	CPZ4488	HI-165276-10	CPZ6750	HI-176839-30	CPZ7878	HI-165647-90
CAZ8541	HI-171227-00	CAZ8979	HI-165632-50	CBB9493	HI-172815-50	CPZ8277	HI-166111-00	CPZ8995	HI-173525-20	QCB0777	HI-173771-40
CBC0002	HI-165377-30	CB01065	HI-178146-10	CBES5895	HI-173040-00	QCB5795	HI-173333-60	QCD1758	HI-173219-20	QCF8317	HI-168420-00
CBE6417	HI-172118-10	CBG8112	HI-172854-00	CBH4714	HI-166997-90	QCH1804	HI-178733-50	QCH2571	HI-172129-10	QCH2704	HI-177350-80
CBJ7180	HI-172028-30	CBK0626	HI-176908-60	CBK5861	HI-173262-10	QCH3644	HI-168173-50	QCH3966	HI-173485-40	QCH4054	HI-165390-50
CBK5986	HI-172261-10	CBK7196	HI-176922-90	CBM6848	HI-167753-90	QCH4464	HI-176613-80	QCH4841	HI-178482-70	QCH4901	HI-178546-50
CBN7142	HI-167844-20	CBP9424	HI-177055-00	CBQ7627	HI-173179-60	QCH6113	HI-178562-00	QCH6643	HI-168315-40	QCO6866	HI-165636-90
CBR8584	HI-172046-60	CBQ9325	HI-165682-00	CCB0274	HI-173961-70	QCR0287	HI-166168-10	QCS5441	HI-171995-00	QCW1388	HI-177438-80
CBZ8100	HI-173386-40	CCA3133	HI-172605-40	CCO6083	HI-167569-60	CCO8487	HI-177223-20	CCQX390	HI-173234-60	CCQX5748	HI-168564-00
CCD2662	HI-172752-80	CCF3724	HI-172181-90	CCJ3666	HI-173980-40	CQZ4374	HI-167764-30	CRB5164	HI-179027-20	CRF2772	HI-172519-90
CCJ9616	HI-173982-60	CCJ9771	HI-173835-20	CCK3376	HI-177310-10	CRH1188	HI-176565-40	CRH3622	HI-168542-00	CRJ6739	HI-172530-10
CCM8417	HI-176866-80	CCN0002	HI-167011-90	CCN2344	HI-178591-90	CRN2550	HI-168482-60	CRN4967	HI-172798-00	CRN1974	HI-173294-00
CCN4440	HI-173994-70	CCO6288	HI-177299-10	CCO9134	HI-172463-50	CRV9930	HI-176699-90	CRS4945	HI-168208-70	CRS1005	HI-178589-40
CCP4454	HI-177807-30	CCP8283	HI-167028-40	CCQ9593	HI-172542-70	CRS1183	HI-173042-10	CRS4908	HI-178595-00	CSE4697	HI-173963-90
CCR0507	HI-173167-50	CCR7018	HI-166917-30	CCT2702	HI-176625-90	CSF3997	HI-173469-00	CSJ1552	HI-172597-70	CSJ4298	HI-177301-30
CCT1567	HI-176521-40	CCW0093	HI-172190-70	CCW3573	HI-176918-10	CSR0991	HI-166647-60	CST2368	HI-171909-10	CST8119	HI-174035-40
CCW6384	HI-164763-50	CCW7460	HI-177760-60	CCW7530	HI-172552-60	CSY9522	HI-166055-00	CSU6650	HI-177415-70	CSV8940	HI-178082-30
CCW9926	HI-172574-60	CCX4130	HI-176635-80	CCX8862	HI-172108-20	CSZ1473	HI-173899-00	CSZ6005	HI-176716-10	CTC0265	HI-172965-10
CDB1749	HI-172619-70	CDC8882	HI-171825-50	CDD8650	HI-178007-50	CTI3932	HI-172526-20	CTI3932	HI-165434-50	CTK4455	HI-167493-70
CDJ7630	HI-166060-40	CDH8935	HI-168118-50	CDJ3588	HI-172497-60	CTN1335	HI-176336-10	CTP0942	HI-173486-50	CTP0968	HI-176955-90
CDK1616	HI-168183-40	CDL2435	HI-178549-80	CDL8474	HI-176649-00	CTP1082	HI-166885-40	CTP1281	HI-178431-00	CTP1873	HI-168695-00
CDU0322	HI-173755-00	CDU0420	HI-177404-70	CDU1517	HI-177677-50	CTP2028	HI-173954-00	CTP2185	HI-172662-60	CTP3103	HI-165358-60
CDU2927	HI-168603-60	CDU3832	HI-167176-90	CDU3885	HI-172847-40	CTP3385	HI-168433-10	CTP3899	HI-177228-70	CTP4144	HI-178896-90
CDU4590	HI-177261-30	CDU6213	HI-165511-50	CDU6321	HI-173066-30	CTP4365	HI-165528-00	CTP4550	HI-166385-00	CTP5144	HI-172990-40
CDU6354	HI-166913-00	CDU6364	HI-171774-90	CDU7319	HI-173419-40	CTP5175	HI-172342-50	CTP6638	HI-172615-30	CTP6961	HI-172618-60
CDU7574	HI-177049-40	CDU7712	HI-172598-80	CDU8826	HI-178468-40	CTP7793	HI-177002-10	CTP7899	HI-177628-00	CTP8533	HI-173402-90
CDW1400	HI-172581-20	CDW3157	HI-173209-30	CDW4604	HI-173604-20	CTP8624	HI-172843-00	CRN8144	HI-172298-50	CRN8982	HI-171969-60
CDW5968	HI-171815-60	CDW6006	HI-166150-60	CDW6126	HI-177445-40	CTP9042	HI-168313-20	CRP2903	HI-174012-30	CTP9740	HI-167827-00
CDW7879	HI-177364-00	CDW8984	HI-168413-30	CEB7287	HI-172134-60	CTR0510	HI-178729-10	CTZ1372	HI-171974-00	CTO7110	HI-168495-80
CEC3673	HI-176482-90	CEE9255	HI-167043-80	CEG4906	HI-172547-10	CVJ8391	HI-173481-00	CVK0020	HI-173315-00	CVK0077	HI-168346-20
CEI4775	HI-176749-60	CEJ1070	HI-178531-10	CEJ3775	HI-177926-10	CVK2120	HI-168353-90	CVK2120	HI-178102-10	CVK8029	HI-167607-00
CEN0877	HI-172569-10	CEN3393	HI-166703-90	CEP4012	HI-173996-90	CVK9363	HI-165366-30	CVQ2932	HI-172785-80	CVQ8082	HI-168651-60
CES2312	HI-177298-00	CEU3098	HI-177298-00	CEU0632	HI-173260-00	CVQ8632	HI-172442-60	CVR2974	HI-172100-50	CVR7912	HI-172401-90
CEV1667	HI-168612-40	CEV1856	HI-166705-00	CEV3705	HI-177120-90	CVY5983	HI-177634-60	CVZ5625	HI-173238-00	CVY4939	HI-172172-00
CEV4234	HI-166100-00	CEV4289	HI-165301-40	CEV5066	HI-171996-00	CVY9426	HI-166675-30	CVZ4500	HI-176899-80	CVZD9130	HI-177433-30
CEV6639	HI-177058-20	CEV6825	HI-172973-90	CEV6957	HI-172394-20	CWE7850	HI-177903-00	CGW0191	HI-166606-00	CGW0215	HI-172981-60
CEV7435	HI-177123-10	CEV7599	HI-172613-10	CEV8348	HI-176930-60	CWG1078	HI-173043-20	CGW2145	HI-165300-30	CGW2674	HI-173946-10
CEV9165	HI-165646-80	CEW0905	HI-176909-70	CEX4965	HI-167533-30	CWG2781	HI-177775-40	CGW3355	HI-172036-70	CGW6892	HI-173177-40
CEY0950	HI-176419-10	CEY1782	HI-167140-60	CEY4664	HI-176714-00	CWG5167	HI-176459-80	CGW5881	HI-173062-00	CGW8479	HI-165672-10
CEY5736	HI-176939-40	CEY6375	HI-172088-40	CEY6975	HI-172176-20	CWG6518	HI-177768-80	CGW7809	HI-177715-00	CGW7961	HI-173490-90
CEY6975	HI-172138-00	CEY7415	HI-177462-00	CEY7573	HI-165497-40	CWG8733	HI-178020-70	CGW8866	HI-173244-50	CGW8966	HI-172523-00
CEY8378	HI-172111-50	CEY9684	HI-168670-70	CEY9684	HI-168670-70	CWG9313	HI-177006-50	CGW9354	HI-167050-40	CGW9397	HI-177883-20
CFE3219	HI-172774-30	CFI6414	HI-173198-30	CFI6820	HI-173962-80	CWG9658	HI-168251-60	CGW9699	HI-168650-90	CGW9999	HI-177922-80
CFP1985	HI-166022-00	CFJ3792	HI-177887-60	CFK2707	HI-173495-30	CWK2228	HI-168543-10	CWZ4259	HI-178159-30	CWZ4412	HI-166707-20
CGA6080	HI-166030-70	CGE2105	HI-173166-40	CGE2787	HI-166687-40	CWZ6117	HI-166628-00	CWZ6822	HI-176931-70	CWZ6999	HI-173540-40
CGF1459	HI-173735-10	CGM6037	HI-177722-60	CGP2820	HI-172139-00	CXC7663	HI-172379-90	CXD0047	HI-171997-10	CXD0964	HI-166887-60
CGP4829	HI-172265-50	CGS6704	HI-176806-30	CGS9181	HI-166667-50	CXD1337	HI-176983-40	CXD1449	HI-165249-70	CXD2989	HI-172557-00
CGX1059	HI-176525-80	CHC1297	HI-172230-30	CHD6600	HI-176307-00	CXD3887	HI-166164-90	CXD5160	HI-173765-90	CXD5249	HI-177175-90
CHD6909	HI-172603-20	CHD7823	HI-172842-00	CHD0273	HI-176392-90	CXD7108	HI-168429-80	CXD7544	HI-167634-50	CXD7720	HI-166649-00
CHH5846	HI-165741-40	CHJ3079	HI-167117-50	CHJ3661	HI-172287-50	CXD7723	HI-178150-50	CXD8204	HI-172386-50	CXD9779	HI-172719-90
CHJ3786	HI-176323-40	CHJ5739	HI-177703-90	CHN0556	HI-176478-50	CXF5363	HI-173029-00	CXG6076	HI-176650-10	CXG6864	HI-172123-80
CHN1275	HI-176582-00	CHN1856	HI-166074-70	CHN2794	HI-177958-00	CXG6994	HI-176987-80	CXI2639	HI-176552-20	CXI4003	HI-166673-70
CHN3312	HI-172306-20	CHN3399	HI-173825-30	CHN4103	HI-178574-00	CXG6311	HI-176344-30	CXI6851	HI-177178-10	CXI8397	HI-178178-00
CHN4945	HI-172624-10	CHN5700	HI-165431-20	CHN5706	HI-177125-30	CXI8457	HI-165318-00	CXJ6460	HI-173237-90	CXK0042	HI-165414-70
CHN5788	HI-176699-60	CHN6451	HI-172559-20	CHN6706	HI-172984-90	XXL1893	HI-178059-20	CXK0689	HI-168528-80	CXK1211	HI-165516-00
CHN6857	HI-173111-40	CHN7935	HI-173628-40	CHN8401	HI-172417-30	CXP5300	HI-176912-00	CXP9139	HI-165272-80	CXQ3073	HI-177440-00
CHN8821	HI-167156-40	CHN9216	HI-167156-40	CHN9295	HI-177031-80	CXR1289	HI-168438-6				

DBJ7006	HI-173278-60	DBJ7022	HI-172898-00	DBJ7915	HI-166292-50	CWZ7347	EI-789729-65	CXA1545	EI-798438-35	CXD2047	EI-794215-45
DBJ8061	HI-173229-10	DBJ8898	HI-172807-80	DBJ9042	HI-172058-70	CXD4448	EI-798692-45	CX17804	EI-793133-05	CXT7660	EI-798830-05
DBJ9247	HI-172861-70	DBJ9765	HI-167091-10	DBN7253	HI-176438-90	CY2403	EI-797165-65	CY9R322	EI-799348-05	CYT2438	EI-799366-75
DBO4453	HI-172985-00	DBQ3438	HI-172397-50	DBS5884	HI-173459-00	CY28781	EI-800480-05	CZL8732	EI-795042-65	CZP9536	EI-799709-95
DBS5885	HI-176308-00	DBS5923	HI-177436-60	DBU9467	HI-173502-00	DAE7458	EI-797458-25	DAR6420	EI-800104-85	DAS7615	EI-795163-65
DBV1112	HI-177996-50	DBV8834	HI-178485-00	DBW6262	HI-166763-30	DAX1858	EI-798337-15	DAX7316	EI-801585-45	DBB2614	EI-798481-25
DBW6785	HI-168747-70	DBX0872	HI-176326-70	DBX5964	HI-177290-30	DBB3582	EI-799278-75	DBB5235	EI-796634-35	DBB5548	EI-801304-95
DBY1002	HI-173293-00	DBY1021	HI-177808-40	DBY1033	HI-177126-40	DBB6387	EI-797372-45	DBB6988	EI-794914-05	DBY3364	EI-796638-75
DBY1182	HI-177122-00	DBY1405	HI-172623-00	DBY1613	HI-173057-50	DBK8712	EI-800087-25	DBS6030	EI-799253-45	DDJ8579	EI-795167-05
DBY2030	HI-177036-20	DBY2980	HI-173711-00	DBY4794	HI-166760-00	DBY3759	EI-797459-35	DBY5018	EI-797345-05	DDW2321	EI-800085-05
DBY4880	HI-173379-80	DBY5510	HI-177458-60	DBY6649	HI-165700-70	DDV2101	EI-794396-95	DDW2321	EI-800085-05	DEX3238	EI-798364-65
DBY7478	HI-177712-70	DBY7529	HI-166738-00	DBY7548	HI-167090-00	DEW3633	EI-800335-85	DEF3507	EI-799353-55	DFE6519	EI-798432-85
DBY7692	HI-177739-10	DBY7696	HI-168715-80	DBY7702	HI-166926-10	DEY7774	EI-798526-35	DFQ1066	EI-799702-25	DFU2164	EI-796145-95
DBY7818	HI-173793-40	DBY8702	HI-166013-10	DCB6356	HI-173524-00	DFN7978	EI-798464-75	DFU1572	EI-799941-05	DFU8516	EI-801301-65
DCF4102	HI-172375-50	DCG0457	HI-177382-70	DCG1870	HI-176357-20	DFU7126	EI-799315-05	DFZ0365	EI-797420-85	DGE3136	EI-801302-75
DCG2411	HI-167046-00	DCH5404	HI-173151-00	DCH8376	HI-167179-10	DFU9320	EI-794343-05	DHR8550	EI-796695-95	DHR8976	EI-799943-15
DCK3160	HI-173664-70	DCK3647	HI-178497-60	DCN0620	HI-168285-70	DGW3271	EI-797192-05	DHS5748	EI-796696-05	DHY8525	EI-799041-15
DCN1737	HI-168415-50	DCO1901	HI-177106-60	DCO2098	HI-165746-90	DHR9715	EI-800151-05	DHS7447	EI-798364-65	DIY5017	EI-799675-05
DCO5385	HI-167059-20	DCO6753	HI-168320-90	DCRC697	HI-172178-60	DHY2494	EI-797892-75	DHY3664	EI-796696-05	DKD4254	EI-800412-85
DCX6052	HI-167613-60	DCO20452	HI-165591-80	DCZ3901	HI-172604-30	DIL7343	EI-798629-75	DIQ5602	EI-799821-05	DKW7701	EI-798628-25
DCZ5255	HI-176423-50	DDB7807	HI-172380-00	DDC7236	HI-166673-10	DIY5084	EI-794342-05	DKB4265	EI-798614-35	DKW4254	EI-800412-85
DDE7095	HI-172416-20	DDH1248	HI-166770-00	DDI6201	HI-174032-10	DKD4879	EI-796165-85	DKD8597	EI-796106-35	DKW7701	EI-798628-25
DDJ1877	HI-172758-30	DDJ2156	HI-166989-90	DDJ2816	HI-172777-00	DKY6254	EI-799033-45	DKY8127	EI-795168-05	DMO0109	EI-797775-05
DDJ2955	HI-177776-50	DDJ3149	HI-176883-30	DDJ3458	HI-172543-80	DMO2093	EI-796694-85	DMO5982	EI-800103-75	DMO7868	EI-799675-05
DDJ4572	HI-173610-80	DDJ4720	HI-172021-30	DDJ4739	HI-177312-30	DMPS119	EI-800569-05	DMU0070	EI-799609-85	DNT1613	EI-800110-35
DDJ5135	HI-166621-40	DDJ5534	HI-165754-60	DDJ6530	HI-165744-60	DNT9996	EI-798215-05	DNY0063	EI-799690-25	DNY1785	EI-799549-35
DDJ7379	HI-172143-40	DDJ7484	HI-177067-00	DDJ7516	HI-173528-30	DNY3754	EI-800080-65	DNY4635	EI-799335-95	DNY6442	EI-797194-25
DDJ8627	HI-176586-30	DDJ9637	HI-172713-20	DDJ2925	HI-168547-50	DNY8711	EI-800829-75	DNY9305	EI-8001584-35	DNY9417	EI-795180-15
DDL3385	HI-172012-50	DDM9829	HI-172570-20	DDN1534	HI-176979-00	DQI0494	EI-794338-65	DQI1338	EI-799175-35	DQI1783	EI-800152-15
DDN1534	HI-176586-30	DDM6297	HI-172726-40	DDN7689	HI-173398-50	DQI2382	EI-798629-75	DQI3010	EI-799850-75	DQI4001	EI-798627-95
DDQ0882	HI-173415-00	DDQ1005	HI-173590-00	DDQ3893	HI-166617-00	DQI4689	EI-799194-05	DQI5870	EI-798482-35	DQI6160	EI-794766-55
DDQ4621	HI-168555-20	DDT8415	HI-166028-50	DDU3114	HI-177380-50	DQI6328	EI-788043-35	DQI6431	EI-797191-05	DQI7130	EI-799621-95
DDV0339	HI-168669-60	DDV0490	HI-165662-20	DDV0692	HI-165561-60	DQI7179	EI-799314-05	DQP8174	EI-799944-25	DQP8417	EI-798334-95
DDV0728	HI-172902-40	DDV0729	HI-172413-00	DDV1188	HI-177642-30	DQY0024	EI-795044-85	DQY0745	EI-795248-35	DQY1905	EI-799252-35
DDV1423	HI-173615-20	DDV2767	HI-166988-80	DDV2773	HI-166672-00	DQY3520	EI-796806-05	DQY3727	EI-799345-85	DQY4202	EI-797819-05
DDV2936	HI-177362-90	DDV3193	HI-177362-90	DDV4741	HI-165424-60	DQY7702	EI-788039-25	DQY7576	EI-800081-75	DQY8463	EI-799741-85
DDV4742	HI-167073-50	DDV4944	HI-177410-20	DDV4998	HI-177783-10	DQY9281	EI-799301-85	DQY9654	EI-794395-85	DQY9821	EI-792409-25
DDV5003	HI-167512-40	DDV5147	HI-173024-50	DDV5683	HI-176693-00	DRB3134	EI-794725-85	DSN0182	EI-798817-85	DSN1540	EI-799269-05
DDV6169	HI-168192-20	DDV6239	HI-173563-50	DDV6438	HI-171827-70	DSN5487	EI-800298-45	DSN6351	EI-796635-45	DSN7773	EI-795341-85
DDV7247	HI-165731-50	DDV7431	HI-173967-20	DDV8136	HI-172150-00	DSO2431	EI-799936-55	DTX1652	EI-800095-05	DTX2127	EI-798006-65
DDV8169	HI-178168-10	DDV9037	HI-168513-40	DDV9945	HI-165321-20	DTV2432	EI-799976-15	DTX0227	EI-798804-65	DTX0254	EI-798443-85
DDW3387	HI-17309-60	DDY4029	HI-172064-20	DDY4335	HI-173445-80	DTX0292	EI-799227-05	DTX1836	EI-8001482-05	DTX5033	EI-798393-15
DDY4665	HI-173018-00	DDY5023	HI-177041-70	DDY5868	HI-172674-70	DTX5814	EI-797172-25	DTX5999	EI-797045-75	DTX6282	EI-786775-05
DEC7546	HI-165245-30	DED3377	HI-177202-30	DEH2482	HI-173808-80	DTX7708	EI-800076-25	DTX8883	EI-795339-65	DTX8883	EI-792391-65
DEL0251	HI-173985-90	DEL7220	HI-165623-70	DEV2236	HI-173959-50	DTX8971	EI-800328-15	DTX8989	EI-799402-05	DVS3950	EI-795166-95
DEV4726	HI-177159-40	DEV7199	HI-173496-40	DEW3056	HI-172748-40	DVX4340	EI-801532-65	DWQ4019	EI-797814-65	DVS5611	EI-797248-15
DEX4206	HI-164762-40	DEV2842	HI-172312-80	DEV3488	HI-173215-90	DXC0054	EI-8001580-05	DXC2276	EI-800089-45	DXC2935	EI-797171-15
DEY3864	HI-168442-00	DEV6907	HI-172245-50	DEZO104	HI-173941-90	DXC6916	EI-800358-95	DXC8232	EI-799308-45	DXC8418	EI-797576-05
DFE1057	HI-172978-30	DFE1542	HI-177069-20	DEF2462	HI-172484-40	DXC8477	EI-801488-65	DXE0714	EI-798476-85	DXR0764	EI-800763-75
DFE2524	HI-176711-70	DFE2592	HI-177077-00	DEF2733	HI-173790-10	DUX3248	EI-798490-05	DXU4000	EI-800324-85	DXU4561	EI-798772-85
DFE3075	HI-178559-70	DFE3202	HI-173321-50	DEF3275	HI-177050-50	DUX5063	EI-790315-95	DXU5560	EI-776224-95	DXU6012	EI-798708-95
DFE3373	HI-167034-00	DFE3895	HI-167837-00	DEF4790	HI-176622-60	DXU6420	EI-793147-35	DXU6210	EI-798336-05	DXZ1142	EI-789730-75
DFE4806	HI-176980-10	DFE4880	HI-176949-30	DEF5603	HI-172961-80	DZK1190	EI-801059-65	DZK2959	EI-799929-95	DZK5008	EI-800204-95
DFE6065	HI-167510-20	DFE6675	HI-171971-80	DEF6855	HI-173562-40	DZK5458	EI-798505-45	DZK7408	EI-800296-25	DZK9740	EI-798933-25
DFE7529	HI-173430-40	DFE8030	HI-166800-70	DEF9076	HI-173907-80	EAG5955	EI-795041-55	EAG6084	EI-797401-05	EAG7483	EI-799066-45
DFE9247	HI-166082-40	DFE9268	HI-165772-20	DEF9330	HI-176400-40	EAG7643	EI-798620-95	EAV0984	EI-799820-55	EAV1023	EI-800411-75
DFE9552	HI-166940-40	DFE9634	HI-167009-70	DEF7557	HI-172014-70	EAV1596	EI-799462-45	EAV3693	EI-798434-05	EAV3787	EI-799555-95
DF4275	HI-166704-00	DFL5387	HI-177303-50	DFL6743	HI-167121-90	EAV6080	EI-799319-65	EAV6643	EI-800441-45	EAV6644	EI-799601-05
DFN6001	HI-178008-60	DFO9736	HI-168652-00	DFP5823	HI-168289-00	EAV7862	EI-798485-65	EAV7934	EI-797774-05	EAV9081	EI-799040-05
DFP7613	HI-166852-40	DFR1750	HI-166048-30	DFU0030	HI-166059-30	EDF1096	EI-801577-75	EDF0770	EI-800093-85	EDF0807	EI-799007-15
DFU0369	HI-166842-50	DFU0466	HI-176516-00	DFU0636	HI-173912-20	EDF1075	EI-798531-85	EDF3524	EI-800329-25	EDF4346	EI-798414-15
ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO COM OU SEM SINALIZACAO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES						EDF4971	EI-799332-65	EDF9601	EI-801052-05	EEF0789	EI-799169-85
PROCESSADAS EM 07/11/2008						EDF9398	EI-801536-05	EEF1676	EI-795246-15	EEF2193	EI-798615-45
BFZ7770	EI-800764-85	DJW6060	EI-798875-05	DVS4585	EI-798783-75	EEF1294	EI-793134-15	EEF3410	EI-799701-15	EEF4450	EI-792896-55
DVU8539	EI-797937-85	LWW1890	EI-800762-65			EEP1076	EI-800826-45	EEP1417	EI-797920-25	EEP2450	EI-799868-05
ENQUADRAMENTO 612.20-DEIXAR DE DAR PREFERENCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA						EEP3086	EI-800407-35	EEP5150	EI-791349-95	EEP7978	EI-797917-05
PROCESSADAS EM 07/11/2008						EEP6054	EI-799942-05	EEP8017	EI-797580-05	EGM2340	EI-794469-55
DSO2092	EI-796572-75					EEP9577	EI-797818-05	EGM4397	EI-799325-05	EGM4736	EI-797887-25
ENQUADRAMENTO 620.30-ENTRAR/SAIR DE FILA DE VEICULOS ESTACIONADOS SEM DAR PRAF A PEDESTRES/VEICULOS						EGM2440	EI-797572-65	GOB2187	EI-793000-05	GXF8088	EI-796024-95
PROCESSADAS EM 07/11/2008		</									

DNT7551	HI-165934-00	DNT7551	HI-165936-10	DNT7609	HI-165120-00	DRD9036	HI-177696-20	DRE3344	HI-166125-30	DRF7390	HI-178142-80
DNT7668	HI-175367-50	DNT7778	HI-176731-50	DNT7838	HI-174326-90	DRG8926	HI-166403-60	DRL7911	HI-168193-30	DRL8654	HI-166529-00
DNT7846	HI-166504-80	DNT7927	HI-175452-20	DNT8036	HI-179014-00	DRQ1590	HI-175804-20	DSC1283	HI-171502-10	DSC5754	HI-174991-30
DNT8052	HI-172690-10	DNT8168	HI-166313-40	DNT8360	HI-165911-90	DSE0043	HI-166716-00	DSE0055	HI-175977-00	DSE0089	HI-165342-10
DNT8360	HI-165847-80	DNT8486	HI-168925-90	DNT8591	HI-174860-40	DSE0330	HI-174349-00	DSE0367	HI-164849-30	DSE0508	HI-174522-70
DNT8608	HI-174160-80	DNT8618	HI-173864-90	DNT8622	HI-170828-90	DSE0673	HI-178799-50	DSE3399	HI-174853-80	DSE4162	HI-170603-40
DNT8774	HI-174495-20	DNT8825	HI-166556-50	DNT9190	HI-168219-70	DSH0755	HI-166668-70	DSH0762	HI-175260-80	DSI6062	HI-166245-20
DNT9259	HI-165140-80	DNT9264	HI-175776-70	DNT9357	HI-174899-00	DSN0053	HI-170317-40	DSN0415	HI-174518-30	DSN0507	HI-169670-60
DNT9537	HI-170937-80	DNT9564	HI-174112-40	DNT9591	HI-174321-40	DSN0624	HI-178415-60	DSN0748	HI-165471-90	DSN0806	HI-167688-40
DNT9618	HI-168014-00	DNT9673	HI-176729-30	DNT9748	HI-167362-80	DSN0807	HI-169026-00	DSN0854	HI-177857-90	DSN0854	HI-166829-30
DNT9803	HI-170293-20	DNV2322	HI-174985-80	DNV2722	HI-168329-70	DSN0901	HI-171688-00	DSN1019	HI-178359-50	DSN1094	HI-175485-20
DNV2999	HI-175927-40	DNV3061	HI-168692-70	DNV3065	HI-171856-30	DSN1220	HI-166929-40	DSN1307	HI-166247-40	DSN1476	HI-174954-00
DNW0363	HI-174190-50	DNW5692	HI-175443-40	DNW6159	HI-176127-60	DSN1514	HI-178838-00	DSN1941	HI-166564-50	DSN1941	HI-175928-50
DNY0020	HI-175414-80	DNY0092	HI-174315-90	DNY0133	HI-175954-90	DSN2108	HI-174705-30	DSN2216	HI-176184-80	DSN2239	HI-177520-20
DNY0179	HI-174641-50	DNY0179	HI-171189-70	DNY0241	HI-169516-60	DSN2241	HI-171186-40	DSN2266	HI-176227-70	DSN2389	HI-170054-50
DNY0254	HI-165935-00	DNY0297	HI-171037-90	DNY0366	HI-174135-50	DSN2426	HI-169528-70	DSN2576	HI-170354-80	DSN2652	HI-171431-70
DNY0500	HI-167848-00	DNY0639	HI-176773-30	DNY0722	HI-166360-70	DSN2688	HI-178314-40	DSN2833	HI-166864-50	DSN3014	HI-164818-70
DNY0792	HI-173481-00	DNY0961	HI-168739-00	DNY1004	HI-178858-90	DSN3033	HI-174792-20	DSN3209	HI-171874-00	DSN3233	HI-167776-40
DNY1132	HI-174194-90	DNY1207	HI-167245-10	DNY1509	HI-170344-90	DSN3367	HI-170538-50	DSN3725	HI-174125-60	DSN3771	HI-177582-90
DNY1637	HI-168345-10	DNY1729	HI-178251-70	DNY2005	HI-170162-30	DSN3880	HI-175837-20	DSN3963	HI-170585-80	DSN3963	HI-165903-10
DNY2061	HI-176105-60	DNY2221	HI-171276-60	DNY2221	HI-175421-40	DSN3963	HI-173337-00	DSN3979	HI-171287-60	DSN4003	HI-169184-40
DNY2430	HI-174966-00	DNY2507	HI-168992-90	DNY2565	HI-178211-00	DSN4178	HI-167414-50	DSN4299	HI-178916-10	DSN4341	HI-166002-10
DNY2579	HI-178895-20	DNY2622	HI-174288-40	DNY2766	HI-166197-90	DSN4384	HI-178378-70	DSN4446	HI-177484-00	DSN4733	HI-171414-10
DNY2883	HI-175927-40	DNY2931	HI-179077-80	DNY3154	HI-175003-40	DSN4742	HI-174060-70	DSN4749	HI-167786-30	DSN4791	HI-177582-90
DNY3154	HI-171403-10	DNY3213	HI-167244-00	DNY3629	HI-168468-30	DSN4791	HI-177475-10	DSN4906	HI-168998-50	DSN5001	HI-174107-00
DNY3706	HI-165038-50	DNY3814	HI-166516-90	DNY4032	HI-175069-40	DSN5130	HI-178027-30	DSN5292	HI-175948-30	DSN5305	HI-169834-50
DNY4056	HI-171455-90	DNY4067	HI-174662-40	DNY4067	HI-170747-50	DSN5314	HI-177499-30	DSN5389	HI-170393-30	DSN5406	HI-178112-00
DNY4067	HI-171474-60	DNY4223	HI-175161-80	DNY4325	HI-170769-50	DSN5412	HI-174612-90	DSN5552	HI-164777-80	DSN5552	HI-165016-50
DNY4497	HI-177322-20	DNY4562	HI-174502-90	DNY4657	HI-169999-50	DSN5559	HI-166586-20	DSN5621	HI-171411-90	DSN5627	HI-171301-90
DNY4688	HI-165345-40	DNY4794	HI-167583-90	DNY4880	HI-175913-10	DSN5759	HI-177480-60	DSN5851	HI-166155-00	DSN5852	HI-167378-20
DNY4942	HI-175270-70	DNY5044	HI-174380-80	DNY5076	HI-164979-10	DSN6029	HI-175536-90	DSN6031	HI-167956-80	DSN6033	HI-169702-50
DNY5113	HI-169814-70	DNY5209	HI-174114-60	DNY5347	HI-167289-10	DSN6054	HI-170540-70	DSN6162	HI-171885-40	DSN6178	HI-174388-50
DNY5418	HI-178363-90	DNY5558	HI-165019-80	DNY5622	HI-165837-10	DSN6345	HI-177511-40	DSN6347	HI-175035-30	DSN6369	HI-176014-30
DNY5873	HI-170750-40	DNY5897	HI-178608-10	DNY5926	HI-175275-10	DSN6543	HI-174907-70	DSN6608	HI-175330-10	DSN6747	HI-175369-70
DNY6264	HI-174391-80	DNY6389	HI-168626-70	DNY6389	HI-177561-00	DSN7074	HI-175009-00	DSN7270	HI-178898-50	DSN8022	HI-178252-50
DNY6389	HI-165160-60	DNY6427	HI-165832-70	DNY6910	HI-167811-00	DSN8172	HI-168971-00	DSN8349	HI-165842-60	DSN8349	HI-165896-50
DNY7272	HI-171453-70	DNY7272	HI-170694-70	DNY7344	HI-175891-10	DSN8419	HI-169482-40	DSN8633	HI-165056-10	DSN8930	HI-166559-80
DNY7367	HI-176108-90	DNY7670	HI-168809-30	DNY7905	HI-170450-50	DSN9003	HI-178224-20	DSN9056	HI-167924-90	DSN9056	HI-169821-30
DNY7961	HI-178867-70	DNY8155	HI-176048-40	DNY8257	HI-166237-50	DSN9138	HI-171544-00	DSN9266	HI-170563-80	DSN9430	HI-169150-30
DNY8599	HI-170346-00	DNY8731	HI-170609-00	DNY8731	HI-170309-70	DSN9612	HI-179074-50	DSN9616	HI-164786-60	DSN9897	HI-165937-20
DNY8769	HI-170857-50	DNY9008	HI-169007-30	DNY9035	HI-168994-10	DSN9944	HI-174067-30	DSN9953	HI-165964-70	DSO1870	HI-168832-40
DNY9242	HI-165956-20	DNY9377	HI-165454-30	DNY9423	HI-170629-80	DSO2116	HI-166714-90	DSO2155	HI-168752-10	DSO2210	HI-178800-00
DNY9858	HI-165004-40	DNY9858	HI-171680-30	DNY9870	HI-166255-10	DSO2227	HI-171434-00	DSO2293	HI-175334-70	DSO2306	HI-170700-20
DNY9962	HI-171668-00	DNY9970	HI-176110-00	DNZ8903	HI-164901-00	DSO2428	HI-175132-10	DSO2455	HI-174699-80	DSO2605	HI-170073-20
DOM2549	HI-171084-10	DOM2549	HI-175406-00	DOM2549	HI-175793-20	DSO2642	HI-175051-80	DSO2651	HI-164805-30	DSO2704	HI-166824-00
DOM2549	HI-175894-40	DOO9075	HI-168258-20	DOQ9226	HI-173306-10	DOQ2764	HI-169992-90	DSQ6694	HI-179094-30	DSQ9754	HI-168702-60
DOZ0306	HI-167210-00	DOZ0377	HI-172687-40	DOZ0631	HI-167226-40	DTL0999	HI-168465-00	DTL1477	HI-167218-70	DTL1590	HI-170150-20
DOZ0984	HI-176312-40	DOZ2090	HI-168754-30	DOZ2263	HI-174932-00	DTP2380	HI-177512-50	DTV1539	HI-170465-90	DTP8368	HI-170887-20
DOZ2754	HI-168727-90	DOZ2754	HI-170171-00	DOZ2763	HI-168460-60	DTQ3455	HI-168927-00	DTV1539	HI-179067-90	DTV1605	HI-169379-10
DOZ3904	HI-172594-40	DPC2381	HI-169248-20	DPM5295	HI-169650-80	DTV1873	HI-165258-90	DTV1920	HI-167266-00	DTV1951	HI-174546-90
DPM5295	HI-165859-10	DP01101	HI-168796-10	DP04463	HI-165515-90	DTV2070	HI-175144-20	DTV2185	HI-174865-90	DTV2192	HI-170008-30
DP03409	HI-174925-30	DP03580	HI-165974-60	DP31113	HI-168260-40	DTW0043	HI-168367-10	DTW1002	HI-172655-00	DTW1002	HI-176207-90
DP03409	HI-171519-70	DP03936	HI-171085-20	DPV1354	HI-171678-10	DTW4010	HI-165939-30	DTW7838	HI-172693-40	DTW7838	HI-167980-00
DPV1354	HI-165802-00	DPV1623	HI-165802-00	DPV2383	HI-167217-60	DTW7838	HI-170945-50	DTW7838	HI-164869-10	DTX0013	HI-165347-60
DPV2792	HI-168372-60	DPV3762	HI-170023-70	DPV4194	HI-174494-10	DTX0026	HI-170415-30	DTX0101	HI-170852-50	DTX0101	HI-166196-90
DPV4765	HI-171557-10	DPV4766	HI-168156-00	DPV5111	HI-175301-50	DTX0355	HI-174044-20	DTX0675	HI-170965-30	DTX0758	HI-174688-80
DPV5392	HI-167589-40	DPV5512	HI-175835-00	DPV5746	HI-168113-00	DTX0862	HI-174085-00	DTX1011	HI-165954-80	DTX1062	HI-170009-40
DQB4660	HI-172636-20	DQC0143	HI-167927-10	DQC0596	HI-174855-40	DTX1232	HI-166352-00	DTX1343	HI-169654-10	DTX1602	HI-168928-10
DQC1340	HI-170671-60	DQCS282	HI-168957-80	DQD0017	HI-169833-40	DTX1668	HI-177525-20	DTX1721	HI-165776-60	DTX1838	HI-170692-50
DQES017	HI-167267-10	DQE6019	HI-176722-70	DQE6759	HI-178571-80	DTX1907	HI-175205-80	DTX2043	HI-171877-20	DTX2043	HI-166410-20
DQE8631	HI-175689-80	DQG8230	HI-171491-10	DQI0186	HI-174254-30	DTX2213	HI-174309-30	DTX2229	HI-171392-10	DTX2319	HI-171449-30
DQI0327	HI-169131-90	DQI0634	HI-169912-60	DQI0665	HI-174161-90	DTX2466	HI-167778-60	DTX2466	HI-178759-90	DTX2612	HI-165369-60
DQI0665	HI-176049-90	DQI0665	HI-179016-20	DQI0665	HI-164896-60	DTX2713	HI-165547-80	DTX2858	HI-169596-90	DTX3091	HI-174995-70
DQI0885	HI-174310-40	DQI1042	HI-174310-40	DQI1072	HI-178107-60	DTX3156	HI-176750-20	DTX3399	HI-176750-20	DTX3399	HI-165032-00
DQI1182	HI-170072-10	DQI1197	HI-166488-30	DQI1265	HI-171208-40	DTX3656	HI-164826-20	DTX3686	HI-174746-00	DTX3700	HI-175662-30
DQI1333	HI-170758-50	DQI1363	HI-172589-00	DQI1412	HI-175349-90	DTX4008	HI-175836-10	DTX4127	HI-178930-40	DTX4173	HI-167273-70
DQI1660	HI-169038-10	DQI1686	HI-178248-40	DQI1697	HI-171579-10	DTX4346	HI-178603-70	DTX4756	HI-175037-50	DTX4761	HI-175849-30
DQI1697	HI-170536-40	DQI1783	HI-177837-00	DQI1800	HI-174481-00	DTX4772	HI-166546-60	DTX4811	HI-170554-00	DTX4882	HI-170949-90
DQI1863	HI-166326-60	DQI1899	HI-167894-10	DQI2055	HI-164845-10	DTX4898	HI-171602-30	DTX4960	HI-174118-00	DTX5106	HI-176277-20
DQI2825	HI-170383-40	DQI2893	HI-169728-90	DQI3081	HI-175412-60	DTX5143	HI-164982-40	DTX5169	HI-178903-00	DTX5176	HI-177331-00
DQI3092	HI-176032-30	DQI3104	HI-164921-90	DQI3229	HI-175986-80	DTX5176	HI-175433-50	DTX5194	HI-174736-10	DTX5194	HI-175666-70
DQI3269	HI-166398-10	DQI3279	HI-166398-10	DQI3776	HI-174560-10	DTX5228	HI-169990-50	DTX5238	HI-166353-00	DTX5398	HI-171573-60
DQI3776	HI-175491-80	DQI3776	HI-171119-30	DQI4265	HI-165124-30	DTX5439	HI-165298-10	DTX5444	HI-170996-10	DTX5444	HI-171095-10
DQI4336	HI-167984-30	DQI4336	HI-175164-00	DQI4542	HI-169041-40	DTX5514	HI-178258				

DXC6937	HI-169480-30	DXC6940	HI-170353-70	DXC6963	HI-178115-30	EAG6485	HI-169441-80	EAG6621	HI-174346-70	EAG6629	HI-176295-90
DXC7050	HI-169811-40	DXC7051	HI-168875-30	DXC7081	HI-167838-00	EAG6675	HI-169969-80	EAG6810	HI-169464-90	EAG6872	HI-167247-30
DXC7134	HI-177508-10	DXC7134	HI-178206-60	DXC7156	HI-176317-90	EAG6917	HI-170737-60	EAG6917	HI-170490-10	EAG6921	HI-170377-90
DXC7184	HI-175801-00	DXC7293	HI-166229-80	DXC7377	HI-169740-00	EAG6964	HI-171374-50	EAG6974	HI-174713-00	EAG7033	HI-174729-50
DXC7383	HI-167371-60	DXC7399	HI-176123-20	DXC7470	HI-176054-00	EAG7162	HI-165710-60	EAG7295	HI-178993-10	EAG7603	HI-174132-20
DXC7572	HI-174787-80	DXC7572	HI-175965-90	DXC7572	HI-170849-80	EAG7621	HI-164756-90	EAG7683	HI-170676-00	EAG7685	HI-168874-20
DXC7572	HI-175405-00	DXC7572	HI-175570-00	DXC7572	HI-174047-50	EAG7693	HI-178391-40	EAG7733	HI-171484-50	EAG7762	HI-169134-90
DXC7572	HI-171577-00	DXC7572	HI-170596-80	DXC7572	HI-170401-00	EAG7952	HI-171059-90	EAG8109	HI-177618-10	EAG8161	HI-176072-60
DXC7572	HI-171184-20	DXC7588	HI-175050-70	DXC7630	HI-170711-20	EAG8223	HI-176063-80	EAQ2008	HI-171685-80	EAV0095	HI-170774-00
DXC7711	HI-170218-40	DXC7711	HI-169510-00	DXC7901	HI-164745-90	EAV0124	HI-177517-00	EAV0231	HI-170576-00	EAV0324	HI-167100-00
DXC7951	HI-166533-40	DXC8018	HI-166624-70	DXC8258	HI-170389-00	EAV0472	HI-176772-20	EAV0260	HI-165897-60	EAV0782	HI-176217-80
DXC8993	HI-166665-40	DXC9311	HI-166521-30	DXC9378	HI-171497-70	EAV0850	HI-171314-00	EAV1012	HI-179070-10	EAV1176	HI-167268-20
DXC9594	HI-167098-80	DXC9687	HI-173338-00	DXC9949	HI-176007-70	EAV1284	HI-165340-00	EAV1300	HI-178854-50	EAV1377	HI-179076-70
DXE0109	HI-171701-20	DXE0179	HI-170931-20	DXE0314	HI-171407-50	EAV1529	HI-171263-40	EAV1603	HI-166540-00	EAV1629	HI-165089-10
DXE0331	HI-170296-50	DXE0410	HI-169486-90	DXE0461	HI-175245-40	EAV1672	HI-171311-80	EAV1723	HI-165132-00	EAV1922	HI-171077-50
DXE0472	HI-167876-50	DXE0614	HI-176724-90	DXE0688	HI-178789-60	EAV2135	HI-175605-10	EAV2140	HI-169657-40	EAV2180	HI-167359-50
DXE0773	HI-166756-70	DXE0774	HI-170874-00	DXE0795	HI-176660-90	EAV2252	HI-178848-00	EAV2273	HI-166337-60	EAV2370	HI-164881-20
DXE0795	HI-166819-40	DXE0870	HI-178880-90	DXE1077	HI-166830-40	EAV2428	HI-169697-00	EAV2730	HI-166311-20	EAV2769	HI-167087-80
DXE1109	HI-170052-30	DXE1109	HI-175543-50	DXE1175	HI-175658-00	EAV2868	HI-175007-80	EAV2923	HI-171289-80	EAV3126	HI-170917-00
DXE1203	HI-178698-30	DXE1215	HI-179098-70	DXE1322	HI-174176-20	EAV3131	HI-178660-90	EAV3232	HI-178936-00	EAV3233	HI-176703-40
DXE1370	HI-165929-90	DXE1459	HI-174801-00	DXE1516	HI-175502-80	EAV3308	HI-169963-20	EAV3344	HI-175394-00	EAV3381	HI-170832-20
DXE1550	HI-166369-50	DXE1605	HI-176163-90	DXE1717	HI-175346-60	EAV3471	HI-171133-60	EAV3493	HI-165157-30	EAV3582	HI-171552-70
DXE1894	HI-171103-90	DXE1989	HI-174212-50	DXE2072	HI-178720-30	EAV3624	HI-175194-80	EAV3675	HI-170397-70	EAV3708	HI-175699-70
DXE2183	HI-165826-10	DXE2293	HI-174377-50	DXE2509	HI-169424-20	EAV3748	HI-170479-80	EAV3912	HI-168798-30	EAV4048	HI-168614-60
DXE2512	HI-175167-30	DXE2513	HI-168890-70	DXE2654	HI-165108-90	EAV4227	HI-175854-80	EAV4251	HI-175532-50	EAV4276	HI-169491-30
DXE2757	HI-176324-30	DXE2891	HI-170363-60	DXE2927	HI-175594-10	EAV4310	HI-169488-00	EAV4317	HI-166236-40	EAV4332	HI-179004-10
DXG66331	HI-169290-00	DXH5019	HI-174129-00	DXI01643	HI-167223-10	EAV4359	HI-169603-50	EAV4432	HI-178766-50	EAV4432	HI-175121-10
DXO1731	HI-164895-50	DXO1863	HI-179045-90	DXO1998	HI-177699-40	EAV4435	HI-178909-50	EAV4441	HI-175240-00	EAV4443	HI-175312-70
DXO2221	HI-164754-70	DXO2566	HI-174899-90	DXO2570	HI-175664-50	EAV4515	HI-175408-20	EAV4555	HI-168470-50	EAV4582	HI-165006-60
DXO2891	HI-165940-50	DXO2956	HI-168206-50	DXO3111	HI-167974-40	EAV4764	HI-171448-20	EAV4764	HI-172121-70	EAV4827	HI-167179-30
DXO3417	HI-166536-70	DXO3466	HI-168463-90	DXO3624	HI-173228-00	EAV4921	HI-164853-70	EAV4921	HI-174210-30	EAV5115	HI-167383-70
DXO3875	HI-167973-30	DXO3977	HI-165128-70	DXO3977	HI-174511-70	EAV5235	HI-168471-60	EAV5264	HI-171674-80	EAV5269	HI-167535-20
DXO5229	HI-169546-30	DXO5104	HI-165818-40	DXO5108	HI-178106-50	EAV5271	HI-175558-70	EAV5473	HI-167595-00	EAV5473	HI-169919-20
DXU0110	HI-170535-10	DXO2071	HI-175455-50	DXO0547	HI-178198-90	EAV5533	HI-167291-30	EAV5683	HI-165554-40	EAV5836	HI-178665-30
DXU0590	HI-166408-00	DXU0646	HI-174187-20	DXU0784	HI-170430-70	EAV5935	HI-167372-70	EAV5954	HI-179333-80	EAV5961	HI-169513-00
DXU0906	HI-168736-70	DXU0965	HI-168736-70	DXU1080	HI-171405-30	EAV5980	HI-165852-50	EAV6004	HI-178417-80	EAV6009	HI-176023-10
DXU1299	HI-176173-80	DXU1299	HI-178764-30	DXU1476	HI-169690-40	EAV6080	HI-175541-10	EAV6116	HI-170963-10	EAV6178	HI-175248-70
DXU1614	HI-169250-40	DXU1643	HI-167160-40	DXU1767	HI-174149-80	EAV6216	HI-179058-00	EAV6579	HI-174741-60	EAV6614	HI-176520-40
DXU2017	HI-165738-10	DXU2036	HI-174469-90	DXU2058	HI-171493-30	EAV6686	HI-175171-70	EAV6887	HI-165407-00	EAV6787	HI-166244-10
DXU2140	HI-175619-40	DXU2233	HI-170366-90	DXU2254	HI-167900-70	EAV6823	HI-178782-00	EAV7091	HI-167368-30	EAV7282	HI-175626-00
DXU2277	HI-174706-40	DXU2277	HI-175045-20	DXU2470	HI-165099-00	EAV7289	HI-175784-40	EAV7289	HI-169647-50	EAV7289	HI-170851-00
DXU2501	HI-179050-30	DXU2544	HI-170698-00	DXU2544	HI-175687-60	EAV7289	HI-178203-80	EAV7289	HI-178230-80	EAV7442	HI-178960-10
DXU2609	HI-178126-30	DXU2668	HI-170630-90	DXU2910	HI-177892-00	EAV7442	HI-176223-30	EAV7535	HI-169207-50	EAV7745	HI-167791-80
DXU3088	HI-174440-20	DXU3104	HI-167382-60	DXU3121	HI-178197-80	EAV7776	HI-167277-00	EAV7839	HI-170520-90	EAV7934	HI-165091-30
DXU3201	HI-174655-80	DXU3224	HI-167369-40	DXU3373	HI-170783-80	EAV7934	HI-170265-70	EAV7934	HI-171640-70	EAV8002	HI-177888-70
DXU3424	HI-174923-10	DXU3736	HI-179003-00	DXU4010	HI-165469-70	EAV8196	HI-165305-80	EAV8346	HI-177333-60	EAV8353	HI-169771-90
DXU4032	HI-170020-40	DXU4042	HI-175150-80	DXU4049	HI-175407-10	EAV8384	HI-175082-60	EAV8384	HI-167781-90	EAV8865	HI-169043-60
DXU4078	HI-170956-50	DXU4186	HI-174122-30	DXU4307	HI-166873-30	EAV8890	HI-175480-80	EAV8968	HI-174704-20	EAV9020	HI-175557-60
DXU4363	HI-174324-70	DXU4440	HI-165079-20	DXU4654	HI-174418-20	EAV9020	HI-166405-80	EAV9208	HI-166422-30	EAV9109	HI-167680-70
DXU4715	HI-170546-20	DXU5005	HI-175791-00	DXU5084	HI-170345-00	EAV9129	HI-171588-00	EAV9208	HI-178824-80	EAV9294	HI-174352-20
DXU5150	HI-168008-50	DXU5150	HI-170834-40	DXU5233	HI-167666-40	EAV9499	HI-164978-00	EAV9514	HI-178247-30	EAV9522	HI-173304-00
DXU5303	HI-171216-10	DXU5355	HI-175138-70	DXU5425	HI-171081-90	EAV9522	HI-170209-60	EAV9611	HI-167367-20	EAV9724	HI-175584-20
DXU5472	HI-169588-10	DXU5536	HI-169214-10	DXU5864	HI-169145-90	EAV9841	HI-164744-70	EAV9850	HI-171154-50	EAV9888	HI-168231-80
DXU5879	HI-168159-20	DXU5987	HI-167285-80	DXU6153	HI-164879-00	EAV9978	HI-172862-70	EBCU050	HI-172486-60	ECF4729	HI-168111-90
DXU6153	HI-178977-70	DXU6153	HI-174209-20	DXU6362	HI-174556-80	ECF5202	HI-169264-70	ECF5966	HI-166114-30	ECF6273	HI-173315-60
DXU6362	HI-171535-10	DXU6362	HI-169610-10	DXU6362	HI-175265-20	ECF6962	HI-173305-00	ECF6962	HI-168634-40	ECF7116	HI-169034-80
DXU6398	HI-167254-00	DXU6553	HI-169427-50	DXU6574	HI-171196-30	ECF7110	HI-169382-40	ECF7246	HI-169766-30	ECF7443	HI-171001-60
DXU6577	HI-172689-00	DXU6592	HI-171508-70	DXU6635	HI-169638-70	ECF7489	HI-167915-00	ECF7701	HI-174666-00	ECF7752	HI-170855-30
DXU6665	HI-170276-70	DXU6841	HI-167419-00	DXU6862	HI-174311-30	ECF7752	HI-170712-30	ECF7797	HI-168811-50	ECF8052	HI-168401-20
DXU6932	HI-165154-00	DXU6956	HI-175988-00	DXU7124	HI-167621-30	ECF8472	HI-165037-40	ECF8472	HI-164914-20	ECF8199	HI-168179-00
DXU7237	HI-174743-80	DXU7289	HI-165838-20	DXU7388	HI-165231-00	ECF9304	HI-167916-10	ECF9478	HI-168392-40	ECF9839	HI-174983-60
DXU7462	HI-165656-70	DXU7534	HI-178272-60	DXU7710	HI-170384-50	ECF9965	HI-175715-10	ECF9973	HI-167381-80	ECG91972	HI-165349-80
DXU7710	HI-168965-50	DXU7712	HI-167391-40	DXU7771	HI-174724-00	ECL1121	HI-178780-80	ECOC0145	HI-168985-30	ECOC0178	HI-170537-40
DXU7771	HI-170527-50	DXU7806	HI-165712-80	DXU7974	HI-178241-80	ECOC0539	HI-178911-70	ECOC0539	HI-171884-90	ECOC0641	HI-172645-00
DXU8176	HI-175830-30	DXU8190	HI-169273-50	DXU8279	HI-170766-20	EDE0721	HI-176768-90	EDF0177	HI-164928-50	EDF0204	HI-178984-10
DXU8503	HI-174529-30	DXU8540	HI-169874-10	DXU8634	HI-170375-70	EDF0232	HI-167104-30	EDF0235	HI-170460-90	EDF0541	HI-165930-60
DXU8640	HI-173381-00	DXU8737	HI-168923-70	DXU8741	HI-170230-50	EDF0622	HI-170794-80	EDF0622	HI-167249-50	EDF0714	HI-178933-70
DXU8779	HI-165150-70	DXU8824	HI-174104-70	DXU8851	HI-174886-80	EDF1017	HI-167978-80	EDF1094	HI-178605-90	EDF1094	HI-169160-20
DXU9018	HI-169560-60	DXU9130	HI-169117-30	DXU9142	HI-178845-70	EDF1346	HI-167648-80	EDF1387	HI-176256-30	EDF1456	HI-169364-80
DXU9289	HI-165199-10	DXU9322	HI-169436-30	DXU9322	HI-165641-30	EDF1556	HI-167423-70	EDF1563	HI-171709-00	EDF1803	HI-177736-90
DXU9340	HI-167856-70	DXU9354	HI-176301-40	DXU9355	HI-176181-50	EDF1860	HI-174681-10	EDF1867	HI-174422-60	EDF1914	HI-171165-50
DXU9383	HI-168724-60	DXU9383	HI-176087-00	DXU9411	HI-178330-90	EDF2081	HI-169474-80	EDF2111	HI-178906-20	EDF2115	HI-171672-60
DXU9483	HI-169905-00	DXU9640	HI-171269-00	DXU9702	HI-175825-10	EDF2115	HI-169228-40	EDF2115	HI-177489-40	EDF2193	HI-169012-80
DXU9729	HI-174276-30	DXU9768	HI-170002-80	DXU9857	HI-166492-70	EDF2276	HI-170190-90	EDF2303	HI-167858-90	EDF2334	HI-169251-50
DXU9886	HI-178182-40										

EEP5941	HI-171624-20	EEP6223	HI-169606-80	EEP6280	HI-169884-00	ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50% PROCESSADAS EM 07/11/2008					
EEP6339	HI-175681-00	EEP6385	HI-174669-00	EEP6438	HI-166537-80	AAR3827	HI-165466-40	ADO6725	HI-169221-80	AHE8360	HI-166143-00
EEP6477	HI-165924-00	EEP6552	HI-171401-00	EEP6597	HI-164838-30	AJV8390	HI-169965-40	ALR2790	HI-167220-90	ALZ5596	HI-175100-20
EEP6716	HI-168914-90	EEP6885	HI-166235-30	EEP6952	HI-174531-50	AMM3049	HI-178775-30	AMM3049	HI-166407-00	AMM7522	HI-170504-40
EEP6999	HI-164793-20	EEP7012	HI-174622-80	EEP7025	HI-175667-80	AML0983	HI-165798-60	BFA5427	HI-171656-10	BFA8297	HI-170997-20
EEP7274	HI-170705-70	EEP7380	HI-175564-40	EEP7620	HI-169438-50	ANM9365	HI-167598-60	BFA8297	HI-170986-20	BGU4149	HI-169370-30
EEP7678	HI-167917-20	EEP7767	HI-168864-30	EEP7794	HI-178371-60	BHA0768	HI-167759-90	BHR5807	HI-171480-10	BII1846	HI-174175-10
EEP8281	HI-169109-60	EEP8315	HI-171062-10	EEP8328	HI-176166-10	BII1846	HI-170867-40	BIU1963	HI-176316-80	BJI1742	HI-174405-00
EEP8403	HI-166045-00	EEP8467	HI-167748-90	EEP8622	HI-169220-70	BMA3780	HI-166297-20	BNL7780	HI-167668-60	BOZ1145	HI-166534-50
EEP8794	HI-174410-50	EEP8804	HI-175999-00	EEP9145	HI-169362-60	BPC0316	HI-169303-20	BPC3047	HI-178802-80	BPK7506	HI-170322-90
EEP9300	HI-170818-00	EEP9300	HI-174120-10	EEP9300	HI-170220-60	BQB4955	HI-167651-00	BQG3937	HI-169317-50	BPK6899	HI-169615-60
EEP9825	HI-175548-00	EEP9897	HI-167954-60	EEP9947	HI-179063-50	BTA6899	HI-169918-10	BTG3212	HI-168787-30	BTG6559	HI-170245-90
EFB2006	HI-175931-80	EFG5197	HI-167409-00	EFG4444	HI-167951-50	BUF4189	HI-179115-20	BUJ0063	HI-170014-90	BWU2762	HI-166639-80
EFK4444	HI-169550-70	EGM0113	HI-167885-30	EGM0138	HI-171270-00	BVN6843	HI-164842-70	BYL1134	HI-169840-00	BYL4517	HI-167227-50
EGM0468	HI-170066-60	EGM0832	HI-170566-00	EGM0866	HI-169937-90	BYL4574	HI-178185-70	BZM7330	HI-170412-00	CAD8977	HI-169333-80
EGM0997	HI-174973-70	EGM1168	HI-166220-00	EGM1189	HI-178105-40	CAD8977	HI-169584-00	CAD8977	HI-168146-00	CAD8977	HI-169331-80
EGM1192	HI-171306-30	EGM1174	HI-167301-20	EGM1603	HI-169358-20	CAH8447	HI-165011-00	CAP2454	HI-168322-00	CCK2028	HI-176002-20
EGM1729	HI-169648-60	EGM1270	HI-171223-80	EGM1802	HI-171555-00	CCL7574	HI-174340-10	CCW9850	HI-177321-10	CDU1340	HI-169338-40
EGM2129	HI-174680-00	EGM2793	HI-174636-00	EGM2998	HI-178917-10	CDU4027	HI-170021-50	CDU4027	HI-176238-70	CEC0769	HI-175483-00
EGM3672	HI-171730-90	EGM3438	HI-175618-30	EGM3671	HI-174847-20	CEV0408	HI-167584-00	CEY1002	HI-170941-10	CEY2847	HI-175004-00
EGM4848	HI-171730-90	EGM3720	HI-174316-00	EGM4055	HI-175215-70	CEV4637	HI-168619-00	CEY4994	HI-170349-30	CEY8044	HI-175512-70
EGP9000	HI-175780-00	EGP9000	HI-164812-00	EGS3258	HI-167265-00	CGI5553	HI-176004-40	CHNS522	HI-171616-50	CND8977	HI-170355-90
EGW1974	HI-178418-90	EHC0502	HI-164964-80	EHT0046	HI-171315-10	CIR9317	HI-174551-30	CID0003	HI-176251-90	CID0943	HI-170798-10
EHX0017	HI-174487-80	EJX0017	HI-175504-00	EJH0050	HI-177970-10	CJ1310	HI-168512-30	CID5525	HI-164819-60	CJY3161	HI-164926-30
EJH6000	HI-170817-90	ELA1559	HI-169883-40	ELM4242	HI-166200-10	CKC6724	HI-170258-00	CKE4189	HI-171647-30	CKX1667	HI-174329-10
EKX0013	HI-167451-90	ENY1975	HI-170165-60	ELM0009	HI-176574-40	CKY6088	HI-169373-60	CLT8550	HI-168600-30	CLT8550	HI-174542-10
EMS1771	HI-169680-50	EQI1110	HI-174625-00	EOR0022	HI-166939-30	CLT8550	HI-170858-60	CMA1026	HI-169375-80	CMA1026	HI-166264-00
EPG0007	HI-169404-10	ERD1600	HI-168467-20	ERD1600	HI-165045-10	CNP9873	HI-167587-20	CNP9873	HI-175946-10	CNQ4301	HI-165033-00
ERD1600	HI-168466-10	ETR4000	HI-175939-50	ETW2222	HI-169082-10	CNQ7132	HI-174867-00	COT9068	HI-168017-30	COX3935	HI-170957-60
ERK6222	HI-169392-30	EKL3939	HI-164952-70	FAB0704	HI-171210-60	COZ0577	HI-171142-40	COZ6744	HI-170678-20	CPS0093	HI-165151-80
EVC2605	HI-164952-70	FC00005	HI-175264-10	FDH7000	HI-170775-00	CPS0093	HI-170278-90	CPS0093	HI-170437-30	CPS0093	HI-166178-10
FAI9000	HI-166221-00	FMN1954	HI-171090-70	FNU0002	HI-175444-50	CPS8342	HI-175783-30	CPUI156	HI-167366-10	CSV5000	HI-166294-50
FNX2312	HI-178329-90	FQW6991	HI-170635-30	FQW0013	HI-174186-10	CRL2331	HI-167969-00	CSS7065	HI-169862-00	CST6281	HI-166973-00
FST7575	HI-176300-30	FTA6000	HI-176300-30	FTP0003	HI-178946-90	CSZ1473	HI-168583-80	CTO7635	HI-169626-60	CTP6281	HI-169763-00
FUS7733	HI-170696-90	FVW7000	HI-169790-50	FXF5007	HI-169230-60	CTZ3447	HI-170394-40	CWA6319	HI-175143-10	CWF1550	HI-175072-70
FXF5007	HI-170352-60	FXW1199	HI-175991-20	FYB8000	HI-175817-40	CWG1271	HI-169529-80	CWG2499	HI-170494-50	CWG4833	HI-168713-60
FYT2004	HI-169984-10	FZJ3113	HI-165801-90	GCH1010	HI-176075-90	CW18198	HI-178784-10	CWG2629	HI-166902-00	CWG2681	HI-167991-00
GCS1092	HI-168349-50	GDK4000	HI-169709-10	GDL7000	HI-168290-10	CXC3703	HI-176801-90	CXG7069	HI-174180-60	CXW1823	HI-169921-40
GDW1307	HI-169284-50	GFL2112	HI-171548-30	GGO0077	HI-166441-00	CXL8872	HI-166187-80	CXV2455	HI-169612-30	CXW1116	HI-174535-90
GHM1221	HI-169254-80	GIA2000	HI-167637-80	GIG0005	HI-176112-20	CYS4207	HI-174708-60	CYZ7111	HI-174423-70	CYZ7111	HI-167782-00
GKK6754	HI-169554-40	GKT5961	HI-171275-50	GKT5961	HI-168948-00	CZQ1299	HI-169372-50	CZT9216	HI-168484-80	DAOS211	HI-167136-20
GKW9519	HI-168574-00	GKZ5735	HI-166191-30	GKZ5735	HI-174516-10	DBB2498	HI-176800-80	DBB2498	HI-167205-50	DBW6935	HI-164771-20
GKZ5735	HI-170951-30	GLM4640	HI-170999-40	GLS7209	HI-170441-70	DBZ1415	HI-179002-00	DCG6110	HI-175544-60	DCG9248	HI-167240-70
GMO6493	HI-166036-20	GLM4640	HI-167224-20	GMS3788	HI-166124-20	DCN5109	HI-164722-80	DDC1444	HI-168104-20	DDC1444	HI-165882-20
GMZ8590	HI-170898-20	GNC8657	HI-174942-90	GNC9690	HI-170127-10	DDQ4378	HI-170249-20	DDV0802	HI-169471-50	DDV2827	HI-174141-00
GNG2270	HI-174517-20	GOR8861	HI-167215-40	GOR8861	HI-164778-90	DDV4754	HI-164995-60	DG54854	HI-179017-30	DDV7805	HI-166601-00
GOT1070	HI-175537-80	GPI3794	HI-165144-10	GPL1940	HI-167622-40	DDY6373	HI-167802-80	DEJ2146	HI-173866-00	DFE1576	HI-174050-80
GPM0692	HI-167035-40	GPP1243	HI-170735-40	GPP1243	HI-167616-90	DFE1684	HI-169128-30	DFE4466	HI-164825-10	DFE6019	HI-167883-10
GQN1113	HI-167325-40	GRF3085	HI-178143-90	GQT0458	HI-174223-50	DFP7954	HI-165232-10	DFL6394	HI-170461-50	DFP9436	HI-170495-60
GQZ1802	HI-172736-30	GRS138	HI-169153-60	GRS138	HI-170406-50	DFP3735	HI-175625-00	DFP3735	HI-178104-30	DFP4174	HI-178617-00
GRK5915	HI-165959-20	GRK8518	HI-165948-20	GRK9242	HI-168883-00	DFS1085	HI-174173-00	DFU2598	HI-175604-00	DFW7585	HI-165015-40
GRM3247	HI-175297-10	GRW8748	HI-175535-80	GRW9080	HI-171645-10	DGK6118	HI-169908-20	DGW3219	HI-174534-80	DGW3219	HI-174431-40
GTA6817	HI-166416-80	GTX1467	HI-175136-50	GUD5408	HI-170026-20	DGW3219	HI-165077-00	DGW3219	HI-167404-60	DGW3219	HI-174875-80
GUD7666	HI-174971-50	GUE5461	HI-175671-10	GUES918	HI-174262-00	DGW3306	HI-174877-50	DGW3306	HI-174591-00	DGW3306	HI-169121-70
GJU9939	HI-171724-30	GUM6039	HI-167102-10	GVG3493	HI-170418-10	DGW4689	HI-176120-00	DGW8568	HI-174591-00	DGW9982	HI-174962-70
GVG3787	HI-171313-00	GVG5782	HI-170379-00	GVG7927	HI-167116-40	DHG2107	HI-175472-00	DHI3301	HI-178761-60	DHL6613	HI-168232-90
GVG8232	HI-170883-90	GVG8631	HI-175152-00	GVG9221	HI-170907-00	DHR6959	HI-178111-00	DHY5219	HI-169958-80	DHY5219	HI-169866-40
GVL9160	HI-169230-80	GVM2537	HI-168720-00	GVM2537	HI-167701-60	DHY5771	HI-169521-00	DHY8515	HI-169548-50	DHY8515	HI-177727-00
GVS2410	HI-174258-70	GXC2935	HI-168338-50	GXF0450	HI-174844-00	DHY8977	HI-171193-00	DHY8977	HI-166849-10	DIO9667	HI-170170-00
GXI1345	HI-164829-50	GXI1345	HI-176068-20	GXI4548	HI-179006-30	DIN0517	HI-170662-80	DIW4361	HI-170644-10	DJW4816	HI-178370-50
GXP9956	HI-164829-50	GXT5551	HI-164876-80	GXU1972	HI-174369-80	DJW4816	HI-178655-40	DJA3464	HI-167106-50	DJQ5458	HI-169499-00
GXU5139	HI-175818-80	GXZ0288	HI-178318-80	GXZ0288	HI-168491-40	DJQ5719	HI-165027-50	DKA9803	HI-176058-30	DKD2502	HI-171880-50
GYA3455	HI-169595-80	GYZ4546	HI-164743-70	GYO3936	HI-178949-80	DKD6657	HI-165461-00	DKD7520	HI-168663-00	DKD8069	HI-175204-70
GZA1202	HI-166156-10	GZA7630	HI-171245-80	GZE2321	HI-167321-00	DKD8954	HI-175976-90	DKG1415	HI-171809-60	DKI01498	HI-176046-20
GZE8500	HI-170010-50	GZK5145	HI-169748-70	GZK5145	HI-171220-50	DKY5705	HI-167959-00	DLN0610	HI-167908-40	DMD0139	HI-169524-30
HAA0488	HI-171259-00	HAB5872	HI-178990-60	HAM9623	HI-175038-60	DMH7726	HI-165701-80	DMO1177	HI-176244-20	DMO6223	HI-170407-60
HBM3346	HI-169737-80	HBM3346	HI-170721-10	HBM3346	HI-172528-40	DMO9239	HI-173314-90	DMO9239	HI-166883-20	DMO9239	HI-170440-60
HBS2063	HI-176025-30	HBV5134	HI-175617-20	HCB2764	HI-167681-80	DMO9239	HI-171006-00	DMO9239	HI-170326-20	DNB7610	HI-171460-30
HCI8496	HI-167228-60	HCS6762	HI-166700-60	HDK0260	HI-175828-40	DNT6356	HI-172732-00	DNT7150	HI-174076-10	DNT8836	HI-169849-80
HDK1393	HI-170821-20	HDX2995	HI-176161-00	HDV5062	HI-164733-80	DNV2964	HI-167231-90	DNY0179	HI-165443-30	DNY2870	HI-178860-00
HEI3834	HI-175574-30	HEI9783	HI-175700-80	HEW7817	HI-178227-50	DNY4067	HI-171719-90	DNY5411	HI-178282-50	DNY8615	HI-170501-10
HFG2876	HI-171980-00	HFP0679	HI-164796-50	HFP8669	HI-166133-00	DNY9797	HI-167304-50	DQZ0076	HI-164769-00	DPY3834	HI-169971-30
HFR3494	HI-179109-70	HFV7640	HI-169485-80	HGG3164	HI-175514-90	DPV4776	HI-171840-90	DQD8427	HI-172633-00	DQES506	HI-176309-10
HGG9629	HI-169463-80	HGG9629	HI-169271-30	HGS2154	HI-167312-20	DQG9208	HI-177701-70	DQI3776	HI-177886-20	DQI6786	HI-174491-90
HGX9431	HI-178940-30	HMM2598	HI-165456-								

**RESOLUÇÃO Nº. 273/2008**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**Considerando** a início da operação do Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

**Linha/Referência EMTU:** Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Hortolândia (Nova Hortolândia) 699 TRO**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Jd. Paulista) / 708 TRO**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Jd. Moreira) / 708 EX1**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Jd. São Sebastião) / 708 BII**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Jd. Colina) / 708 PRI**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Terminal Rodoviário Monte Mór) / 709 TRO**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Jd. Capuavinha) / 709 EX1**

Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) – **Monte Mor (Jd. São Clemente) / 709BII**

**Itinerário:** Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença (SP 101), Av. Robert Bosch, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Lix da Cunha, Av. David Vicente, túnel de acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, alça de saída ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Av. Barão de Itapura, acesso a Av. Lix da Cunha, Av. Lix da Cunha, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Robert Bosch, Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença (SP 101).

**Artigo 2º** - Estabelecer o ponto de parada na área central no município de Campinas: **Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”**

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor **em 15 de Novembro de 2008**, revogando-se as disposições em contrário, em especial as resoluções de nº 162/2004 e 191/2008

Campinas, 13 de Novembro de 2008

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

CANCELE-SE O DARD Nº 45387453 - (PROT. 05/10/35230)

PROT. 08/10/48654 CENTRO CLINICO CAMPINAS

CANCELE-SE O AIM Nº 129921

PROT. 08/11/15778 EDILSON LINDOLPHO GOMES

**INDEFERIDOS**

PROT. 4450/02 ASSOC. DOS MORADORES DO JD. GARCIA – PROT. 08/11/10109 O MESMO – PROT. 08/11/2814 CONDOTTA E PRONIO CORTINAS LTDA – PEROT. 08/11/10383 M R FALCO – PROT. 08/11/5594 – PROT. 08/11/9105 EDSON S TANAKA – PROT. 08/11/15214 VALDECY F LIMA – PROT. 08/11/11087 ANTONIO J JORGE – PROT. 08/11/7871 ZELIO ADM. COND. LTDA – PROT. 08/11/7127 ANGELO LAGO NETO – PROT. 08/11/7518 BERALDO E NEGRI LTDA – PROT. 08/11/7801 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR – PROT. 08/11/7914 SERGIO F DE ASSIS – PROT. 08/11/4611 LEANDRO I G RAÇÕES – PROT. 08/11/7241 LUIZ G ARAUJO JR – PROT. 08/11/5850 AGUA VIVA COM. DE AGUA – PROT. 08/11/7724 MARTINI COM. IMPORTAÇÃO – PROT. 08/11/208 PAULO FUSARO – PROT. 08/11/15126 LIDER M FUNILARIA LTDA – PROT. 08/11/5492 CARLA P DE ALMEIDA – PROT. 08/11/6274 ROSANGELA M A DA ROCHA – PROT. 08/11/3760 IVONE M B SOARES – PROT. 07/11/3553 JOSE C CAMACHO – PROT. 08/11/8042 – PROT. 08/11/10980 PASSALACQUA E CIA LTDA – PROT. 00/60/1664 PAULO R GAROFALO – PROT. 27135/01 LANCHONETE GAROFALO – PROT. 03/11/4330 FRANCISCO D ALVES – PROT. 04/11/10367 O MESMO – PROT. 07/11/13536 VALDIR AP. MERIN – PROT. 07/11/14604 O MESMO – PROT. 07/11/15845 O MESMO – PROT. 07/11/16024 O MESMO – PROT. 07/11/15793 SYNESIO P DA CUNHA JR – PROT. 05/11/10288 MARIA DE F T BENEDITE – PROT. 08/11/4988 O MESMO – PROT. 08/11/5894 ALENCAR & TARTARI LTDA – PROT. 08/11/5895 O MESMO – PROT. 05/11/5734 LOUDNESS SONORIZAÇÃO LTDA – PROT. 05/11/8283 O MESMO – PROT. 05/11/8548 O MESMO – PROT. 06/11/4363 ROSANA DE O FERNANDES – PROT. 08/11/10144 DUARTE, CAPPI E CIA LTDA – PROT. 08/11/2150 ROMULO LUIS SANTANA – PROT. 08/11/16076 O MESMO – PROT. 08/11/1223 FF SERV. DE BUFFET LTDA – PROT. 07/11/16256 RHETA FAZENDEIRO CARNES LTDA – PROT. 05/11/5920 NILZA I DA SILVA – PROT. 04/11/2799 ALEXANDRE DOS SANTOS RESTAS BEBIDAS – PROT. 04/11/4479 O MESMO – PROT. 04/11/10508 ALEXANDRE DOS SANTOS RESTA – PROT. 04/11/6521 O MESMO – PROT. 06/11/1191 MAIS SOM ACESSÓRIOS P/ AUTOS LTDA – PROT. 06/11/2157 A MESMA – PROT. 08/11/661 O MESMO – PROT. 08/11/8040 THOMAZ FERREIRA F E SOUZA

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 08/11/12253 ANDREA MASCARIN – PROT. 08/10/49357 NATANAEL P DE OLIVEIRA – PROT. 08/11/12007 RODRIGO C LEONARDI

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 08/11/9529 HIROKO CHIBA – PROT. 08/11/9979 O MESMO – PROT. 08/11/1016- PROT. 08/11/10157 RONALDO & MARCELO MEKARU LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 08/17/1732 AFRANIO DE C MENDES – PROT. 08/17/1737 SUELI RIGHI – PROT. 08/17/1728 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA – PROT. 08/11/10497 SOC. EDUCACIONAL VALINHENSE – PROT. 41312/90 GRAPHOS ARQUITETURA AMB. DESIGN S/C LTDA – PROT. 08/17/1736 JOHN DEERE BRASIL LTDA – PROT. 08/11/6439 VALDECIR F MARTINS – PROT. 08/11/14489 SEBASTIÃO A JOSE FILHO – PROT. 08/11/14488 O MESMO – PROT. 02/10/19809 TENIMPORT COM. IMPORT. LTDA – PROT. 28598/74 FRANCISCO P OLIVEIRA

**ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**

Diretora do Deptº de Controle Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 03/11/6092 ANTONIO F P GURGEL

**CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO Nº 53008**

PROT. 08/10/11020 NELSON ZUFFO

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 15504/48 GUIDO SEGALHO – PROT. 32720/85 JOSE A VIOLA – PROT. 69751/97 WELTON N CURI – PROT. 08/11/14202 GUSTAVO Q ALVES – PROT. 08/11/11244 EDNA FIGUEIREDO – PROT. 08/10/50824

SETSUO ISIMOTO – PROT. 08/10/50644 CASA DE SAUDE DE CAMPINAS – PROT. 08/10/39816 MARIA H F VERISSIMO – PROT. 08/11/15961 SILVIO N DOS SANTOS – PROT. 08/10/39815 MARIA H F VERISSIMO – PROT. 08/10/11931 PEDRO L DA SILVA – PROT. 08/11/16039 JOSE C AMIM – PROT. 08/11/16083 JOSE C AMIM – PROT. 08/11/9519 CAREN PIZA – PROT. 08/11/12214 ROBERTO N DO AMARAL – PROT. 9294/70 FREDERICO G CASTILHO LISBOA

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 08/11/16200 SIMONE AP. AVEIRO – PROT. 08/11/16189 MAURO B NAVES – PROT. 08/11/16182 NEIDE DEL COL ATHAYDE – PROT. 08/11/16201 JOÃO DE B GARCIA – PROT. 08/11/16207 MARA DE P G FREIRE – PROT. 08/11/16212 RODRIGO D DE MELO ALMADA – PROT. 08/11/16217 ADMIR AP. ANTONIOLI – PROT. 08/11/16225 LICIMAR A LAS CASAS – PROT. 08/11/16202 MARIA L DE ALENCAR

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO ‘A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR GUICHE DE ATENDIMENTO****PRAZO IMEDIATO**

PROT. 08/11/2744 SILVIO ROBERTO MARTINEZ INT Nº 08722

**PRAZO DE 3 DIAS**

PROT. 08/10/72658 ORLANDO BUENO INT Nº 10488; PROT. 04/10/2933 CANDIDO HENRIQUE BRAGA BAR INT Nº 10490; PROT. 06/10/55927 RHAMAN TECIDOS CONFECÇÕES INT Nº 27059.

**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT. 7002072/00 COND. EDIF. OASIS AIM Nº 196157; PROT. 7000676/00 COND. EDIF. GIORDANO AIM Nº 196159; PROT. 05/11/8144 RENATO AYABE (IMOBILIARIA) INT Nº 06540; PROT. 08/11/11531 COND. RESID. EUROPA AIM Nº 196160 ; PROT. 08/11/2744 SILVIO ROBERTO MARTINEZ INT Nº 08721.

**PRAZO DE 15 DIAS**

PROT. 06/11/5043 MAGAZINE LUIZA S/A INT Nº 09902; PROT. 06/11/5044 MAGAZINE LUIZA S/A INT Nº 09901.

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 04/10/72658 ORLANDO BUENO AIM Nº 100026; PROT. 04/10/2933 CANDIDO HENRIQUE BRAGA BAR AIM Nº 100027; PROT. 06/10/55927 RHAMAN TECIDOS CONFECÇÕES AIM Nº 74718; PROT. 07/11/180 PAULO ROBERTO JORGE FILHO INT Nº 10593; PROT. 48247/02 MACOS MARZEL INT Nº 10592; PROT. 08/11/14191 MARIA CECILIA L MUNGUIA INT Nº 08740; PROT. 08/11/14191 MARIA CECILIA L MUNGUIA INT Nº 08741; PROT. 07/11/12383 LUIS ROBERTO SANTIAGO INT Nº 10591.

**13.11.08****ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO**

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 029/2008, Protocolo nº C 023.09.2008 – Objeto:** Aquisição de 100 (cem) pallets plásticos com Runner, para uso no Departamento de Alimentação Escolar. **Comunicado:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: MYERS DO BRASIL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., pelo preço de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por cada pallet, totalizando o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) para a aquisição dos 100 (cem) pallets.

**Pregão Presencial nº 031/2008, Protocolo nº C 005.10.2008 – Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de bife de filé mignon suíno, para o programa de Alimentação Escolar. **Comunicado:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: SADIÁ S/A para o item filé mignon suíno pelo preço de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) por kg.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2008 – PROTOCOLO Nº C 003.11.2008 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 003.11.2008, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade ( Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o Registro de Preços para futura aquisição de lasanha à bolonhesa, para o Programa de Alimentação Escolar. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração até as **09:00 Hs. do dia 26/11/2008**. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no **dia 26/11/2008 a partir das 09:10 hs.** Custo do edital impresso R\$ 7,00 (irrestituíveis).

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL “DR MÁRIO GATTI”

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Protocolo nº 758/2008 – Concorrência nº 39/08 –** Aquisição de produtos domissanitários e correlatos, mediante sistema de Registro de Preços.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado:

- **Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.**, para os itens 01 (R\$1,60), 02 (R\$0,60), 03 (R\$0,60), 04 (R\$0,64), 05 (R\$1,30), 06 (R\$1,40), 07 (R\$1,60), 08 (R\$8,90), 10 (R\$1,20), 11 (R\$1,30), 12 (R\$1,30), 13 (R\$22,90), 14 (R\$7,80), 15 (R\$13,80), 16 (R\$1,44), 19 (R\$0,80), 20 (R\$3,90), 22 (R\$8,10) e 24 (R\$180,00).

- **Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.**, para o item 17 (R\$2,31).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação expedida pelo H.M.M.G., junto a Área de Protocolo, sito a Av. Prefeito Faria Lima, 340 - Parque Itália – Campinas / SP, para assinar contrato.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente do HMMG

## PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo n.º 1657/07 - Concorrência n.º 42/2007

**Objeto:** Aquisição de Pasta de prontuário de paciente, mediante sistema de registro de preços.

**Detentora da Ata:** Femag Com. Pastas Siustemas Arquivo Ltda.

**Preços registrados:** para o item 01 (R\$ 0,67)

Campinas, 13 de novembro de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

## PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo n.º 1718/2007 - Concorrência n.º 07/2008

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Cristalia Prods. Químicos Farm. Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 08 (R\$5,78); 18 (R\$66,32); 19 (R\$40,88); 23 (R\$4,77); 33 (R\$9,98); 44 (R\$42,73) e 45 (R\$13,66).

**Detentora da Ata:** Glenmark Farmacêutica Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 14 (R\$74,99); 28 (R\$57,99); 29 (R\$19,49); 34 (R\$6,99); 35 (R\$22,99) e 40 (R\$18,99).

**Detentora da Ata:** Interlab Farmacêutica Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 03 (R\$3,65), 05 (R\$180,00); 21 (R\$0,20); 22 (R\$40,00) e 24 (R\$175,00).

**Detentora da Ata:** Laboratório Químico Farm. Bergamo Ltda.

**Preços registrados:** para o item 15 (R\$1,08).

**Detentora da Ata:** Medseven Distr. de Medicamentos e Prods. Hosp. Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 01 (R\$5,10); 12 (R\$301,00); 38 (R\$512,50) e 39 (R\$102,50).

**Detentora da Ata:** Produtos Roche Quím. e Farm. Ltda.

**Preços registrados:** para o item 04 (R\$13,47).

**Detentora da Ata:** Schering do Brasil, Química e Farm. Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 06 (R\$40,80) e 10 (R\$554,88).

**Detentora da Ata:** Velox Prods. de Saúde e Gestão Hosp. Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 07 (R\$14,64), 42 (R\$119,00) e 43 (R\$59,80).

Campinas, 13 de novembro de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

## PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo n.º 96/2008 - Concorrência n.º 18/08 - **Objeto:** Aquisição de orteses e próteses de coluna, constante da tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Synthes Ind. e Com. Ltda.

**Preços registrados:** para os itens 01 (R\$ 1.784,00); 02 (R\$ 48,80); 03 (R\$ 154,40); 04 (R\$ 1.160,00); 05 (R\$ 160,00); 06 (R\$ 1.166,67); 07 (R\$ 1.166,67); 08 (R\$ 1.250,00); 09 (R\$ 1.250,00); 10 (R\$ 545,00); 11 (R\$ 545,00); 12 (R\$ 545,00); 13 (R\$ 545,00); 14 (R\$ 545,00); 15 (R\$ 382,00); 16 (R\$ 645,00); 17 (R\$ 340,00); 18 (R\$ 340,00); 19 (R\$ 377,00); 20 (R\$ 609,00); 21 (R\$ 424,00); 22 (R\$ 719,00); 23 (R\$ 668,00); 24 (R\$ 153,00); 25 (R\$ 1.332,00); 26 (R\$ 708,00); 27 (R\$ 2.514,00); 28 (R\$ 184,00) e 29 (R\$ 620,00).

Campinas, 13 de novembro de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Protocolo n.º 1333/07 - Convite n.º 075/07 - Aquisição de Vacina Onco - BCG Liofilizada.

Diante dos elementos constantes no presente processo, e de acordo com o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, **AUTORIZO** a prorrogação para mais 90 dias.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar - Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 13 de novembro de 2008.

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente do HMMG

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM COLOPROCTOLOGIA - 2009

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5740 **torna público** que realizará processo de seleção para preenchimento de **01 vaga para Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia** na instituição, de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

### VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM COLOPROCTOLOGIA 2009

ESPECIALIDADES - VAGA	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO OFERECIDA		
COLOPROCTOLOGIA 01	FORMADO EM MEDICINA, 02 ANOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	02 ANOS

### I. NORMAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM COLOPROCTOLOGIA

#### CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 1:** Ao concurso de admissão ao Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", serão aceitas inscrições de médicos com Residência Médica prévia em Cirurgia Geral das escolas oficiais ou Hospitais reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

**Artigo 2:** O concurso de admissão do 1º ano do Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia neste Hospital estará aberto para o preenchimento da vaga no programa apresentado no Quadro de Vaga deste edital.

**Artigo 3:** As inscrições ficarão abertas no período de 15 de Novembro de 2008 a 28 de Novembro de 2008, até às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente através do site [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br). As normas do concurso ficarão disponíveis no site até o encerramento do processo.

É obrigatório o preenchimento das informações contidas na ficha de inscrição e do currículo on-line, conforme relacionadas abaixo, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado acima.

- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Nome completo da mãe;
- Nome, cidade, Estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou;

- Nome da instituição onde o candidato completou a residência médica em Cirurgia Geral;
- Ano de conclusão da residência em Cirurgia Geral;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Telefones para contato;
- Endereço eletrônico.
- Número de filhos

**Parágrafo 1:** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br) durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, pois a inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento das mesmas.

- Ler e aceitar o "EDITAL 2009";

- Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet

- Realizar o pagamento da taxa de inscrição.

**Parágrafo 2:** Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste edital deverão ser entregues, pelos candidatos classificados para a 2ª fase, no dia 19 ou 20/01/2009, em local e horário a ser divulgado no dia da aplicação da prova da 1ª fase.

**Parágrafo 3:** Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), através de depósito identificado pelo número do comprovante de inscrição, que deverá ser realizado, exclusivamente em dinheiro, diretamente no caixa de qualquer agência do Banco do Brasil. Crédito a favor de Hospital Mario Gatti, Agência 4203-X, conta corrente 73.020-3, sendo vedado o depósito por envelope em caixa eletrônico, DOC, ordem de pagamento, transferência bancária ou pagamento em caixa eletrônico. **A inexistência do preenchimento do depósito identificado com o número da inscrição do candidato eliminará o candidato.**

**Parágrafo 4:** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após às 16:00h do dia 28 de Novembro de 2008, não serão aceitas ou deferidas.

**Parágrafo 5:** Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

**Parágrafo 6:** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**Parágrafo 7:** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário da Inscrição e do currículo on-line. O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento, inclusive nos dados do currículo on-line.

**Parágrafo 8:** O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**Parágrafo 9:** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**Parágrafo 10:** O descumprimento das instruções acima implicará na não efetivação da inscrição.

**Parágrafo 11: NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES:**

Quando o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição, ou formas de inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas, quando o pagamento for feito por DOC, ordem de pagamento, transferência bancária, pagamento em caixa eletrônico, ou depósito em conta corrente sem identificação do número da inscrição.

**Parágrafo 12:** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

**Parágrafo 13:** A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas bem como no site do hospital, [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br), no **dia 10/12/2008**, cabendo recurso no prazo de 48 horas em caso de indeferimento, devendo o mesmo ser encaminhado para avaliação da comissão organizadora do concurso, aos cuidados do Grupo de Coloproctologia do Hospital Mário Gatti.

**Artigo 4:** As inscrições só poderão ser feitas pela internet.

### CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Artigo 5:** O processo seletivo para o Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia será composto de duas fases.

**Parágrafo 1:** A pontuação da primeira fase terá peso 9 e a segunda fase peso 1, ficando habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao número equivalente à proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate. Todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a segunda fase. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1ª fase estarão automaticamente desclassificados.

**Parágrafo 2:** Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 40% da primeira fase e que não foram habilitados para a 2ª fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes e poderão ser convocados para a verificação do currículo no caso de, após, serem chamados todos os candidatos habilitados ainda restarem vagas na especialidade.

### Artigo 6: Primeira Fase

Para o programa do Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia com pré-requisito em Cirurgia Geral, 50 questões de múltipla escolha da área básica de cirurgia geral.

**Parágrafo 1:** A prova da 1ª fase será realizada no dia 11 de janeiro de 2009, domingo, com início às 8h30min (Horário de Brasília), no **Colégio Liceu Salesiano de Campinas, situado na Rua: Baronesa Geraldo de Resende, 330 Bairro Guanabara, Campinas - SP.** Pontos de referência: esquina com Avenida Barão de Itapura, próximo à Lagoa do Taquaral e balão do Kennedy.

**Parágrafo 2:** O candidato deverá apresentar-se no local de prova às 8h (horário local), para que tome conhecimento da sala em que fará a prova. Os portões serão fechados às 8h30min, não sendo permitida a entrada de candidato após este horário. **Atenção para o horário do fechamento dos portões que ocorrerá às 8h30min (Horário de Brasília).**

**Parágrafo 3:** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento original hábil de identidade com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e comprovante de inscrição no presente processo seletivo, não sendo, portanto, permitido o ingresso na sala com qualquer outro documento sem foto. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da prova documento original de identidade, por motivo de roubo ou furto, deverá apresentar o registro de ocorrência policial expedido há menos de 15 dias, sendo submetido à identificação especial com coleta de assinaturas e posteriormente deverá apresentar o documento original à Comissão Organizadora.

**Parágrafo 4:** Não será permitido o ingresso à sala de provas aos candidatos que se

apresentarem após o fechamento do portão, sendo o portão fechado às 8 horas e 30 minutos. (Horário de Brasília).

**Parágrafo 5:** A prova será realizada em um único dia, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará em eliminação do concurso.

**Parágrafo 6:** A prova terá duração de duas horas e 30 minutos; só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após o início da prova.

**Parágrafo 7:** Não será permitida nenhuma espécie de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc., nem tampouco o uso de telefone celular, transmissor/receptor com penalidade de desclassificação do processo seletivo.

**Parágrafo 8:** Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma. O caderno de questões deverá ser devolvido ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

**Parágrafo 9:** O candidato poderá fazer uma cópia das alternativas assinaladas na prova, cujo impresso será disponibilizado pela Comissão Organizadora. O gabarito com as alternativas corretas será divulgado no dia 12/01/2009 a partir das 10h na página [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

**Parágrafo 10:** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação com foto recente e o protocolo de inscrição.

**Parágrafo 11:** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível, pois a correção é realizada eletronicamente.

**Parágrafo 12:** Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1ª fase, ou não comparecerem na segunda fase (avaliação oral e verificação de curriculum) estarão automaticamente desclassificados.

**Artigo 7:** O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 15/01/2009 após às 10 horas pelo número de inscrição na página [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

#### **Artigo 8: Segunda Fase**

**Parágrafo 1:** No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo on line, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase.

Na segunda fase o candidato será convocado para averiguação do curriculum, que consistirá na comparação entre os dados relacionados no curriculum preenchido pelo candidato, no ato da inscrição, com os documentos originais comprobatórios. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do curriculum será corrigida.

**Parágrafo 2:** A avaliação final o currículo terá peso 1 (um). A análise do currículo obedecerá aos critérios abaixo:

#### **Curso de Graduação:**

**1- Internato** - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

**2- Monitoria na área Médica** – mínimo 1 semestre (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

#### **Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:**

**1-** Artigos científicos publicados em periódicos da área médica (4 pontos por publicação como autor e 2 pontos como co-autor) perfazendo o máximo de 26 pontos.

**Não serão aceitos artigos científicos publicados em Anais de Congresso ou outros tipos de publicações que não sejam da área médica.**

**2-** Comunicação em congressos na área médica - temas livres, pôsteres, etc. (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo 15 pontos.

**3-** Frequência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc. na área médica.

**1-10 = 05 pontos / 11-15 = 07 pontos / 16-20 = 09 pontos / acima de 20 = 13 pontos**

**4-** Frequência a cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica com carga horária mínima de 100 horas (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos. Ligas: de trauma, pediatria, hipertensão, GO, etc, não serão consideradas como cursos de aperfeiçoamento nem de especialização.

**5-** Organização de congressos e cursos na área médica (1 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

**Observação: As informações acima prestadas são definitivas e inalteráveis, sob qualquer título, portanto, atenção no seu preenchimento, pois essas informações serão confirmadas, através de averiguação dos documentos originais comprobatórios, pela Banca Examinadora do Curriculum, que estará realizando a verificação no dia 19 ou 20/01/2009 (de acordo com escala horária a ser divulgada no dia da aplicação da 1ª fase).**

#### **CAPÍTULO III – DO RESULTADO FINAL**

**Artigo 9:** Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em lista de classificação.

**Artigo 10:** Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior nota na prova da primeira fase, se persistir o empate o que obtiver maior pontuação no item monitoria da área médica, se persistir empate terá preferência ao que for mais velho, considerando dia, mês e ano do nascimento.

**Artigo 11:** O resultado final será divulgado na Internet no site [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br) no dia 21/01/2009 a partir das 15h, por ordem do número de inscrição.

**Artigo 12:** O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

#### **CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS**

**Artigo 13:** Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no quadro I, deverão efetuar as matrículas nos dias 26/01/2009 ou 27/01/2009, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h. Munidos da documentação exigida na Sala da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, 1º andar.

**Artigo 14:** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- documentos originais comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;
- documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário;
- duas fotos 3X4
- 1 cópia da cédula de identidade
- 1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica
- 1 cópia do CIC
- cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso.
- cópia do carnê de contribuição de autônomo do INSS
- 1 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME até a conclusão da residência;

- documentos originais do currículo,

- procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

**Parágrafo 1:** O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, e registro no CRM. Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no artigo nº 14 deste edital.

**Artigo 15:** No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. até o dia 30.01.2009, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COREME.

**Artigo 16:** Na hipótese de desistência da vaga, será feita nova convocação, via página do Hospital ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. A partir da chamada destas vagas remanescentes, o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, contando-se apenas os dias úteis, será considerado desistente.

#### **CAPÍTULO V: DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM COLOPROCTOLOGIA**

**Artigo 20:** Ao médico selecionado para o Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia é assegurada bolsa de estudos, com o valor correspondente ao recebido pelos médicos residentes da instituição, bem como auxílio moradia, perfazendo o valor bruto de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem Reais).

#### **CAPÍTULO VI: DOS RECURSOS**

**Artigo 21:** Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação: à publicação do edital ou avisos pertinentes ao processo seletivo, inscrições indeferidas, divulgação do gabarito e ao resultado final dos aprovados.

**Artigo 22:** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h subsequente à realização/divulgação de cada etapa do concurso de residência médica.

**Artigo 23:** Para os efeitos do item anterior fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida, mediante solicitação por escrito, diretamente ao Grupo de Coloproctologia do Hospital Mário Gatti.

**Artigo 24:** Os recursos deverão ser entregues em papel na Coordenação de Cirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser julgado pelo Grupo de Coloproctologia no prazo de 48h. As decisões dos recursos serão divulgadas pelo site [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br) e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

**Artigo 25:** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

**Artigo 26:** Os preceptores do Grupo de Coloproctologia constituem a última instância para avaliação do recurso.

#### **CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 26:** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido nas 2 fases do processo seletivo;
- Não comparecer a qualquer fase do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente. A inexistência de informações dos documentos, ou não comprovação dos mesmos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- For surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma;
- For apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
- Desrespeitar o responsável pela aplicação das provas, membro da Comissão Organizadora, Banca examinadora ou funcionário do HMMG; ou perturbar a ordem dos trabalhos com comportamento indevido;
- For responsável por falsa identificação pessoal.

**Artigo 27:** A organização do processo seletivo não se responsabiliza por perdas de documentos ou objetos pessoais ocorridas nos locais de realização das provas.

**Artigo 28:** As provas serão destruídas decorridos três meses de sua aplicação.

**Artigo 29:** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31/03/2009;

**Artigo 30:** O Programa do Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia iniciará às 7h do dia 02 de fevereiro de 2009, em local a ser divulgado no dia da matrícula.

**Artigo 31:** Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia 02 de Fevereiro de 2009, quando então será convocado, no próximo dia útil, o candidato subsequente.

**Artigo 32:** As desistências das vagas de residência médica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviada via fax, quando então será convocado o candidato subsequente.

**Artigo 33:** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado da primeira fase, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula, somente serão disponibilizados pelo site página [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as fases do processo seletivo.

**Artigo 34:** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Organização do Curso de Aperfeiçoamento em Coloproctologia composto pelos preceptores Dr. Gustavo Seva Pereira, Dr. Joaquim José Oliveira Filho, Dr. Ricardo Bolzam do Nascimento e Dra. Sandra Pedrosa de Moraes, quando for o caso.

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2008****Objeto:** aquisição de licença de uso de Software para gestão de service desk e gestão integrada ao inventário físico e lógico, incluindo licença, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Devido à necessidade de alteração no termo de referência do edital em questão, fica adiada "sine die" a sessão de recebimento de propostas.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2008****Objeto:** Aquisição de licenças de programa de segurança para microcomputadores e servidores.**Abertura dos envelopes:** 02/12/2008, às 10h. O edital e demais informações poderão ser obtidos na Gerência Administrativa da IMA S/A, na Rua Ataliba Camargo Andrade n° 47, Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ou no endereço www.ima.sp.gov.br.**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N. 2008/132 - Presencial. Objeto:** Aquisição de Chave de Partida. Recebimento das propostas até às 9h do dia 02.12.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Convite: 2008/92** – Aquisição e instalação de carroceria carga seca de madeira (Ipê/Garapeira). **Comunicamos** a homologação à empresa: Carrocerias Scaglioni Ltda., valor total R\$ 17.780,00.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****RESOLUÇÃO NO. 828, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008***Remaneja Dotações da Câmara Municipal de Campinas***A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:****Art. 1º.** - De acordo com o artigo 169, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas, fica a Mesa da Câmara autorizada a transferir as seguintes dotações:

<b>01.0101.01.0312002.4188.3.1.90.01.....</b>	<b>APOSENTADORIAS E REFORMAS.....</b>	<b>R\$ 140.915,05</b>
3.1.90.03.....	PENSÕES.....	R\$ 112.871,13
3.1.90.09.....	SALÁRIO FAMÍLIA.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.16.....	OUTRAS DESP.VARIAV.-PES.CIVIL.....	R\$ 83.925,79
3.1.90.34.....	OUTRAS DESP.PÉS.DER.CONTR.TERC.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.91.....	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.92.....	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.94.....	INDENIZAÇÕES REST.TRABALHISTAS.....	R\$ 287.385,56
3.3.90.08.....	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	R\$ 70.942,89
3.3.90.18.....	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	R\$ 16.190,62
3.3.90.31.....	PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESPORT.....	R\$ 53.650,00
3.3.90.32.....	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 3.930,00
3.3.90.33.....	PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.....	R\$ 60.486,77
3.3.90.35.....	SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$ 91.673,68
3.3.90.36.....	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA FÍSICA.....	R\$ 145.495,00
3.3.90.49.....	AUXÍLIO TRANSPORTE.....	R\$ 19.540,00
<b>TOTAL A TRANSFERIR.....</b>		<b>R\$ 1.091.006,49</b>

**Art. 2º.** - A transferência de que trata o artigo anterior será alocada nas seguintes dotações:

<b>01.0101.01.0312002.4188.3.1.90.13.....</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....</b>	<b>R\$ 451.006,49</b>
3.3.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 240.000,00
3.3.90.39.....	OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL TRANSFERIDO.....</b>		<b>R\$ 1.091.006,49</b>

**Art. 3º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de novembro de 2008

**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2008.**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Assembléia Geral Ordinária do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas*A Diretoria do SINFOPOL-CAMPINAS CONVOCA seus associados para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária**, no dia **28 de novembro, às 09h00**, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, às 9h15, na Sala Silva Paschoal, no prédio da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte **PAUTA**:**01.** balanço financeiro do atual mandato;**02.** alteração de cláusula do estatuto com relação à destinação dos bens do Sindicato na sua extinção, bem como definição do endereço da entidade;**03.** eleição da mesa diretora da Assembléia;**04.** eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2009-2010.

A eleição terá início imediatamente após o item 2 e se encerrará às 15h00 horas.

**A DIRETORIA****DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO****WD REPRESENTAÇÕES LIMITADA** CNPJ 06 291 075/0001 55 e Insc Municipal 00140595 – 4 Rua Albatroz 65 Bl 3 Apt 22 Pe Manoel de Nobrega Campinas SP **DECLARA extravio** N F 01 talão 00001 a 00050 em branco Livros Fiscais Municipal AIDF 0501/04.  
(12, 13 e 14)**EDITAL DE EXTRAVIO**A empresa **JOEL FERREIRA DE SOUZA ME**, CNPJ N° 38.830.568/0001-02, Avenida Itamarati N° 663, Jd. Aeroporto - Campinas - SP, CEP 13054-150, Inscr. Est. N° 244.977.039.110, Inscr. Mun. N° 147.093-0 **DECLARA** p/ os devidos fins o **extravio** do documento: Nota Fiscal de Serviço n° 000003 do Talão n° 01, não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo.  
(13, 14 e 15/11)**EDITAL DE EXTRAVIO**A Empresa **NEUSA DIAS MAGALHÃES –ME**, estabelecida a Av Dr. Moraes Salles, 687- Centro- Campinas-SP, CNPJ 03.551.465/0001-29, e Inscrição Estadual: 244.662.696.115, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais da Série D-1 de n° 001 a 5000, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.  
(13, 14 e 15/11)**EDITAL DE EXTRAVIO**A empresa **IPLC DO BRASIL SERVEM SEG.DA INFORMAÇÃO LTDA.**, vem **COMUNICAR** a quem interessar o **Extravio** de dois talonários de Notas Fiscais de Serviços de numeração 001 até 050 e 051 até 100, três livros de Registros de Notas Fiscais de Serviços do ISSQN referente aos anos 2003, 2004 e 2005, bem como outros documentos comerciais.  
(13, 14, 15/11)**EDITAL DE EXTRAVIO****R.C.AURESCO – ME**, CNPJ: 08.605.918/0001-76 e Insc.Munic.122.288-0, **COMUNICA** o **extravio** de talão de suas notas fiscais de serviços, Série A – Mod.1 De 000.001 a 000.050, conf. Boletim Eletrônico de ocorrência n° 412378/2008, sendo que não nos responsabilizamos pelo uso dos mesmos.**EDITAL DE EXTRAVIO****CLOVIS CASTRO SANTOS-ME**, sediada na Rua Julio Soares de Arruda,734 Pq São Quirino Campinas/SP CNPJ 86.934.841/0001-91 e CCM 25.318-9 **DECLARA** o **extravio** dos Talões de NF de Serviços mod.1 Serie A de 001 a 100 ref. AIDF n°. 11. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.**EDITAL DE EXTRAVIO**A Empresa; **JOSE CLEMENTE GHIROTTI DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**. CNPJ:46.239.497/0001-04., Inscrição Municipal Cancelada 17.777-6 sito á rua Rua Regente Feijó, 1.421, Centro, Campinas/SP. **DECLARA** o **extravio** dos documentos: 1) Livro Fiscal Mod. 01 Relativo Á Apuração do ISSQN de Exercício de 2004; 2) Talões De Notas De Serviços Do Exercício De 2004. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.**SOCIEDADE CIVIL AMIGOS DO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Assembléia Geral Extraordinária*O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Civil Amigos do Residencial Barão do Café, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR** todos os proprietários, compromissários, compradores, cessionários de direitos sobre imóveis localizados no **Loteamento “Residencial Barão do Café”**, através do presente edital, a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **29 de novembro de 2008**, na sede administrativa do referido Residencial, no distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: eleição da Diretoria Executiva. A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação às 8h30, com a presença de metade mais um dos associados e, meia hora depois, às 9h00, com qualquer número de associados, sempre no local apontado, encerrando-se às 16h00. Em seguida, será realizada a apuração. De acordo com os Estatutos Sociais e para conhecimento de todos, este edital será publicado em jornal da cidade de Campinas, bem como será afixado no quadro de avisos da Associação e na Portaria do Residencial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização.

Campinas, 13 de novembro de 2008

**ANDRÉ LUIZ VERGNANINI**

Presidente do Conselho Deliberativo